



ESTADO DO ACRE  
**Diário Oficial**

ASSINATURA DIGITAL

Quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

Ano LIV - nº 12.989

70 Páginas

**SUMÁRIO**

GOVERNADORIA DO ESTADO .....	1
ÓRGÃOS MILITARES .....	8
SECRETARIAS DE ESTADO .....	10
AUTARQUIAS .....	29
FUNDAÇÕES PÚBLICAS .....	38
EMPRESAS PÚBLICAS .....	39
MINISTÉRIO PÚBLICO .....	39
MUNICIPALIDADE .....	39
DIVERSOS .....	63

**GOVERNADORIA DO ESTADO**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**ESTADO DO ACRE**

**DECRETO Nº 8.047, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 7.993, de 15 de fevereiro de 2021, que exonerou ABNER TAVARES DOS SANTOS do Cargo em Comissão, referência CEC-3, do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre – IDAF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 17 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE**

**DECRETO Nº 8.052, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual; e CONSIDERANDO a solicitação e a justificativa apresentadas no Ofício GAB nº 376/2020/SESACRE, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, NASCILENE ARAÚJO DO NASCIMENTO, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-7, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE**

**DECRETO Nº 8.054, 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ROBERTO BARROS DE SOUZA do cargo de Gerente Geral da Unidade Mista de Porto Walter, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, nomeado através do Decreto nº 2.236, de 28 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE**

**DECRETO Nº 8.055, 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARCOS TAVARES DE ALMEIDA do cargo de Gerente Administrativo da Unidade Mista de Porto Walter, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, nomeado através do Decreto nº 6.159, de 16 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE**

**DECRETO Nº 8.056, 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que determina o art. 6º, da Lei nº 1.912, de 31 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ERASMO OLIVEIRA SALES para exercer o cargo de Gerente Geral da Unidade Mista de Porto Walter, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE**

**DECRETO Nº 8.057, 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que determina o art. 6º, da Lei nº 1.912, de 31 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA CRISTINA BARROS DE MORAIS para exercer o cargo de Gerente Administrativo da Unidade Mista de Porto Walter, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 8.058, 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que determina o art. 6º, da Lei nº 1.912, de 31 de julho de 2007,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA JOSÉ NOGUEIRA DE OLIVEIRA CRUZ RODRIGUES para exercer o cargo de Gerente de Assistência à Saúde do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre – Hemonúcleo de Brasília, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 8.059, 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que determina o art. 6º, da Lei nº 1.912, de 31 de julho de 2007,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear CAMILO LIMA DA SILVA para exercer o cargo de Gerente Administrativo do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre – Hemonúcleo de Brasília, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 8.062, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SÉRGIO MIRANDA OURIVES FILHO do Cargo em Comissão, referência CEC-3, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, nomeado através do Decreto nº 2.096, de 7 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 8.063, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual; e CONSIDERANDO a solicitação e a justificativa apresentadas no Ofício GAB nº 376/2020/SESACRE,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, SHEILA MARIA SILVA DO NASCIMENTO, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 8.064, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CLEYLSON LIMA DE SOUZA do Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, nomeado através do Decreto nº 1.400, de 19 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 8.065, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual; e CONSIDERANDO a solicitação e a justificativa apresentadas no Ofício GAB nº 376/2020/SESACRE,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, EMILSON BARROS DA SILVA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 8.067, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GETÚLIO MONTEIRO DE CASTRO TEIXEIRA, do Cargo de Diretor do Departamento Técnico-Policial de Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, nomeado através do Decreto nº 6.494, de 4 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 8.068, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALEX DE SOUZA CAVALCANTE, do Cargo de Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, nomeado através do Decreto nº 6.443, de 24 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 8.069, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CRISTIANO FERREIRA DE BASTOS, do Cargo de Diretor do Departamento de Polícia da Capital e do Interior, da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, nomeado através do Decreto nº 6.496, de 4 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 8.070, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 23-B, §1º, da Lei Complementar nº 129, de 22 de janeiro de 2004,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALEX DE SOUZA CAVALCANTE para exercer o cargo de Diretor do Departamento Técnico-Policial, na Polícia Civil do Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 8.071, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 8º-A, caput, da Lei Complementar nº 129, de 22 de janeiro de 2004,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear VANDERLEI SCHERER THOMAS para exercer o cargo de Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 8.072, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 129, de 22 de janeiro de 2004,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear PEDRO PAULO SILVA BUZOLIN para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Polícia da Capital e do Interior, da Polícia Civil do Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 8.076, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 003/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Contas do Estado do Acre, bem como, o teor do OFÍCIO TCE-AC/GP/OF/ Nº 021/2021, de 25 de janeiro de 2021 e OFÍCIO Nº 431/2021/SEJUSP, de 04 de fevereiro de 2021, instruído nos autos do processo SEI nº 0819.012828.00039/2021-73,

## RESOLVE:

Art. 1º Ceder do servidor FLAVIANO CARUTA QUINTELA, matrícula nº 133868-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, para prestar serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, até 31 de dezembro de 2021, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 8.081, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIANO TAVARES DO COUTO do cargo de Chefe de Departamento, da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, nomeado através do Decreto nº 4.747, de 3 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 22 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 8.091, 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ALCINARIA NOGUEIRA DA SILVA do cargo de Gerente Administrativo da Unidade Mista de Saúde de Manoel Urbano, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, nomeada através do Decreto nº 3.664, de 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 23 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 8.092, 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que determina o art. 6º, da Lei nº 1.912, de 31 de julho de 2007,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, ELQUILÂNDIA RODRIGUES DO NASCIMENTO para exercer o cargo de Gerente Administrativo da Unidade Mista de Saúde de Manoel Urbano, com percepção de gratificação, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 23 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 8.093, 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

## DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor MARISSON BRANDÃO DE LIMA, Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR para a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 23 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 8.094, 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

## DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor JADSON DE ALMEIDA CORREIRA, Cargo em Comissão, referência CEC-6, da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia para a Secretaria de Estado de Saúde – SESA-CRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 23 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 8.095, 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que determina o art. 6º, da Lei nº 1.912, de 31 de julho de 2007,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUIZ FELIPE CASTELO DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Gerente de Assistência do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, sem percepção de gratificação, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 23 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 8.097, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamenta o art. 72 da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a gratificação por encargos de cursos e concursos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º O pagamento da Gratificação por encargo de curso ou concurso ao servidor estadual ativo obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º O pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) será devido ao servidor que, em caráter eventual:

- I - atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da Administração Pública Estadual;
- II - participar de banca examinadora ou de comissão de concurso para:
  - a) exames orais;
  - b) análise de currículo;
  - c) correção de provas discursivas;
  - d) elaboração de questões de provas;
  - e) julgamento de recursos interpostos por candidatos.
- III - participar da logística de preparação e de realização de curso e concurso público, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado.

Art. 3º Considera-se como atividade de instrutor, para fins do disposto no inciso I do artigo 2º:

- I - ministrar aulas;
- II - proferir palestras ou conferências;
- III - realizar atividades de coordenação pedagógica e técnica não enquadráveis nos incisos I e II deste parágrafo;
- IV - atuar como tutor e atuar em atividades similares ou equivalentes em eventos presenciais ou a distância.

Art. 4º A GECC não será devida pela realização de treinamento em serviço voltado para os servidores da própria unidade organizacional de lotação do instrutor.

Parágrafo único. A Gratificação também não será devida para servidores lotados em unidades organizacionais onde a natureza e as competências da referida unidade sejam a realização de qualquer evento de que trata os incisos do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Para fins de desempenho das atividades de que tratam os incisos I e II do artigo 2º deste Decreto, deverá o servidor possuir formação acadêmica compatível ou comprovada experiência profissional na área de atuação do encargo de curso ou concurso.

Art. 6º A GECC não se incorpora ao vencimento do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

Parágrafo único. A GECC não será devida para empregados de instituições particulares, servidores de instituições federais, municipais, aposentados e pensionistas de todas as esferas de governo e demais profissionais que não sejam servidores públicos estaduais ativos.

Art. 7º A Gratificação será paga ao servidor por hora trabalhada, conforme limites estabelecidos no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. As despesas com a GECC devem ser custeadas com o orçamento do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Estado do Acre.

Art. 8º A retribuição do servidor que executar atividades inerentes a cursos e concursos públicos não poderá ser superior a 120h (cento e vinte horas) de trabalho anuais, ressalvada a situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade executora, que poderá autorizar o acréscimo para além das cento e vinte horas de trabalho anuais:

I - as horas trabalhadas em atividades inerentes a cursos e concursos públicos, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, deverão ser compensadas no prazo de até doze meses, ficando sob a responsabilidade do órgão ou entidade de exercício do servidor organizar a devida compensação;

II - as horas trabalhadas pelo servidor deverão ser anotadas no seu assentamento funcional para comprovação do limite estabelecido no caput deste artigo.

Art. 9º Cabe aos órgãos ou entidades executoras de cursos e concursos:

I - selecionar os servidores observando os critérios estabelecidos no art. 4º deste Decreto;

II - solicitar a liberação do servidor ao dirigente máximo do órgão ou entidade de exercício, ou a quem o dirigente delegar, quando a realização das atividades de que trata este Decreto ocorrerem durante o horário de trabalho;

III - apurar o valor da GECC no mês de realização da atividade e apresentar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, responsável pelo gerenciamento do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Estado do Acre, o pedido de pagamento da gratificação, acompanhado de documentação comprobatória do encargo de curso ou concurso.

Art. 10. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão deverá efetivar o pagamento da GECC, por meio do sistema Safira utilizado pelo seu Departamento Financeiro.

Art. 11. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão publicará instrução normativa regulando o formato de pagamento das atividades previstas no III do artigo 2º deste Decreto.

Art. 12. O servidor de que trata este Decreto será substituído a qualquer tempo por desempenho insuficiente, ficando assegurado o pagamento das horas trabalhadas até a data do seu afastamento.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Aplicam-se as disposições deste Decreto aos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista do Estado do Acre chamados para o encargo de curso e concurso.

Art. 14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, por meio do Departamento de Formação e Capacitação do Servidor Público.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 23 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 8.098, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993, CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO (Of. n. 17/21/GP, de 8 de janeiro de 2021) e OFÍCIO Nº 364/2021/SEE, de 9 de fevereiro de 2021, instruído nos autos do processo SEI nº 4002.008447.00056/2021-37,

## RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor MÁRCIO JOSÉ BATISTA, matrícula nº 343889-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, para prestar serviços junto à Câmara dos Deputados - DF, pelo período de 12 meses, sem ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2021.

Rio Branco-Acre, 23 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 8.099, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993, CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO (Of. n. 18/21/GP, de 8 de janeiro de 2021) e OFÍCIO Nº 364/2021/SEE, de 9 de fevereiro de 2021, instruído nos autos do processo SEI nº 4002.008447.00056/2021-37, RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora SOLANGE ALVES DA COSTA MAGALHÃES, matrícula nº 242543-1/2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, para prestar serviços junto à Câmara dos Deputados - DF, pelo período de 12 meses, sem ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2021.

Rio Branco-Acre, 23 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 8.100, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamenta o Prêmio Anual de Valorização e Desenvolvimento Profissional (VDP) dos servidores da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes de que trata o artigo 23-D da Lei Complementar Estadual nº 67, de 29 de junho de 1999, acrescido pela Lei Complementar Estadual nº 285, 11 de abril 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 23-D, da Lei Complementar Estadual nº 67, de 29 de junho de 1999, acrescido pela Lei Complementar Estadual nº 285, de 11 de abril de 2014, DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado nos termos deste Decreto, o artigo 23-D da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 1999, acrescido pela Lei Complementar Estadual nº 285, de 11 de abril de 2014, que institui o Prêmio Anual de Valorização e Desenvolvimento Profissional – VDP, dos servidores do quadro permanente e temporários da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2015, contendo os seguintes critérios de periodicidade para sua aferição:

I – nas unidades escolares corresponderá um ano letivo, conforme calendário escolar aprovado pela SEE;

II – nas unidades administrativas corresponderá a um ano civil, com início em 2 de janeiro e término em 31 de dezembro do ano de aferição. Parágrafo único. O Prêmio VDP será pago em parcela única, sem proporcionalidade, até o final do mês de novembro do ano subsequente à avaliação.

Art. 2º Farão jus ao Prêmio Anual de Valorização e Desenvolvimento Profissional – VDP, os servidores docentes e não docentes do quadro permanente e temporários da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes, que estejam em efetivo exercício de suas funções nas unidades escolares da rede pública estadual de Educação Básica, nas dependências administrativas da SEE, nas unidades especializadas em educação especial e os lotados em regime de colaboração técnica na rede municipal de Educação Básica, desde que em exercício de funções de docência, respeitados os valores máximos estabelecidos no Anexo V da Lei Complementar nº. 67, de 29 de junho de 1999 e os requisitos e critérios constantes neste Decreto.

§ 1º Entende-se por efetivo exercício o trabalho desenvolvido pelo servidor nas atribuições das funções a ele designadas.

§ 2º Os servidores docentes e não docentes lotados nos programas educacionais e coordenações de ensino não avaliados pelo Sistema Estadual de Avaliação da Aprendizagem Escolar - SEAPE farão jus ao prêmio, segundo os critérios aplicados para os servidores das unidades administrativas.

## Capítulo I

## DOS PRÉ-REQUISITOS PARA OS SERVIDORES LOTADOS NAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 3º Estarão habilitados a receber o prêmio os servidores lotados nas escolas que tenham cumprido, preliminarmente, os seguintes requisitos:

I – ter o Projeto Político Pedagógico protocolado e/ou aprovado pelo Conselho Estadual de Educação até 31 de dezembro do ano de aferição do prêmio;

II – ter o Plano de Desenvolvimento da Escola aprovado pela SEE, conforme Lei Estadual nº. 3141/2016;

III – ter os dados do Sistema de Monitoramento e Avaliação Educacional -SIMAED - atualizados até o dia 31 de dezembro do ano de aferição do prêmio, nas escolas em que houver sido implementado;

IV – ter cumprido o mínimo de 800 horas aulas previstas no calendário escolar aprovado pela SEE, para o ano letivo em aferição;

V- ter cumprido os prazos definidos para a realização do Censo Escolar;

VI – ter a prestação de contas dos programas de descentralização de recursos protocoladas e/ou aprovadas pela SEE conforme lei vigente, até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente.

§ 1º Os pré-requisitos elencados nos incisos I ao III e do V ao VI se aplicam exclusivamente à equipe gestora.

§ 2º Os pré-requisitos elencados nos incisos I ao III e do V ao VI não se aplicam aos servidores lotados em regime de colaboração técnica.

## Capítulo II

## DOS CRITÉRIOS ADICIONAIS PARA OS SERVIDORES LOTADOS NAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 4º Estarão habilitados a receber o prêmio os servidores que, observados os pré-requisitos estabelecidos no art. 3º deste Decreto, cumpriram, adicionalmente, os seguintes critérios:

I – Servidores docentes – professores lotados nas escolas:

a) cumprimento da jornada escolar, dentro do calendário letivo aprovado pela SEE;

b) cumprimento das horas de planejamento previstas no cronograma da unidade escolar e da SEE, conforme Instrução Normativa;

c) participação nos programas de formação continuada ofertados pela SEE com frequência mínima de setenta e cinco por cento;

d) participação em , no mínimo, setenta e cinco por cento nos programas de formação oferecidos pela SEE no ano de aferição do prêmio;

II – Servidores não docentes, lotados nas escolas: cem por cento de frequência laboral no período de aferição do prêmio, ressalvados os casos de usufruto de férias, os previstos no artigo 145, da Lei Complementar nº. 39, de 29 de dezembro de 1993 e o previsto no parágrafo único, do art. 9º, deste decreto.

III – às unidades escolares deverão apresentar relatórios do ano letivo de aferição do prêmio das atividades executadas, relativas ao período de aferição do prêmio, aprovados pelo gestor(a), conforme prazos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 4º deste Decreto.

IV – Equipe gestora – formada pelos Diretores, coordenadores de ensino, coordenadores administrativos, secretários escolares e coordenadores pedagógicos – das unidades escolares da rede pública estadual de educação básica:

a) elevação da proficiência das escolas em relação ao SEAPE, visando à mudança de padrões de desempenho: do abaixo do básico para o básico, do básico para o adequado;

b) elevação ou manutenção dos padrões para as escolas que se encontram no padrão avançado.

§ 1º As unidades escolares, as unidades administrativas e as especializadas na atuação da educação especial deverão enviar até o último dia útil do mês subsequente ao término do ano letivo, as avaliações dos servidores abrangidos neste Decreto, conforme modelos definidos pela SEE.

§ 2º Nos casos em que houver necessidade de correção nas fichas de avaliação por erro material, o prazo, improrrogável, para a nova entrega será de 30 (trinta) dias corridos a contar da devolutiva da Comissão de Avaliação do Prêmio VDP.

§ 3º Os prazos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º também se aplicam aos servidores lotados em regime de colaboração técnica na rede municipal de Educação Básica.

## Capítulo III

## DOS PRÉ-REQUISITOS PARA OS SERVIDORES LOTADOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 5º Os servidores docentes e não-docentes, lotados nas unidades administrativas da SEE, representações nos municípios e unidades especializadas na atuação da educação especial, para fazer jus ao prêmio, deverão, preliminarmente, cumprir os seguintes requisitos:

a) ter 100% de frequência laboral no período de aferição do prêmio, ressalvados os casos de usufruto de férias, os previstos no art. 145 da Lei Complementar nº. 39, de 29 de dezembro de 1993 e o previsto no parágrafo único do art. 9º deste decreto.

b) às unidades administrativas da SEE, representações da SEE nos municípios e unidades especializadas na atuação da educação especial deverão apresentar relatórios anuais das atividades executadas, relativas ao período de aferição do prêmio, aprovados pela chefia imediata, conforme prazos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 4º deste Decreto.

## Capítulo IV

## DAS METAS

Art. 6º O pagamento do prêmio VDP aos servidores da SEE dependerá do atingimento das metas do Índice de Desenvolvimento da Educação do Acre – IDEA - para cada escola e para a rede estadual.

§ 1º O IDEA será calculado com base no desempenho da proficiência dos alunos avaliados pelo SEAPE e a taxa de rendimento escolar fornecida pela unidade de ensino no SIMAED ou no Censo Escolar.

§ 2º A SEE estabelecerá com base no histórico do desempenho das escolas e nas metas definidas no seu planejamento estratégico os índices do IDEA para cada etapa avaliada, por unidade de ensino, bem como a meta para a rede estadual, a serem publicadas, para a primeira aferição do prêmio nesse formato, em portaria, até o dia 21 de agosto de 2015, e, para os anos subsequentes, a data para a publicação dos índices será o último dia útil do mês de março.

§ 3º As metas para as escolas mistas, que ofertam mais de uma etapa de ensino, serão calculadas a partir de uma média ponderada das metas para cada uma das etapas, conforme a seguir:

I - Para as escolas que ofertam Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, os pesos para a ponderação das metas serão 30%, 30% e 40%, respectivamente;

II - Para as escolas que ofertam somente uma das etapas do Ensino Fundamental e o Ensino Médio, os pesos para a ponderação das metas serão 40% e 60%, respectivamente;

III - Para as escolas que ofertam as duas etapas do Ensino Fundamental, os pesos para a ponderação das metas serão 50% e 50%, respectivamente.

Art. 7º O Prêmio VDP será atribuído em função do percentual de cumprimento da(s) meta(s) do IDEA pela unidade escolar em que o servidor estiver lotado, com a seguinte escala:

I - para as escolas que atingirem de 91% a 100% das metas do IDEA, será aplicado o percentual de 100%;

II - para as escolas que atingirem de 81% a 90% das metas do IDEA, será aplicado o percentual de 90%.

Art. 8º As metas para as unidades administrativas e representações da SEE nos municípios serão as estabelecidas para cada etapa avaliada para a rede estadual e publicadas, conforme disposição contida no § 2º, do artigo 6º deste Decreto.

§ 1º As metas para a rede estadual serão calculadas a partir de uma média ponderada das metas para cada uma das etapas;

§ 2º Os pesos para a ponderação das metas serão 30%, 30% e 40%, respectivamente para as etapas de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, observando-se o seguinte:

I - caso o Estado atinja ou supere as metas do IDEA para cada etapa, será aplicado o percentual de 100% do prêmio;

II - caso o Estado atinja de 90% a 99% das metas do IDEA para cada etapa avaliada, será aplicado o percentual correspondente a 90% do prêmio;

III - caso o Estado atinja a meta do IDEA em menos de 90%, em quaisquer das etapas avaliadas, os servidores não farão jus à premiação.

#### Capítulo V

#### DAS VEDAÇÕES

Art. 9º Não farão jus ao prêmio:

I - os servidores da SEE cedidos para outros órgãos, com exceção dos lotados em regime de colaboração técnica no caso previsto no art. 2º deste Decreto;

II - os servidores condenados em sindicância e processo administrativo no período de aferição do prêmio;

III - os servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - os servidores que tenham sido devolvidos pela direção escolar por não cumprimento do dever funcional ou com a justificativa "a pedido do servidor", durante o período de aferição do prêmio;

V - Os servidores cujas unidades escolares, unidades administrativas ou representações da SEE nos municípios em que estejam lotados não atingirem o percentual de cumprimento das metas necessárias ao prêmio;

VI - Os servidores que estejam usufruindo as licenças elencadas no artigo 105, da Lei Complementar nº. 39 de 29 de dezembro de 1993, excetuados os casos em que a licença ou afastamento não ultrapassar 30 (trinta) dias. Parágrafo único. O servidor não perderá o direito ao prêmio, quando durante o período de aferição, licenciar-se para tratamento da própria saúde desde que amparado em inspeção realizada pela Junta Médica Oficial do Estado, e até o limite de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados.

#### Capítulo VI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As unidades escolares criadas ou que tenham implementado outras etapas de ensino no ano de aferição do prêmio, serão avaliadas considerando 80% da meta da rede estadual para cada etapa de ensino, com pagamento integral do valor atribuído ao prêmio, conforme anexo V da Lei Complementar nº 67/1999.

Art. 11. O Prêmio VDP não substitui nem complementa a remuneração devida aos servidores docentes, não docentes e temporários, não se lhes aplicando o princípio da habitualidade ou da irredutibilidade de vencimentos.

§ 1º O Prêmio VDP em hipótese alguma será incorporado aos vencimentos e nem servirá de base de cálculo dos proventos de aposentadoria, gratificação natalina ou férias.

§ 2º O Prêmio será incluído na relação de rendas dos servidores com o nome Prêmio VDP.

Art. 12. No ano em que não se realizar o SEAPE, serão avaliados somente os demais critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 13. Fica criada a Comissão Estadual de Acompanhamento do Prêmio VDP, com a seguinte composição:

I - dois representantes da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes (SEE);

II - um representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Acre (SINTEAC);

III - um representante do Sindicato dos Professores Licenciados (SINPROACRE);

IV - um representante do Colegiado de Diretores de Escolas Públicas (CODEP).

Art. 14. Fica criada uma Comissão de Avaliação do Prêmio VDP, constituída por servidores da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes (SEE).

Art. 15. Ato do Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes estabelecerá as demais normas, procedimentos e mecanismos de avaliação e controle necessários à implementação do Prêmio VDP no âmbito da SEE.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Estadual de Acompanhamento do Prêmio VDP.

Art. 17. Revoga o Decreto nº 4.976, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do início do ano letivo de 2020.

Rio Branco-Acre, 23 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

#### DECRETO Nº 8.101, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Aprova as metas para o exercício de 2021 do Prêmio Anual de Valorização Profissional do Servidor – PVP, de que tratam as Leis nº 2.258, de 31 de março de 2010, 2.263, de 31 de março de 2010, 2.264, de 31 de março de 2010, e 2.266, de 31 março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as metas para o exercício de 2021 do Prêmio Anual de Valorização Profissional do Servidor – PVP, indicadas pela Comissão do Prêmio Anual de Valorização Profissional do Servidor, nomeada pela Portaria SEPLAG nº 896, de 19 de novembro de 2020, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Rio Branco-Acre, 23 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

#### ANEXO ÚNICO

Proposta da Comissão Estadual do Prêmio Anual de Valorização Profissional do Servidor (PVP) – Metas 2021	
<p>• Considerando o que expõe o Decreto nº 5.970/2010, em seu artigo 4º:</p> <p>• Art. 4º – O valor do Prêmio a ser pago dependerá do resultado global alcançado, considerando-se a combinação do atingimento de metas relacionadas aos seguintes fatores de mensuração:</p>	
I – metas de melhoria do Índice de Desenvolvimento Humano – IDH do Estado Acre	Manutenção, crescimento ou redução de até 10% do IDH/Acre em relação a 2020.
II – metas de custeio do órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta	Acréscimo não superior a 50% sobre o valor de 2020 com gastos de telefonia fixa.
III – metas de indicação do nível de satisfação do cidadão com o serviço prestado pelo órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta.	Índice de satisfação dos serviços prestados na OCA – Rio Branco não inferior a 50%.

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 8.103, DE 24 FEVEREIRO DE 2021

Altera Decreto nº 8.028, de 16 de fevereiro de 2021, que instituiu, temporariamente, Gabinete de Crise no Estado do Acre, em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), da crise migratória, da epidemia de Dengue e das inundações nos municípios de Rio Branco, Sena Madureira, Tarauacá, Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Jordão e Porto Walter.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 8.028, de 16 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º ...

...

IX – Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM." (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 24 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 8.104, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 8.028, de 16 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como representantes da Secretaria de Estado de Comunicação, no Gabinete de Crise no Estado do Acre, instituído pelo Decreto nº 8.028, de 16 de fevereiro de 2021, os membros abaixo discriminados:

I – Titular: Silvania Maria Pinheiro da Silva.

II – Suplente: Nayara Maria Pessoa Lessa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 24 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 8.105, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia, em substituição, membro da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Industriais do Estado do Acre – COPIAI/AC, de que trata o Decreto nº 1.530, de 27 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Nomear, em substituição, membro suplente da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Industriais do Estado do Acre – COPIAI/AC, de que trata o Decreto nº 1.530, de 27 de março de 2019, conforme abaixo discriminado:

I – Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT:

a) Suplente: Erisson Wisner Calixto da Mota.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 24 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE  
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº 108, de 22 de fevereiro de 2021.

O Delegado-Geral da Polícia Civil Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

## RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 029/2021, Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2021, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a Empresa COR E TRAÇO CRIAÇÃO E IMPRESSÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 39.819.125/0001-83, com vigência de 19.02.2021 a 18.08.2021, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo destinados a prevenção da Covid-19, para atender as necessidades da Polícia Civil, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Item 08).

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula nº: 118273-1;

II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula nº: 09257306-1;

III. Fiscal Titular: Renato Cavalcante de Figueiredo, matrícula nº: 9139362-1.

IV. Fiscal Suplente: Arleson Xavier Dantas, matrícula nº: 9376550-2.

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Josemar Moreira Portes  
Delegado-Geral da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE  
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de aquisição direta de DISPENSA DE LICITAÇÃO tratada no Processo Administrativo nº 09/2020 e PARECER PGE/PA Nº 114/2020, autorizando a contratação da empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICO IMP E EXP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.584.440/0001-97, com sede na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário em Rio Branco – AC, cujo objeto é a contratação de empresa fornecedora de material de consumo para atender as necessidades do Instituto Médico Legal – IML em Rio Branco – AC, conforme as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

O valor total da contratação é de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 45100106122142142850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 100 (Recurso Próprio), Nota de Empenho nº 4510010129/2020. Rio Branco - AC, 30 de agosto de 2020.

Alex de Souza Cavalcante  
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil.

## ÓRGÃOS MILITARES

## CORPO DE BOMBEIROS

ESTADO DO ACRE  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC

## EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO nº 0609.012088.00052/2021-27, firmado entre o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC e a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade

dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, em conformidade com as especificações, qualidades e eficiência e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA À CONTRATANTE estabelecido no Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2021 – CPL 04. Passam a fazer parte integrante deste contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento: a) Termo de Referência (Anexo I do Edital).

VALOR: R\$ 1.303.447,40 (um milhão, trezentos e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura (22/02/2021), encerrando-se em 12 meses (21/02/2022), podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00.

FONTES DE RECURSO: 100 – RP; 200 – CONVÊNIO; E 700 – Funesbom. Rio Branco – Acre, 22 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: Carlos Batista da Costa CEL QOBM, Comandante-Geral do CBMAC, e Henrique Avelino dos Anjos, representante legal da empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.

ESTADO DO ACRE  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC

EXTRATO DA PORTARIA CBMAC Nº 59, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021 O Comandante-Geral do CBMAC, CEL QOBM CARLOS BATISTA DA COSTA, RG nº 120161-6/CBMAC e CPF sob o nº 360.100.652.91, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 079, de 04 de janeiro de 2019, publicado no D. O. E nº 12.468, de 10 de janeiro de 2019, Lei de Organização Básica do CBMAC.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 0609.012088.00052/2021-27 (1168887), celebrado entre o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC e a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, assinado no dia 22/02/2021, com vigência até 21/02/2022, que tem por objeto a contratação de empresa que efetive a prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, em conformidade com as especificações, qualidades e eficiência e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA À CONTRATANTE estabelecido no Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2021 – CPL 04. Passam a fazer parte integrante deste contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento: a) Termo de Referência (Anexo I do Edital); conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Doc. SEI nº 1053575), proposta da CONTRATADA (Doc. SEI nº 1107767), Contrato nº 0609.012088.00052/2021-27 (Doc. SEI nº 1168887) e demais documentos constantes dos Processos nºs 0761.013627.00013/2021-21 e 0609.012088.00052/2021-27, partes integrantes deste instrumento, a fim de atender às necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: TEN BM Antônio Juscelino de Souza Pacheco - Matrícula: 3224074-1;

II - Gestor Substituto: TEN BM Alexandre dos Santos Veras - Matrícula: 9237305-2;

III - Fiscal Titular: TEN BM Felipe Lima Carneiro - Matrícula: 9237070-2;

IV - Fiscal Substituto: TEN BM Luciano Alencar da Rocha - Matrícula: 9269037-2.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado gestor e fiscal procurar a Diretoria de Logística, Patrimônio e Finanças do CBMAC para obter cópia do contrato de que trata esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar do dia da assinatura do contrato (1168887).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 22 de fevereiro de 2021.

Carlos Batista da Costa – CEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMAC

## POLÍCIA MILITAR

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS PORTARIA/DLP/SLCC/ Nº 11 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 049/GC, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 02/2021, celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a Empresa ACRE JET INFORMÁTICA LTDA, assinado no dia 24/02/2021, com vigência até 31/12/2021, cujo objeto é o serviço de recarga de cartuchos e toner de cartucho para impressora, afim de atender à demanda da Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC, conforme especificações constantes no PROCESSO PMAC 01/2021, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Nilton Brito de Amorim – Matrícula: 9162844-4;  
II - Gestor Substituto: Marlon da Silva Rogério – Matrícula: 9376860-1;  
III - Fiscal Titular: Adalgisa de Oliveira Pinto - Matrícula: 700754-1; e,  
III - Fiscal Substituto: Thiago Luan Bonfim – Matrícula: 9404694-1.

Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a Cláusula Nona do Contrato, na sua totalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2021.

Francisco Wallace da Rocha Neto – MAJ PM  
Resp. p/ Diretoria de Logística e Patrimônio

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA PREDIAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA EXECUTIVA SERV. COM. IMP E EXPEIRELI

DAS PARTES: CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE. CONTRATADA EXECUTIVA SERV. COM. IMP E EXPEIRELI

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITIVAR o valor do contrato 057/2020 em 17,443%, correspondendo ao valor de R\$ 4.356,52 (quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

O valor global do contrato passará para R\$ 29.332,33 (vinte e nove mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL O presente instrumento está amparado no art 65 inciso I, b, combinado paragrafo 1º nos termos da lei 8666/93, que preve a Administração Publica realizar acréscimos em seus contratos, desde que justificados por fatores supervenientes à contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente do presente Termo Aditivo ocorrerá à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2021, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 3393.0000, Elemento de Despesa: 44.90.51.00 , Fonte de Recurso: 100 (RP), 200 (detran) , conforme Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 23 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: O Senhor PAULO CÉSAR GOMES DA SILVA – CEL PM, pela Contratante, e o Senhor Celso Luiz Mendonça de Souza , pela Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS- CBC.

DAS PARTES: CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE. CONTRATADA COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS- CBC.I

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITIVAR o prazo de execução do contrato 053/2020 AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES , por mais 120 (cento e vinte) dias , a contar de 01 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, § 1º,II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 59.250,00 (CINQUENTA E NOVE

MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 4285.0000; Natureza de Despesa: 33.90.30.05, Fonte de Recursos: Fonte de recursos: 100 (Emenda Parlamentar) e 100 (RP), conforme Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 23 de dezembro de 2020.

ASSINAM: O Senhor PAULO CÉSAR GOMES DA SILVA – CEL PM, pela Contratante, e o Senhor Celso , João Carlos Sanchez de Oliveira Júnior, pela Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VIATURAS QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

DAS PARTES: CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE. CONTRATADA EMPRESA AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITIVAR o prazo de execução do contrato 055/2020, Aquisição de Viaturas, por mais 120 (cento e vinte) dias , a contar de 01 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, § 1º,II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$R\$ 431.490,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quatrocentos e noventa reais), por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 4285.0000; Natureza de Despesa: 44.90.52.00, Fonte de Recursos: 200 (convênio), conforme Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 23 de dezembro de 2020.

ASSINAM: O Senhor PAULO CÉSAR GOMES DA SILVA – CEL PM, pela Contratante, e a Senhora , Patricia Farhat Lucenar, pela Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VIATURAS QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

DAS PARTES: CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE. CONTRATADA EMPRESA AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITIVAR o prazo de execução do contrato 058/2020, Aquisição de Viaturas, por mais 120 (cento e vinte) dias , a contar de 01 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, § 1º,II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 646.425,00 (seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais), por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 4285.0000; Natureza de Despesa: 44.90.52.00, Fonte de Recursos: 100 (Recurso Próprio), conforme Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 23 de dezembro de 2020.

ASSINAM: O Senhor PAULO CÉSAR GOMES DA SILVA – CEL PM, pela Contratante, e a Senhora , Patricia Farhat Lucenar, pela Contratada

CONTRATO Nº 02/2021  
PROCESSO PMAC 01/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

CONTRATADA: ACREJET INFORMÁTICA LTDA

DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, da prestação do serviço de recarga de cartuchos e toner, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Processo de Compra Direta nº 0044.011995.00016/2021-73, com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE.

DO VALOR DO CONTRATO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme tabela abaixo:

Item	Discriminação	Percentual de Desconto Mínimo sobre a recarga (%)	Valor Médio Total R\$
01	Serviço de Recarga de cartuchos para impressora	5%	1.000,00
02	Serviço de Recarga de Toner para impressora	5%	9.000,00

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Contrato se dará até o último dia do corrente ano, qual seja, o dia 31 de dezembro de 2021, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 4285.0000; Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios) e 700 (Fundeseg); Elemento de despesa 33.90.39.95, 33.90.40.95.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 24 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: O senhor Paulo César Gomes da Silva – Cel. PM, pela Contratante, e o senhor Francisco Roberto Pereira de Castro, pela Contratada.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### CASA CIVIL

PORTARIA CASACIVIL Nº 17, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.694, de 11 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 12.958, de 12 de janeiro de 2021, RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora ALMERINDA SILVA SANTOS, Técnico Governamental, matrícula nº 53597-1, para responder pela Divisão de Gestão de Documentos, até ulterior deliberação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, Acre, 23 de fevereiro de 2021.

Flávio Pereira da Silva

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CASACIVIL Nº 18, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.694, de 11 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 12.958, de 12 de janeiro de 2021, RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora MARIA DE LOURDES CATÃO NERI, Cargo em Comissão, matrícula nº 9546030-1, para responder pela Divisão de Serviços Operacionais, até ulterior deliberação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, Acre, 23 de fevereiro de 2021.

Flávio Pereira da Silva

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/CC N.º 04/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020

PROCESSO Nº 0020271-3/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 257/2019 – CPL 04

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, e a empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO – EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o FORNECIMENTO DE GELO, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES, SUCO, CARGA DE GÁS E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil e anexos, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 257/2019 – CPL 04, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0020271-3/2019.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R\$ 3.968,90 (três mil e novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), seu preço é fixo e irredutível, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no:

Programa de Trabalho: 446.001.04122224242650000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios).

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 05 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, com fulcro no art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC – 05 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: Flávio Pereira da Silva – Pela Contratante; e Augusto Souza de Araújo – Pela Contratada.

Processo nº 4002.004002.00054/2020-81

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material permanente (púlpito), visando atender as demandas da Diretoria de Eventos Oficiais em eventos governamentais, conforme especificações contidas no Termo de Referência (1090761);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que autoriza a contratação direta, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que os recursos orçamentários necessários à execução dos serviços serão provenientes da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 446.001151222274265000; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00; Fonte de Recurso: 100 (RP);

CONSIDERANDO as propostas de preços pelo valor global apresentada à Secretaria de Estado da Casa Civil, a que ostenta o menor preço (1088010);

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO e Adjudico a contratação da empresa DN DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.917.751/0001-26, cujo valor global é de R\$ R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a Coleta de Preços anexa aos autos do Processo SEI nº 4002.004002.00054/2020-81, para aquisição de material permanente (púlpito), visando atender as demandas da Diretoria de Eventos Oficiais em eventos governamentais.

Edmundo Correa Curvo Filho

Diretor de Administração e Finanças da Casa Civil

Documento assinado eletronicamente por EDMUNDO CORREA CURVO FILHO, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), em 23/02/2021

Processo nº 4002.004002.00054/2020-81

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação constante nos autos, o pronunciamento contido no Parecer Nº 16/2021/CASACIVIL-SAJ (1170929), que opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inc. II da Lei 8.666/1993, RESOLVE RATIFICAR e HOMOLOGAR o procedimento e a dispensa de licitação tratada no Processo SEI Nº 4002.004002.00054/2020-81, autorizando a contratação da Empresa: DN DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.917.751/0001-26, cujo objeto é a aquisição de material permanente (púlpito), visando atender as demandas da Diretoria de Eventos Oficiais em eventos governamentais, no valor global de R\$ R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), cujas despesas serão custeadas pelo Programa de Trabalho: 446.001151222274265000; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00; Fonte de Recurso: 100 (RP).

Flávio Pereira da Silva

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Documento assinado eletronicamente por FLAVIO PEREIRA DA SILVA, Secretário(a) de Estado da Casa Civil, em 23/02/2021

## SEASDHM

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 096/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020 – CPL 04

Para que produzam seus efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico Nº 129/2020 – CPL 04, Processo Administrativo nº 096/2020, que tem por objeto aquisição de veículos utilitários tipo caminhonete e tipo VAN, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM, no âmbito dos Convênios: 896931/2019, com o valor total de R\$ 348.500,00 (trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais) item 01; 896933/2019, com o valor total de R\$ 174.250,00 (cento e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais) item 01; 896934/2019, com o valor total de R\$ 198.333,33 (cento e noventa e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) item 02; 896935/2019, com o valor total de R\$ 174.250,00 (cento e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais) item 01; 896936/2019, com o valor total de R\$ 546.833,33 (quinhentos e quarenta e seis mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) item 01 e 02; 896938/2019, com o valor total de R\$ 174.250,00 (cento e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais) item 01; 896939/2019, com o valor total de R\$ 174.250,00 (cento e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais) item 01; 896940/2019, com o valor total de R\$ 198.333,33 (cento e noventa e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) item 02, em favor das seguintes empresas: Item 01, em favor da empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.582.979/0001-04, com o valor unitário de R\$ 174.250,00 e o valor global de R\$ 1.394.000,00 (um milhão trezentos e noventa e quatro mil reais); Item 02, em favor da empresa BARÃO COMÉRCIO DE MICRO ÔNIBUS LTDA, CNPJ nº 00.325.231/0001-75, com o valor unitário de R\$ 198.333,33 e o valor global de R\$ 594.999,99 (quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Rio Branco – AC, 04 de janeiro de 2021.

ANA PAULA LOPES LIMA

Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres  
Decreto nº 5889/2020

## SECOM

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2016  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM e EMPRESA MASTER SERVIÇOS EIRELI EPP.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho de 2020/2020, o restabelecimento da equação econômico-financeira do Contrato nº 09/2016, na forma de repactuação, conforme solicitação da CONTRATADA, devidamente embasada pelo PARECER Nº 42/2020/SECOM - ASJUR/SECOM – GABIN, Parecer PGE/PA nº 27/2021 e PARECER Nº 1/2021/SECOM - CI/SECOM – GABIN, bem como, autorização pelo despacho da Diretoria Administrativa, ao pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro da CONTRATADA, os quais fazem parte do Processo SEI nº 0007.013269.00137/2020-20, ficando as demais cláusulas permanecem inalteradas, mantidas todas as condições estabelecidas.

DA REPACTUAÇÃO E SEUS EFEITOS: O valor mensal do Contrato nº 09/2016, equivalente a R\$ 38.118,00 (trinta e oito mil, cento e dezoito reais), será repactuado para R\$ 44.011,50 (quarenta e quatro mil, onze reais e cinquenta centavos), com efeitos financeiros a contar de 1º de julho de 2020. A adequação dos preços fixados neste Termo são os constantes da Tabela abaixo discriminada:

BASE DE CÁLCULO: Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho de 2020/2020 – Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Limpeza do Estado do Acre, acordo da categoria.

LOTE I						
Item	Especificação	Q. Postos	Vlr. Unit. Contratado	Vlr. Unit. Acordo	Diferença	Valor mensal da diferença
6	Agente de Portaria	15	2.541,20	2.934,10	392,90	5.893,50

O pagamento referente a valores retroativos, ficam condicionados a comprovação pela CONTRATADA de quitação junto aos trabalhadores dos valores devidos, com estrita observância ao Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho de 2020/2020, assim como os reflexos deles decorrentes.

DO AMPARO LEGAL: Este Aditivo rege-se-á em conformidade com o art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, bem como a Instrução Normativa CGE nº 001/2014.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes para execução do Aditivo a ser firmado correrão por conta da dotação orçamentária - Programa de Trabalho 2412227742720000 (Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais), Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 100 – RP.

PUBLICAÇÃO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida (por extrato) do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Estado, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco - Acre para dirimir quaisquer litígios relativos ao cumprimento do presente Termo Aditivo.

DATA: 24.02.2021 – Rio Branco/AC.

VIGÊNCIA: Até 31 de agosto de 2021.

ASSINAM: SILVANIA MARIA PINHEIRO DA SILVA DINIZ, pela CONTRATANTE e VICTOR AUGUSTO OLIVEIRA NICOLIN, pela CONTRATADA.

## SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 214 de 29 de janeiro de 2021

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.00205/2021-45.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José Maria Freitas de Souza, Professor P2, matrícula nº 235202-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 24.03.2012 a 23.03.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.03.2021 a 31.05.21.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 215 de 29 de janeiro de 2021

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.00443/2021-51.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José Maria Freitas de Souza, Professor P2, matrícula nº 235202-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10.03.2003 a 06.06.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.03.201 a 27.11.2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 217 de 29 de janeiro de 2021

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.00100/2021-96.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Tereza da Conceição Torres de Araújo, Apoio Adm NI, matrícula nº 254193-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.02.2015 a 27.02.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 04.01.2021 a 03.04.2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva  
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas  
Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Portaria nº 218 de 29 de janeiro de 2021

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.00317/2021-04.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Maria Simão Freire de Oliveira, Professora P2, matrícula nº 2366797-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 27.01.2008 a 25.01.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 08.02.2021 a 06.08.2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva  
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas  
Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Portaria nº 219 de 29 de janeiro de 2021

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.00151/2021-18.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor José Ferreira da Silva, Professor P2, matrícula nº 9014373-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10.03.2008 a 09.03.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 11.01.2021 a 09.07.2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva  
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas  
Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Portaria nº 221 de 29 de janeiro de 2021

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.00014/2021-83.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Maria Rosilene do Nascimento Cavalcante, Apoio Adm NI, matrícula nº 146358-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.05.2001 a 30.04.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.02.2021 a 30.07.2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva  
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas  
Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Portaria nº 222 de 29 de janeiro de 2021

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.00078/2021-84.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Maria de Fatima Rodrigues de Brito, Apoio Adm NI, matrícula nº 226947-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 25.07.1996 a 23.07.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.02.2021 a 26.01.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva  
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas  
Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Portaria nº 223 de 29 de janeiro de 2021

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.00102/2021-85.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Maria Jane Pereira do Nascimento, Apoio Adm NI, matrícula nº 226092-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 05 (cinco) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.07.1991 a 23.03.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 18.01.2021 a 12.04.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva  
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas  
Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Portaria nº 224 de 29 de janeiro de 2021

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.00101/2021-31.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Maria Iza de Oliveira, Apoio Adm NI, matrícula nº 234532-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 05 (cinco) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15.01.1992 a 12.01.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.02.2021 a 28.04.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva  
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas  
Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 225 de 29 de janeiro de 2021

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.00124/2021-45.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria da Conceição Esequiel Gomes, Apoio Adm NI, matrícula nº 233811-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02.05.2007 a 30.04.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 05.01.2021 a 03.07.2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 325, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando Nº 03/2021/CS/SEE, RESOLVE:

Art.1º Advertir a servidora Maria Dulcilene Correia Sampaio, matrícula nº 225177-1, nos termos do artigo 177, inciso I, c/c artigo 179, ambos da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, por cometimento da infração tipificada no artigo 166, inciso III, da mesma Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 342, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462 - A, página 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 1990 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 322/2017, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção e reparação predial com fornecimento de mão de obra, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, proveniente do Pregão Presencial SRP nº 07/2016 (Adesão Prefeitura Municipal de Manoel Urbano), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: JUSCÉLIO TRIDADE DE OLIVEIRA– Matrícula: 283860-2

II – Gestor Substituto: JOSÉ AUGUSTO LEANDRO RODRIGUES – Matrícula: 350559

III – Fiscal Titular: MARIA ANTÔNIA GONÇALVES DE SOUZA– Matrícula: 9169415-3

IV – Fiscal Substituto: MATHEUS DA SILVA FILGUEIRA – Matrícula: 9483284-1

V – Fiscal Substituto: MAISA MOTA DE ANDRADE– Matrícula: 9564888-1

VI – Fiscal Substituto: DAFNIS JOÃO RODRIGUES FERREIRA – Matrícula: 66788-1

VII – Fiscal Substituto: LETICIA SILVA MARTINS TEIXEIRA – Matrícula: 9474218-1

VIII – Fiscal Substituto: LUCAS MATHEUS CRISOSTOMO MONTEIRO – Matrícula: 956498-1

IX – Fiscal Substituto: IVANA ALVES DOS SANTOS – Matrícula: 9517359-1

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 220 de 29 de janeiro de 2021

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.00133/2021-36.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Cecília Dantas de Oliveira, Esp. Em Educ. NII, matrícula nº 39330-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 26.03.2002 a 24.03.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.02.2021 a 30.10.2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESOLUÇÃO 001/CEPF I /2021

O presidente do Comitê Executivo Paulo Freire I, no uso de suas atribuições legais previstas em seu estatuto resolve.

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- Lusmar da Silva Gualberto - Presidente
- Daniel de Abreu Silva- Secretário
- Ana Cássia da Silva Pinho - Membro

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Paulo Freire I, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Rodrigues Alves- AC, 24 de Fevereiro de 2021.

Maria de Nazaré dos Reis Freire Silva

Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESOLUÇÃO 001/CECV/2021

O presidente do Comitê Executivo Cunha Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais previstas em seu estatuto resolve.

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- Francisco Gean de Oliveira Gomes - Presidente
- Nigeane Carvalho Magalhães- Secretário
- Suiane Cabral Magalhães - Membro

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Cunha Vasconcelos, nos termos da

Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rodrigues Alves- AC, 18 de Fevereiro de 2021.

José Nilton do Nascimento Silva

Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESOLUÇÃO 001/CEJSM/2021

O presidente do Comitê Executivo José de Souza Martins, no uso de suas atribuições legais previstas em seu estatuto resolve.

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- Abraão Oliveira Braz - presidente
- Elisanete Silva de Freitas - Secretário
- Maria Joicimeres Menezes de Oliveira - membro

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola José de Souza Martins, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Rodrigues Alves- AC, 18 de Fevereiro de 2021.

Francisco Alves dos Santos

Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 048/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 378/2018 – CPL 02

(PROCESSO Nº 0013939-1/2018)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 048/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aquisição de peças, para os veículos tipo quadriciclo, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, na regional do Alto e Baixo Acre, e Purus, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do art. 57, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o PARECER Nº 35/2021/SEE – DELIC/SEE - DEAJ e a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DO PREÇO: Dá-se a este aditivo o valor total de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS: O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de fevereiro de 2021, com término em 05 de fevereiro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elementos de despesas: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (PJ) e 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.4434.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elementos de despesas: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (PJ) e 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 04 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: Mauro Sérgio Ferreira da Cruz – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante  
Osvaldo Xavier Dias – Star Motos Ltda – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 378/2018 – CPL 02

(PROCESSO Nº 0013939-1/2018)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 044/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aquisição de peças, para os veículos tipo microônibus, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, na regional do Alto e Baixo Acre, e

Purus, conforme as especificações constantes no Termo de Referência nos termos do art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 48/2021/SEE – DELIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PREÇO: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 372.487,50 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES: O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de fevereiro de 2021, com término em 04 de fevereiro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP). 717.601.4434.0000 - Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 03 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: Mauro Sérgio Ferreira da Cruz – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante  
Ricardo da Silva Souza – Raio Comércio e Serviços Eireli - ME – Pela Contratada

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 410/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2015 – CPL 02

(PROCESSO Nº 0008494-7/2015)

DO OBJETO: Constituem objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 410/2015, referente à contratação de serviços de transporte de pessoas, documentos e pequenos volumes, em veículo (tipo passeio), com condutor, pessoa física, no quantitativo e forma abaixo relacionados, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Estado Educação, Cultura e Esportes - SEE, no município de Rio Branco/AC nos termos do art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO/SEE Nº 513/2020 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO: O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 11 (onze) meses, contados a partir de 30 de outubro de 2020 a 29 de setembro de 2021.

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à contratada, pelos serviços, objeto deste termo, o preço total de R\$ 16.489,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 29 de outubro de 2020.

ASSINAM: Mauro Sérgio Ferreira da Cruz – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante  
Elaine Cristina de Paula Rocha – Contratada

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 133/2020**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTO DE PREÇOS Nº 085/2019 – CPL 02

(PROCESSO Nº 0018431-8/2019)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 133/2020, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas da Rede Estadual de Ensino, prédios e anexos, nas Regionais do Alto Acre (Xapuri, Brasília e Assis Brasil) e Baixo Acre (Plácido de Castro), nos termos do art. 57, II, 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 39/2021- DILIC/SEE- DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o Valor Mensal de R\$ 188.746,80 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), perfazendo o Valor Total de R\$ 2.264.961,60 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de fevereiro de 2021, com término em 05 de fevereiro de 2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39-00 - Fonte 100 (RP); 717. 601.4434.0000 - Garantir a funcionalidade das Unidades de Ensino – SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39-00 - Locação de mão-de-obra; Fonte 300 (FUNDEB).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.  
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 01 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: Mauro Sérgio Ferreira da Cruz - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante  
Maria Freitas de Oliveira - Tec Serv Terceirização Comércio e Serviço Ltda – ME - Pela Contratada

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 039/2019  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2018 - CPL 02**

(PROCESSO Nº 0009290-2/2018)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 039/2019 referente à contratação de serviços de locação de veículo (tipo caminhonete), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes, no município de Rio Branco/AC, nos termos do art. 57, II, e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO/SEE Nº 02/2021 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe

DO PREÇO: Dá-se a este aditivo o valor unitário de R\$ 3.829,00 (três mil e oitocentos e vinte e nove reais), perfazendo o valor total de R\$ 45.948,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta e oito reais).

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES: O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2021, com término em 31 de janeiro de 2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros (PF); Fonte de Recurso: 100 (RP).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.  
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 29 de janeiro de 2021.

ASSINAM: Sérgio Ferreira da Cruz - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante  
Gabriela Cristina de Paula Rocha Batista - Contratada

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, decidimos por ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR todos os atos e decisões da Comissão Permanente de Licitação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020 – CPL 03, em favor do CONSÓRCIO AG GT TP 016 (composto pelas empresas A. G. CONSTRUTORA LTDA - ME e G. T. EMPREITEIRA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP), para os itens 01 e 02 no valor total de R\$ 2.064.274,79 (dois milhões, sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

**SEICT**

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 271/2020 - CPL 04 – SEASDHM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Fornecimento de materiais de consumo diversos (cesta básica, limpeza, higiene pessoal e carga de gás liquefeito de petróleo), visando atender as necessidades da secretaria de assistência social, dos direitos humanos e de políticas para as mulheres – SEASDHM.

Fonte de Recursos: 900.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 10 de Março de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Edital e Informações: O edital está à disposição dos interessados através dos Sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Rio Branco-AC, 24 de Fevereiro de 2021.

ASS Fabiula Lima da Silva  
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 010/2021 - CPL 04 – SEFAZ

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo) para 18 (dezoito) veículos que compõem a frota de veículos oficiais da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ nos municípios de Rio Branco, Acrelândia, Senador Guiomard, Plácido de Castro, Xapuri, Brasiléia, Sena Madureira, Feijó, Tarauacá e Cruzeiro do Sul, com assistência 24 horas") para análise e prosseguimento.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, marcado para o dia 24/02/2021 às 10h30min, (Horário de Brasília) conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.978 Pág. 10 e 11, e no Diário Oficial da União seção 3 nº 28 Pág. 127, ambos do dia 10/02/2021 e na internet através dos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Motivo: Impugnação não respondida pelo o Órgão.

Rio Branco-AC, 24 de Fevereiro de 2021.

ASS Francisco Alves de Souza Neto  
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 250/2020 - CPL 04 – SEFAZ

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos, para manutenção

corretiva, da iluminação do Pátio do Posto Fiscal da Tucandeira, compreendendo as atividades e materiais constantes no Termo de Referência, com a finalidade de melhorar a segurança do tráfego de pessoas e veículos naquele espaço público, na forma estabelecida na planilha de serviços e insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, marcado para o dia 25/02/2021 às 09h00min, conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.981 Pág. 6 e 7, do dia 15/02/2021 e no Jornal Opinião do dia 13/02/2021 e na internet através dos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br) e [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br). Motivo: Impugnação não respondida pelo o Órgão.

Rio Branco-AC, 24 de Fevereiro de 2021.

ASS Jose Alberto Lima Castro  
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 269/2020 - CPL 04 – JUCEAC

Objeto: Aquisição de material de consumo (café em pó, açúcar cristalizado, copo descartável - café (50 ml) e água (200 ml), água mineral - garrafas de 20 (vinte litros) - com e sem vasilhame e recarga de gás de cozinha - 13 (treze) kg), a fim de atender às eventuais necessidades da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC.

Fonte de Recursos: O Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso. Essa comprovação só é exigida para se efetivar a contratação, quando da efetivação da prestação do serviço.

Edital e Informações: O edital está à disposição dos interessados, através dos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br) e [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br).

Data da Abertura: 10/03/2021 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 24 de Fevereiro de 2021.

ASS Luciane Mendes da Silva  
CAR Pregoeira

## SEINFRA

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 20, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

SEI: 4016.011936.00005/2021-02

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.915, de 26 de dezembro de 2019, publicado no D.O.E. nº 12.709 de 27 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO de dispensa de Licitação Nº 0599/2018, firmado com a empresa BORGES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto os serviços de Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Finalização do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco - HUERB, no município de Rio Branco, de acordo com as especificações constantes na Nota Técnica Nº 01/2018, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Fiscal Titular: Engª Civil Carmem Morgana Pimentel da Silva, CREA Nº 1044 D/AC;

II - Fiscal Substituto: Engª Civil: Narah Gleid Mazzaro do Nascimento, CREA Nº 9634/D-AC;

III - Engº Eletricista Idalci Dallamaria Junior - CREA 0104359579 D/AC-Matricula 9262415;

IV - Engenheiro Eletricista Substituto: Felipe Santos Vaz Barbosa, CREA Nº 167587 - D/IMG;

V - Engenheiro de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536-D/AC.

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º - Esta portaria tem seus efeitos a contar da data de sua assinatura.

Art. 4º - Revoga se a portaria 139, Diário Oficial nº 12.547 de 09 de maio de 2019.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng. Ítalo César Soares de Medeiros  
Secretário de Estado de Infraestrutura

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 21, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O Secretário de Estado de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.915, de 26 de dezembro de 2019, publicado no D.O.E. nº 12.709 de 27 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato 001/2021, firmado com a empresa B C DE SOUZA JUNIOR, cujo objeto é a Aquisição de uma Câmera Fotográfica Profissional de 24 mega Pixel, com kit de lente 18 - 55MM, 70-300MM, Flash compatível e cartão de memória de 16G. Para atender as demandas da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

I – Gestor Titular: Marcus Vinicius Cabanelas Martins - matricula 273082

II - Gestor Substituto: José Alcimar de Lima - matricula 9298037

III – Fiscal Titular: Maria Suely Rodrigues de Albuquerque - matricula 83011

IV - Fiscal Substituto: Mara Clícia Eugênio Rosas Leite - matricula 9567437

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço - GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de assinatura do contrato. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng. Ítalo César Soares de Medeiros  
Secretário de Estado de Infraestrutura

#### ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 12.987, PÁG. 12, de 23 DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME SEGUE:

Onde se lê:

O presente Termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução por mais 1(um) mês,

Leia-se:

O presente Termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 4(quatro) meses,

#### ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preço nº 020/2020 - CPL 03

PROCESSO SEI Nº0844.013391.00036/2020-36

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o Processo Licitatório referente à Tomada de Preço nº 020/2020 - CPL 03, pelo regime de empreitada por preço unitário, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da seguinte empresa vencedora Consórcio Saraiva Corporações composto pelas empresas: (Saraiva Engenharia Ltda e Construtora Maciel Com. e Rep. Ltda), com o valor global de de R\$1.528.624,13 (Um milhão quinhentos e vinte e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e treze centavos), tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação com revestimento em tijolo maciço, drenagem, meio-fio com sarjeta e passeio público, no Bairro Canaã, na cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre.

Rio Branco/AC 23 de fevereiro de 2021

Eng. Ítalo César Soares de Medeiros  
Secretário de Estado de Infraestrutura  
Decreto nº 4.915/2019

#### ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 061/2020 - CPL 03

PROCESSO SEI Nº 4016.012234.00022/2019-14

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o Processo Licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP 061/2020 - CPL 03, que objetiva a contratação de empresa para aquisição de produtos de informática, ADJUDICO o objeto licitado em favor das seguintes empresas vencedoras: DATEN TECNOLOGIA LTDA, vencedora do item 01, com valor global de R\$ 573.600,00 (quinhentos e setenta e três mil e seiscentos reais), POSITIVO TECNOLOGIA S.A, vencedora do item 02, com valor global de R\$ 456.015,00 (quatrocentos e cinquenta

e seis mil e quinze reais), CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATI, vencedora do item 04, com valor global de R\$ 83.760,00 (oitenta e três mil setecentos e sessenta reais), I9 SOLUCOES DO BRASIL LTDA, vencedora dos itens 05, 11, 12, 13, e 16, com valor global de R\$ 364.142,90 (trezentos e sessenta e quatro mil cento e quarenta e dois reais e noventa centavos), SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, vencedora do item 06, com valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI, vencedora do item 08, com valor global de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), AC EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA, vencedora do item 14, com valor global de R\$ 8.039,80 (oito mil, trinta e nove reais e oitenta centavos), FAMAHA COMERCIO DE DEPARTAMENTOS E SERVICOS DE LICITACA, vencedora dos itens 18 e 19, com valor global de R\$ 2.124,00 (dois mil, cento e vinte e quatro reais). O item 03 foi cancelado, os itens 07, 09, 10, 15 foram fracassados e o item 17 foi deserto.  
Rio Branco/AC 22 de fevereiro de 2021.

Eng. Ítalo César Soares de Medeiros  
Secretário de Estado de Infraestrutura  
Decreto nº 4.915/2019

#### RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021

Processo nº 0019.000785.00044/2021-11

Unidade Gestora: Secretaria de Estado de Infraestrutura

Objeto: Contratação emergencial de empresa de engenharia para a construção de abrigo para usina de gases medicinais incluindo instalações elétrica de baixa tensão e subestação, anexo ao hospital geral Dr. Abel Pinheiro Maciel Filho, Mâncio Lima/AC, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Proposta de Preços e demais documentos contidos no processo.

A contratação será registrada e publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, na situação de Dispensa de Licitação, com fundamento do art. 24, IV da Lei 8.666/93.

##### 1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 Eu, Ítalo César Soares de Medeiros, Ordenador de Despesas, RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2/2021 com fulcro no art. 24, IV da Lei 8.666/93., conforme Termo de Referência, Proposta de Preços e demais documentos apresentados pela Contratada.

##### 2. DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa e razão da escolha do fornecedor: (1176845)

2.1.1 Conforme a Justificativa anexa ao processo.

2.2 Contratada: JPP CONSTRUÇÕES - EIRELE, CNPJ nº 23.398.214/0001-63.

2.3 Valor da Contratação: R\$ 339.290,83 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa reais e oitenta e três centavos).

2.4 Diante dos dados expostos, RATIFICO e AUTORIZO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, IV da Lei 8.666/93, conforme Termo de Referência, Projeto Básico, Proposta de Preços e demais documentos contidos no processo SEI: 0019.000785.00044/2021-11.

Rio Branco/AC 24 de fevereiro de 2021.

Eng. Ítalo César Soares de Medeiros  
Secretário de Estado de Infraestrutura  
Decreto nº 4.915/2019

#### SEMA

#### EXTRATO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 37 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, em exercício, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 8.082, de 22 de Fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 12.987, de 23 de fevereiro de 2021: RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº. 010/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e o Consultor individual MÁCIO SOUZA DE FIGUEIREDO::

I. Gestor Titular: Quelyson Souza de Lima – Matrícula nº. 922597-4

II. Fiscal Titular: Luciana Cristina Rôla de Souza - Matrícula nº 9257411-1

III. Fiscal Substituta: Layza da Silva Migueis Diniz, matrícula: 9339787

Art. 2º Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM

Secretário de Estado de Meio Ambiente, em exercício.

#### EXTRATO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

##### PORTARIA Nº. 38 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, em exercício, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 8.082, de 22 de Fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 12.987, de 23 de fevereiro de 2021:

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº. 005/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a empresa RIO BRANCO FORTE SERVIÇOS:

I - Gestor Titular: Quelyson Souza de Lima – Matrícula nº. 922597-4

II - Gestor Substituto: Layza da Silva Migueis Diniz - Matrícula nº. 9339787-2

III - Fiscal Titular: Raco Tanomaru Júnior – Matrícula: 9138404-2

IV - Fiscal Substituto: Luciana Cristina Rôla de Souza - Matrícula nº 9257411-1

Art. 2º Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM

Secretário de Estado de Meio Ambiente, em exercício.

## SEPLAG

### ESTADO DO ACRE

#### PORTARIA SEPLAG Nº 85, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.211, de 03 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.732, de 04 de fevereiro de 2020, Considerando o teor do OFÍCIO Nº 1818/2020/SEINFRA, de 19 de setembro de 2020 e OFÍCIO Nº 144/2020/DIPRE/GAB/DEPASA, de 26 de janeiro de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Lotar o servidor Ciro Augusto Macedo Rebello de Souza, Arquiteto Urbanista, matrícula nº 9136436-1, pertencente ao quadro de Pessoal desta Secretaria, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA.

Art. 2º – É de responsabilidade do órgão/entidade onde o servidor será lotado o pagamento da remuneração deste.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020

#### PORTARIA SEPLAG Nº 113, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 04/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a empresa COMAUTO COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS, que tem por objeto a aquisição de veículos automotor para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre - PDSA fase II - BID, decorrente do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 086/2020, formalizado nos autos do Processo nº 4010.012309.00003/2020-61.

Gestor Titular: Álef Nogueira de Lima - Matrícula: 9457577-2

Gestor Substituto: Anderson Lima de Oliveira - Matrícula: 30708-02

Fiscal Titular: Wilker Martins da Silva - Matrícula nº 9516824-1

Fiscal Substituto: Adriano Costa de Freitas - Matrícula: 9512446-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Parágrafo Segundo: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, Secretário(a) de Estado de Planejamento e Gestão, em 24/02/2021

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO Nº 019/2020

Anexo XIII do Contrato nº 019/2020

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, GESTORA DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO ACRE - FDRHAC E O BANCO DO BRASIL S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADESÃO AOS SERVIÇOS - O CONTRATANTE adere formalmente, neste ato, aos serviços da Cláusula Primeira e Cláusula Segunda, incisos I e II do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras Avenças noL9I2O2O, celebrado entre o Estado do Acre e o Banco do Brasil, abaixo enumerados:

DO OBJETO: Centralização pelo BANCO, dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo ESTADO, com atualmente 47.361 servidores, lançados em contas correntes do funcionalismo público no BANCO, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o ESTADO, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do ESTADO, na forma do ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - Vigência - A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2020.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, pelo FDRHAC; e o Sr. Márcio da Costa Carioca, pelo Banco do Brasil S/A.

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO Nº 019/2020

Anexo XIII do Contrato nº 019/2020

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA E O BANCO DO BRASIL S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADESÃO AOS SERVIÇOS - O CONTRATANTE adere formalmente, neste ato, aos serviços da Cláusula Primeira e Cláusula Segunda, incisos I e II do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras Avenças noL9I2O2O, celebrado entre o Estado do Acre e o Banco do Brasil, abaixo enumerados:

DO OBJETO: Centralização pelo BANCO, dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo ESTADO, com atualmente 47.361 servidores, lançados em contas correntes do funcionalismo público no BANCO, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o ESTADO, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do ESTADO, na forma do ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - Vigência - A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2020.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, pela SGA; e o Sr. Márcio da Costa Carioca, pelo Banco do Brasil S/A.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020

RESOLVE:

1. Reconhecer e ratificar, nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8666/1993 e do Parecer nº 34/2021/SEPLAG - DIJUA, a Inexigibilidade de licitação, que tem como objeto a contratação de empresa para ministração de curso de capacitação a 5 (cinco) servidores lotados na Diretoria de Planejamento e Orçamento Público - DIRPLA, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à conta de recursos específicos consignados no Programa de Trabalho 71400104121141534330000, Elemento de Despesa 339039 e Fonte de Recurso 100, em favor da empresa Gestão Pública e Treinamentos Sociedade LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.813.986/0001-72.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, Secretário(a) de Estado de Planejamento e Gestão, em 22/02/2021

ERRATA

Onde lê-se:

1. Reconhecer e ratificar, nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8666/1993 e do Parecer nº 34/2021/SEPLAG - DIJUA, a Inexigibilidade de licitação, que tem como objeto a contratação de empresa para ministração de curso de capacitação a 5 (cinco) servidores lotados na Diretoria de Planejamento e Orçamento Público - DIRPLA, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à conta de recursos específicos consignados no Programa de Trabalho 71400104121141534330000, Elemento de Despesa 339039 e Fonte de Recurso 100, em favor da empresa Gestão Pública e Treinamentos Sociedade LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.813.986/0001-72.

Leia-se:

Reconhecer e ratificar, nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8666/1993 e do Parecer nº 34/2021/SEPLAG - DIJUA, a Inexigibilidade de licitação, que tem como objeto a contratação de empresa para ministração de curso de capacitação a 5 (cinco) servidores lotados na Diretoria de Planejamento e Orçamento Público - DIRPLA, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), à conta de recursos específicos consignados no Programa de Trabalho 71400104121141534330000, Elemento de Despesa 339039 e Fonte de Recurso 100, em favor da empresa Gestão Pública e Treinamentos Sociedade LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.813.986/0001-72.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, Secretário(a) de Estado de Planejamento e Gestão, em 24/02/2021

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO Nº 019/2020

Anexo XIII do Contrato nº 019/2020

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG E O BANCO DO BRASIL S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADESÃO AOS SERVIÇOS - O CONTRATANTE adere formalmente, neste ato, aos serviços da Cláusula Primeira e Cláusula Segunda, incisos I e II do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras Avenças noL9I2O2O, celebrado entre o Estado do Acre e o Banco do Brasil, abaixo enumerados:

DO OBJETO: Centralização pelo BANCO, dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo ESTADO, com atualmente 47.361 servidores, lançados em contas correntes do funcionalismo público no BANCO, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o ESTADO, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do ESTADO, na forma do ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - Vigência - A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2020.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG; e o Sr. Márcio da Costa Carioca, pelo Banco do Brasil S/A.

SESACRE

PORTARIA Nº 17 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

A Diretora de Presidente, do Instituto de Gestão de Saúde do Acre - IGESAC, nomeada por meio da Portaria C.A. nº. 01/2020, de 14/09/2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os empregados abaixo relacionados, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO Nº 004/2021, referente à DISPENSA PARA SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 002/2021 – IGESAC, celebrado entre este Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC e a empresa G.L.O MAGALHÃES EXTINTORES E SERVIÇOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 29.946.443/0001-51, com sede na Avenida Ceará, nº 4138, Conj.: 7º BEC, no município de Rio Branco – AC, cujo objeto contempla a aquisição de recarga de extintores para incêndio, para atender às demandas do Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC.

I – Gestor do Contrato:

Izonéia da Silva Ferreira

CPF nº:

II – Fiscal:

Luanna Maria Costa Cunha Calderon

CPF nº:

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a assinatura desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao empregado designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à gestão deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre ao servidor designado observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Izabela Batista de Magalhães

Diretora Presidente

Portaria C.A. nº 01/2020 de 14/09/2020

#### PORTARIA Nº 246 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 7.962, de 11/02/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 250/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 194/2019 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, cujo o objeto Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para atender as necessidades do Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Controle de Endemias, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Ruth Silva Lima da Costa -Matricula/CPF: 9099220-01
- b) Substituto: Jamayla Mendonça da Silva - Matricula/CPF: 95610501

II- Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Lucineide Valentin Nunes -Matricula/CPF:9152776-7
- b) Substituto: Regina Cláudia de Castro Cavalcante -Matricula/CPF:9134298-7

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RETIFICADO

Referência: SEI nº 0019.004662.00187/2021-51

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é visando à aquisição de medicamentos em estado crítico por dispensa de licitação para enfrentamento da pandemia de Coronavírus (COVID-19), destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, com observância ao artigo 24º, inciso IV, da Lei 8666/93, em caráter emergencial, no valor total de R\$ 6.543.372,00 (seis milhões, quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais), em consonância ao PARECER SESACRE/DIRJUR/DJLC Nº 037/2021, datado de 19 de fevereiro de 2021, que opinou pela possibilidade da presente contratação direta, visando a contratação das empresas:

J. S. NUNES EIRELI, CNPJ: 40.802.993/0001-30, situada na Av. Isaura Parente, N.º 238, Sala 01, Bairro Bosque, CEP 69.900-472, Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Sr. José Sayro Nunes, portador do RG nº 1436752 SSP/RN e CPF nº 126.858.778-86, residente e domiciliado em Rio Branco/Acre, ganhadora do item 02, totalizando o valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.847.837/0001-10, situada na Av. Anápolis, S/N, Bairro Vila Brasília, CEP 74.911-360, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. Jarleys Ferreira da Silva, portador do RG nº 0241476 SSP/AC e CPF nº 586.674.742-15, residente e domiciliado em Rio Branco/Acre, ganhadora para os itens 04, 05, 17, 22, 28, 32, 33, 47, 48 e 51, totalizando o valor de R\$ 2.333.767,00 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil setecentos e sessenta e sete reais).

RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 04.598.413/0001-70, situada na Via Chico Mendes, N.º 1.256, Bairro Triangulo, CEP 69.906.210, Rio Branco/AC, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. Adalcimar Marques Américo, portador do RG nº 126135 SSP/AC e CPF nº 183.221.402-82, residente e domiciliado em Rio Branco/Acre, ganhadora dos itens 07, 24, 26, 27 e 38 totalizando o valor de R\$ 422.115,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, cento e quinze reais).

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 12.418.191/0001-95, situada na Rua Pedra Vermelha, N.º 112, Bairro Tabuleiro, CEP 88348-012, Camboriú/SC, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. Vanda Aparecida da Silva Daniel, portadora do RG nº 216098415 SSP/SP e CPF nº 081.447.128-54, residente e domiciliado em Franca/SP, ganhadora dos itens 06 e 50, totalizando o valor de R\$ 55.950,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

DISACRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 05.888.612/0003-48, situada na Av. Dr. Churri Zaidan, S/N, Bairro Vila Cordeiro, CEP 04583-110, São Paulo/SP, neste ato representada pela sua procuradora a Sra. Klysti Huanna Lopes de Sousa da Rocha, portadora do RG nº 405304 SSP/AC e CPF nº 742.335.802-91, residente e domiciliado em Rio Branco/Acre, ganhadora dos itens 01, 09, 11, 13, 16, 36, 37, 44 e 49, totalizando o valor de R\$ 229.420,00 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte reais).

FARMACE – INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, CNPJ: 06.628.333/0001-46, situada na Rod. Dr. Antônio Lírio Callou, S/N, Bairro Sitio Barreiras, CEP 63.180.000, Barbalha/CE, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. José Lívio Luna Callou, portador da CI nº 6030510801 SSP/RS e CPF nº 053.088.014-87, residente e domiciliado em Barbalha/CE, ganhadora dos itens 03, 10, 18, 19, 20, 29, 30 e 45, totalizando o valor de R\$ 920.530,00 (novecentos e vinte mil, quinhentos e trinta reais).

BIOLAR COMERCIAL LTDA, CNPJ: 06.987.995/0001-02, situada na Rua Coronel Alexandrino, N.º 454, Bairro Bosque, CEP 69.900-658, Rio Branco/AC, neste ato representada pela sua procuradora a Sra. Márcia Cristina Santos de Oliveira, portadora do RG nº 0310657 SSP/AC e CPF nº 648.177.682-15, residente e domiciliado em Rio Branco/Acre, ganhadora do item 12, totalizando o valor de R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais).

MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.193.608/0001-33, situada na Rua Quintino Bocaiúva, N.º 1.890, Bairro Bosque, CEP 69.900-670, Rio Branco/AC, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. Ivan Gonçalves Pereira Junior, portador do RG nº 185.408 SSP/AC e CPF nº 308.543.422-49, residente e domiciliado em Rio Branco/Acre, ganhadora dos itens 14 e 23, totalizando o valor de R\$ 809.700,00 (oitocentos e nove mil e setecentos reais).

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, inscrita sob o CNPJ nº 01.571.702/0001-98, com sede na BR 153, KM 03, SN, Chácara Retiro, Zona Urbana, Conjunto Palmares, CEP 74.775-027, Goiânia/GO,

neste ato representado pela empresa HOSPMED REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 11.745.272/0001-37, situada na Alameda Angico, Qd 21 Lote 20, Cond. Florais dos Lagos, Cuiabá – MT, representada pela sua procuradora a Sra. Marines Zabotte, brasileira, portadora do RG nº 876971-0 SSP/MT e CPF nº 483.629.051-15, residente e domiciliada em Cuiabá/MT, ganhadora do item 15, totalizando o valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).  
**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ: 67.729.178/0004-91, situada na PC Emilio Marconato, Nº 1.000, Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP 13.916-074, Jaguariúna/SP, neste ato representada pelo Sr. Walter Prochnow Junior, brasileiro, empresário, portador do RG nº 22.636.117-2 SSP/SP e CPF nº 139.498.468-59, residente e domiciliado em Rio Claro/SP, ganhadora dos itens 08, 21, 25, 39, 40, 41 e 43, totalizando o valor de R\$ 1.470.400,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil e quatrocentos reais).  
 A despesa decorrente deste Termo correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.122.1430.34450000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36 e Fonte de Recursos: 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).  
 Publique-se.  
 Rio Branco, 23 de fevereiro de 2021.

Paulo Justino Pereira  
 Secretário Adjunto Executivo Administrativo, Orçamentos e Finanças  
 Decreto nº 4.475/ 2019

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RETIFICADO**  
 O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo - SEI N.º: 0019.004662.00187/2021-51, PARECER SESACRE/DIRJUR/DJLC Nº 037/2021, datado de 19 de fevereiro de 2021, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a aquisição de medicamentos em estado crítico por dispensa de licitação para enfrentamento da pandemia de Coronavírus (COVID-19), destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em caráter emergencial, no valor total de R\$ 6.543.372,00 (seis milhões, quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais), para a contratação das empresas:

**J. S. NUNES EIRELI**, CNPJ: 40.802.993/0001-30, situada na Av. Isaura Parente, N.º 238, Sala 01, Bairro Bosque, CEP 69.900-472, Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Sr. José Sayro Nunes, portador do RG nº 1436752 SSP/RN e CPF nº 126.858.778-86, residente e domiciliado em Rio Branco/Acre, ganhadora do item 02, totalizando o valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

**CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 07.847.837/0001-10, situada na Av. Anápolis, S/N, Bairro Vila Brasília, CEP 74.911-360, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. Jarleys Ferreira da Silva, portador do RG nº 0241476 SSP/AC e CPF nº 586.674.742-15, residente e domiciliado em Rio Branco/Acre, ganhadora para os itens 04, 05, 17, 22, 28, 32, 33, 47, 48 e 51, totalizando o valor de R\$ 2.333.767,00 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil setecentos e sessenta e sete reais).

**RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 04.598.413/0001-70, situada na Via Chico Mendes, N.º 1.256, Bairro Triangulo, CEP 69.906.210, Rio Branco/AC, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. Adalcimar Marques Américo, portador do RG nº 126135 SSP/AC e CPF nº 183.221.402-82, residente e domiciliado em Rio Branco/Acre, ganhadora dos itens 07, 24, 26, 27 e 38 totalizando o valor de R\$ 422.115,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, cento e quinze reais).

**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: 12.418.191/0001-95, situada na Rua Pedra Vermelha, N.º 112, Bairro Tabuleiro, CEP 88348-012, Camboriú/SC, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. Vanda Aparecida da Silva Daniel, portadora do RG nº 216098415 SSP/SP e CPF nº 081.447.128-54, residente e domiciliado em Franca/SP, ganhadora dos itens 06 e 50, totalizando o valor de R\$ 55.950,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

**DISACRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 05.888.612/0003-48, situada na Av. Dr. Chucris Zaidan, S/N, Bairro Vila Cordeiro, CEP 04583-110, São Paulo/SP, neste ato representada pela sua procuradora a Sra. Klystii Huanana Lopes de Sousa da Rocha, portadora do RG nº 405304 SSP/AC e CPF nº 742.335.802-91, residente e domiciliado em Rio Branco/Acre, ganhadora dos itens 01, 09, 11, 13, 16, 36, 37, 44 e 49, totalizando o valor de R\$ 229.420,00 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte reais).

**FARMACE – INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA**, CNPJ: 06.628.333/0001-46, situada na Rod. Dr. Antônio Lírio Callou, S/N, Bairro Sitio Barreiras, CEP 63.180.000, Barbalha/CE, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. José Lívio Luna Callou, portador da CI nº 6030510801 SSP/RS e CPF n.º 053.088.014-87, residente e domiciliado em Barbalha/CE, ganhadora dos itens 03, 10, 18, 19, 20, 29, 30 e 45, totalizando o valor de R\$ 920.530,00 (novecentos e vinte mil, quinhentos e trinta reais).

**BIOLAR COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 06.987.995/0001-02, situada na Rua Coronel Alexandrino, N.º 454, Bairro Bosque, CEP 69.900-658, Rio Branco/AC, neste ato representada pela sua procuradora a Sra. Márcia Cristina Santos de Oliveira, portadora do RG nº 0310657 SSP/AC e CPF nº 648.177.682-15, residente e domiciliado em Rio Branco/Acre, ganhadora do item 12, totalizando o valor de R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais).

**MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 10.193.608/0001-33, situada na Rua Quintino Bocaiúva, N.º 1.890, Bairro Bosque, CEP 69.900-670, Rio Branco/AC, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. Ivan Gonçalves Pereira Junior, portador do RG nº 185.408 SSP/AC e CPF nº 308.543.422-49, residente e domiciliado em Rio Branco/Acre, ganhadora dos itens 14 e 23, totalizando o valor de R\$ 809.700,00 (oitocentos e nove mil e setecentos reais).

**HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A**, inscrita sob o CNPJ nº 01.571.702/0001-98, com sede na BR 153, KM 03, SN, Chácara Retiro, Zona Urbana, Conjunto Palmares, CEP 74.775-027, Goiânia/GO, neste ato representado pela empresa HOSPMED REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 11.745.272/0001-37, situada na Alameda Angico, Qd 21 Lote 20, Cond. Florais dos Lagos, Cuiabá – MT, representada pela sua procuradora a Sra. Marines Zabotte, brasileira, portadora do RG nº 876971-0 SSP/MT e CPF nº 483.629.051-15, residente e domiciliada em Cuiabá/MT, ganhadora do item 15, totalizando o valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ: 67.729.178/0004-91, situada na PC Emilio Marconato, Nº 1.000, Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP 13.916-074, Jaguariúna/SP, neste ato representada pelo Sr. Walter Prochnow Junior, brasileiro, empresário, portador do RG nº 22.636.117-2 SSP/SP e CPF nº 139.498.468-59, residente e domiciliado em Rio Claro/SP, ganhadora dos itens 08, 21, 25, 39, 40, 41 e 43, totalizando o valor de R\$ 1.470.400,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil e quatrocentos reais).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.122.1430.34450000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36 e Fonte de Recursos: 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Publique-se.

Rio Branco, 23 de fevereiro de 2021.

Alysson Bestene Lins  
 Secretário de Estado de Saúde  
 Decreto nº 4.913/ 2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 057/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 125/2020 - CPL 01**

**PROCESSO SEI Nº 0761.013630.00001/2021-92**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE**

**FORNECEDOR: ANTONIO EDNALDO DE LIMA HENRIQUE**

**DO OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atender as demandas das unidades hospitalares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.**

**DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. (Material de Consumo) – Fonte de Recursos: 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

**DA VALIDADE DOS PREÇOS**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**DATA DA ASSINATURA** Rio Branco, 08 de fevereiro de 2021.

**ASSINAM: Sr. ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADALCIMAR MARQUES AMERICO, REPRESENTANTE LEGAL, PELO FORNECEDOR.**

## ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 125/2020 - CPL 01.

FORNECEDOR: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.598.413/0001-70, estabelecida a Via Chico Mendes, nº 1256, Triângulo, CEP: 69.901-365 - Rio Branco/AC, telefone: (68) 2106-1200/1224, e-mail: adalcimar.americo@gruporecol.net

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 125/2020 - CPL 01						
FORNECEDOR: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	200025831 - PAPEL CREPADO; 60G/M2; 100% DE CELULOSE; COM CONTROLE DE POROSIDADE; RESISTENTE A UNIDADE E AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE E A OXIDO DE ETILENO; MEDINDO 40 X 40CM.	PCT	HOSPFLEX	400	R\$ 93,00	R\$ 37.200,00
52	200046386-1 - BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO; MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO; COMPOSTA DE PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO DE POLIESTER/POLIPROPILENO; TRANSPARENTE; POSSIBILITANDO ABERTURA ASSEPTICA; IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZACAO; FINALIDADE DE USO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES; E ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR; PERMEAVEL AO VAPOR E AO AR; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; PROCEDENCIA; DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE; NUMERO DE REGISTRO OU ISENCAO NA ANVISA E ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	BB	HOSPFLEX	600	R\$ 73,00	R\$ 43.800,00
53	200046387-1 - BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO; MEDINDO 25 CM DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO; COMPOSTA DE PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO DE POLIESTER/POLIPROPILENO; TRANSPARENTE; POSSIBILITANDO ABERTURA ASSEPTICA; IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZACAO; FINALIDADE DE USO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES; E ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR; PERMEAVEL AO VAPOR E AO AR; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; PROCEDENCIA; DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE; NUMERO DE REGISTRO OU ISENCAO NA ANVISA E ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	BB	HOSPFLEX	600	R\$ 104,00	R\$ 62.400,00
54	200046388-1 - BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO; MEDINDO 30 CM DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO; COMPOSTA DE PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO DE POLIESTER/POLIPROPILENO; TRANSPARENTE; POSSIBILITANDO ABERTURA ASSEPTICA; IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZACAO; FINALIDADE DE USO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES; E ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR; PERMEAVEL AO VAPOR E AO AR; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; PROCEDENCIA; DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE; NUMERO DE REGISTRO OU ISENCAO NA ANVISA E ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	BB	HOSPFLEX	250	R\$ 125,00	R\$ 31.250,00
75	200041571-2 - SISTEMA; COLETOR DE SECRECOES; TIPO BRONQUINHO; UTILIZADO PARA COLETA DE SECRECAO DE BRONCOSCOPIA E ENDOSCOPIA; FRASCO ESTERIL DE 120 ML; COM GARANTIA QUE NAO HAJA CONTAMINACAO DO MATERIAL NO TRANSPORTE; TAMPA COM ROSCA TOTAL; ALCA PARA TRANSPORTE E FIXACAO; EXTENSOES VARIADAS PARA CONEXAO E ASPIRACAO; ETIQUETA PARA TOTAL IDENTIFICACAO DO PROCEDIMENTO; MEDIDA EXTERNA DO FRASCO COMPATIVEL COM SUA ALTURA; ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO / RAO GAMA.	UM	BRONQUINHO/ CREMER	3.000	R\$ 4,95	R\$ 14.850,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 189.500,00</b>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 069/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 166/2020 - CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0761.01630.00024/2020-16

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: VITOR PESSOA NOGUEIRA

DO OBJETO: Aquisição de Suprimentos de Informática, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.42890000, 10.302.1424.43000000, 10.302.1424.43010000, 10.304.1424.42970000 e 10.304.1424.42980000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 4.4.90.52.00 – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 10 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: Sr. ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E VITOR PESSOA NOGUEIRA, REPRESENTANTE LEGAL, PELO FORNECEDOR.

## ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 166/2020 - CPL 01.

FORNECEDOR: J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 27.896.988/0001-75, estabelecida à Rua Isaura Parente, nº 671, loja 106, Bairro Bosque, CEP: 69.900-643 Rio Branco/AC, Telefones: (68) 3223-5522/9-9985-3305, e-mail: jvnogueira2017@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 166/2020 - CPL 01						
FORNECEDOR: J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	200012506 - OCULOS DE SEGURANÇA/PROTECAO; SAE; LENTE INCOLOR; COM TRATAMENTO AR SOFT; COM PROTECAO FRONTAL E LATERAL; AR-MACAO PLASTICA; HASTE REGULAVEL. Óculos de segurança, lente incolor; Haste do tipo espátula com ajuste de comprimento; Lentes em policarbonato.	UN	PLASTICOR	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
VALOR TOTAL						R\$ 240,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 045/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 174/2020 - CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0019.005425.00022/2020-46

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: THIAGO REBOUÇAS FRANÇA

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em Santa Rosa do Purus.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 80.070,30 (oitenta mil setenta reais e trinta centavos).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União) 100 (Recursos Próprios – Ordinários).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 05 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: Sr. ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E THIAGO REBOUÇAS FRANÇA, REPRESENTANTE LEGAL, PELO FORNECEDOR.

## ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 174/2020 - CPL 01.

FORNECEDOR: T L DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 20.278.102/0001-80, com sede na Rua Uva, nº 188, Bairro: Jardim São Francisco, Rio Branco/AC, e-mail: aldasilva.me18@gmail.com, Telefone: (68) 99945-2630

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 174/2020 - CPL 01						
FORNECEDOR: T L DISTRIBUIDORA LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	200001363 - FEIJAO; CARIOCA, TIPO 1, PACOTE COM 01KG	KG	APITI	1.800	R\$ 9,00	R\$ 16.200,00
08	200077582 - AVEIA EM FLOCOS FINOS; COM GLUTEN; PACOTE COM 200G.	PCT	MIRAGINA	360	R\$ 5,66	R\$ 2.037,60
18	200014700 - BISCOITO CREAM CRACKER; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 400 GRAMAS	UN	MULTIERVAS	2.160	R\$ 5,99	R\$ 12.938,40
20	200047244 - CHA DE ERVA CIDREIRA; ACONDICIONADA EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES;	CX	MULTIERVAS	270	R\$ 5,00	R\$ 1.350,00
21	200047245 - CHA DE ERVA DOCE; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES;	CX	MULTIERVAS	270	R\$ 7,00	R\$ 1.890,00
22	200002557 - CHA DE HORTELA, CAIXA COM 10 ENVELOPES DE 10 GR	UN	MULTIERVAS	90	R\$ 7,67	R\$ 690,30
26	200038936 - GELATINA EM PO SABOR MORANGO; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. COM ACUCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, INTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	CX	OETKER	270	R\$ 3,00	R\$ 810,00
27	200038937 - GELATINA EM PO SABOR UVA; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. COM ACUCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, INTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	CX	OETKER	270	R\$ 3,20	R\$ 864,00
29	200024911 - LEITE LONGA VIDA "UHT" EM CAIXA 1 LITRO	UN	ITALAC	2.160	R\$ 5,85	R\$ 12.636,00
32	200048852 - SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE CAJU; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML.	FR	DAFRUTA	540	R\$ 7,00	R\$ 3.780,00
38	200034627 - COLORAU; CONDIMENTO EM PO; COR AVERMELHADA; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	PCT	DUDY	90	R\$ 8,00	R\$ 720,00

42	200033963 - FILE DE PEIXE; SURUBIM; DE ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EVISCERADO, LIVRE DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA.	KG.	MONTE CASTELO DA AMAZONIA	360	R\$ 33,35	R\$ 12.006,00
46	200046130 - ALHO; COLORAÇÃO BRANCA; GRANDE; COM DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM; INTEIRO; SEM PERDA DE BUBILHO; SEM ESTAR BROTADO; CHOCHO; DETERIORADO; DESIDRATADO; QUEIMADO; POLPA EXTERNA C/PERFURAÇÃO DE PRAGA; DANO MECÂNICO; EMBALAGEM COM 1KG.	KG	TOPYC	360	R\$ 27,00	R\$ 9.720,00
57	200037122 - JERIMUM OU ABOBORA LAVADO E SECO ADEQUADAMENTE SEM UMIDADE EXTERIOR; FIRMES; NÃO GERMINADAS; NÃO APRESENTANDO CORTES; FISSURAS; COLORAÇÕES E MANCHAS VERDES; CINZENTAS; AZUIS; NEGRAS OU DE FERUGEM; EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO	KG.	TOPYC	540	R\$ 8,20	R\$ 4.428,00
VALOR TOTAL						R\$ 80.070,30

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 047/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 204/2020 - CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0019.005425.00033/2020-26

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: THIAGO REBOUÇAS FRANÇA

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Alto Acre.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 1.548,00 (um mil quinhentos e quarenta e oito reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União) 100 (Recursos Próprios – Ordinários).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 05 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: Sr. ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E THIAGO REBOUÇAS FRANÇA, REPRESENTANTE LEGAL, PELO FORNECEDOR.

## ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 204/2020 - CPL 01.

FORNECEDOR: T L DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 20.278.102/0001-80, com sede na Rua Uva, nº 188, Bairro: Jardim São Francisco, Rio Branco/AC, e-mail: aldasilva.me18@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 204/2020 - CPL 01						
FORNECEDOR: T L DISTRIBUIDORA LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	200013397 - LEITE CONDENSADO; COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL; ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGÊNEA; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADO EM LATA DE 395G.	UN	LEITBOM	396	R\$ 4,00	R\$ 1.584,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.584,00

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 064/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 239/2019 - CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0761.013630.00056/2020-11

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: ADALCIMAR MARQUES AMÉRICO

DO OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas do Estado do Acre, no âmbito da secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 570.400,00 (quinhentos e setenta mil e quatrocentos reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.301.1118.31840000, 10.302.1118.41850000, 10.304.1118.41260000, 10.305.1118.21920000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. (Material de Consumo) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 09 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: Sr. ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADALCIMAR MARQUES AMÉRICO, REPRESENTANTE LEGAL, PELO FORNECEDOR.

## ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 239/2019 - CPL 01.

FORNECEDOR: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.598.413/0001-70, estabelecida a Via Chico Mendes, nº 1256, Triângulo, CEP: 69.901-365 - Rio Branco/AC, telefone: (68) 2106-1200/1224, e-mail: adalcimar.americo@gruporecol.net

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 239/2019 - CPL 01						
FORNECEDOR: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	200000575 - ALGODAO HIDROFILO, 500G EM MANTA UNIFORME, LIVRE DE IMPUREZAS, MANCHAS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO; LIVRE DE ALVEJANTE ÓPTICO. APRESENTAR PH ENTRE 5.0 E 8.0. SER ATÓXICO E APIROGÊNICO. APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR QUE 30 SEGUNDOS, GRAU DE ALVURA SUPERIOR A 70%. APRESENTAR MASSA/UMIDADE CONFORME INDICADO NA EMBALAGEM, SER EMBALADO DE MANEIRA A ASSEGURAR INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES E COMPOSIÇÃO E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	CREMER	20000	R\$ 10,52	R\$ 210.400,00
62	200076747 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; ROLO MEDINDO 10CM X 4,5M; COR BRANCA; CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODAO; MASSA ADESIVA COM BOA ADERENCIA; ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS; ENROLADO EM CARRETEL; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	RL	CREMER	60000	R\$ 6,00	R\$ 360.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 570.400,00

## TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 274/2021

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0019.004662.00187/2021-51

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: J. S. NUNES - EIRELI

## DO OBJETO

Aquisição de medicamentos em estado críticos por dispensa de licitação, para enfrentamento da pandemia de coronavírus (covid-19), destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

J. S. NUNES - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 40.802.993/0001-30, estabelecida à Rua Isaura Parente, nº 238, Oscar Passos, CEP: 69.900-472, na cidade de Rio Branco/AC, Telefones: (68) 3226-5885 / 3223-9173, E-mail: hospitamed@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	200052876 - ACIDO; ASCORBICO; 500MG. -	COM	CAZI	20.000	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.600,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.122.1430.34450000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

## DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato Emergencial não será superior a 180 (cento e oitenta) dias, e terá início a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado conforme estabelecido em Lei, tendo sua eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 19 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE E JOSÉ SAYRO NUNES REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

## TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 275/2021

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0019.004662.00187/2021-51

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

## DO OBJETO

Aquisição de medicamentos em estado críticos por dispensa de licitação, para enfrentamento da pandemia de coronavírus (covid-19), destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 2.333.767,00 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, com sede na Avenida B, nº 293, Quadra 25 Lote. 04, Jardim Santo Antônio, CEP: 74.853-030, na cidade de Goiânia/GO, e-mail: cientifica@brturbo.com.br, jarleys2012@gmail.com, telefone: (62) 3088-9700 (68) 99975-1546

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	200052919 - AMOXICILINA 400 MG; CLAVULANATO DE POTASSIO 57MG/5ML; SUSPENSAO ORAL 70ML.	FR	SANDOZ	300	R\$ 10,95	R\$ 3.285,00
5	200052920 - AMOXICILINA 1000MG; ACIDO CLAVULANICO 200MG; PO + DILUENTE PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	EUROFARMA	12.000	R\$ 40,30	R\$ 483.600,00
17	200052989 - CLARITROMICINA 500MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	ABBOTT	8.000	R\$ 46,80	R\$ 374.400,00
22	200053091 - DAPIRONA; 500MG.	COM	PRATI	300.000	R\$ 0,19	R\$ 57.000,00
28	200053165 - GENTAMICINA SULFATO 40MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 2ML.	AMP	HYPOFARMA	6.000	R\$ 1,07	R\$ 6.420,00
32	200053181 - HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML; SOLUCAO INJETAVEL 5ML.	FA	BLAU	1.000	R\$ 22,12	R\$ 22.120,00
33	200053312 - HIDROXICLOROQUINA SULFATO 400MG.	COM	APSEN	2.000	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00
47	200053713 - SUXAMETONIO CLORETO; 500MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	UNIÃO QUIMICA	200	R\$ 29,41	R\$ 5.882,00
48	200001683 - TENOXICAM 20MG, SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE 2ML.	AMP	UNIÃO QUIMICA	130.000	R\$ 10,56	R\$ 1.372.800,00
51	200052867 - ACETILCISTEINA 600MG; GRANULADO; ENVELOPE DE 5G.	ENV	GEOLAB	5.000	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.333.767,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.122.1430.34450000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

**DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato Emergencial não será superior a 180 (cento e oitenta) dias, e terá início a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado conforme estabelecido em Lei, tendo sua eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 19 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE E JARLEYS FERREIRA DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

**TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 276/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SEI Nº 0019.004662.00187/2021-51

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA

**DO OBJETO**

Aquisição de medicamentos em estado críticos por dispensa de licitação, para enfrentamento da pandemia de coronavírus (covid-19), destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 422.115,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, cento e quinze reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.598.413/0001-70, estabelecida a Via Chico Mendes, nº 1256, Triângulo, CEP: 69.901-365 - Rio Branco/AC, telefone: (68) 2106-1200/1224, e-mail: adalcimar.americo@gruporecol.net

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	200052934 - ATRACURIO BESILATO 10MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 5ML.	AMP	CRISTALIA	500	R\$ 31,90	R\$ 15.950,00
24	200053098 - DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 10ML.	AMP	CRISTALIA	1.000	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00
26	200053149 - FENTANILA; CITRATO 0,05MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 10ML.	FA	CRISTALIA	32.000	R\$ 8,99	R\$ 287.680,00
27	200053150 - FENTANILA; CITRATO 0,05MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 2ML.	AMP	CRISTALIA	15.000	R\$ 5,10	R\$ 76.500,00
38	200057554 - LINEZOLIDA; 2MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 300ML; SISTEMA FECHADO ISENTO DE PVC. -	BL/FR	ABL	500	R\$ 79,19	R\$ 39.595,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 422.115,00</b>

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.122.1430.34450000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

**DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato Emergencial não será superior a 180 (cento e oitenta) dias, e terá início a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado conforme estabelecido em Lei, tendo sua eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 19 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE E ADALCIMAR MARQUES AMERICO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

**TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 277/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SEI Nº 0019.004662.00187/2021-51

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

**DO OBJETO**

Aquisição de medicamentos em estado críticos por dispensa de licitação, para enfrentamento da pandemia de coronavírus (covid-19), destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 55.950,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95, estabelecida na Rua Pedra Vermelha, nº 112, Tabuleiro, CEP: 88.340.000, na cidade de Camboriú/SC, Telefone: (47) 3366-7867, e-mail: conquistamedicamentos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	200052924 - AMPICILINA 1000MG; SUBACTAM 500MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. -	FA	MYLAN	5.000	R\$ 9,61	R\$ 48.050,00
50	200053769 - VITAMINA DO COMPLEXO B; B1 10MG; B2 2,5MG; B6 2,5MG; SOLUCAO INJETAVEL 2ML. -	AMP	HYPOFARMA	10.000	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 55.950,00</b>

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.122.1430.34450000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

**DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato Emergencial não será superior a 180 (cento e oitenta) dias, e terá início a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado conforme estabelecido em Lei, tendo sua eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 19 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE ADRIANO RODRIGUES DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

**TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 278/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SEI Nº 0019.004662.00187/2021-51

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

## DO OBJETO

Aquisição de medicamentos em estado críticos por dispensa de licitação, para enfrentamento da pandemia de coronavírus (covid-19), destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

## DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 229.420,00 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte reais), seu preço é fixo e irrevogável. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.888.612/0003-48, estabelecida à Av. Dr. Chucri Zaidan S/n, conj. 2304, Ed. Capital Corporate OF – São Paulo, CEP: 04.583-110, Telefone: (68) 3227-9192/9229-3019, e-mail: disacre.licitacao@gmail.com, disacre@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200024304 - ACETILCISTEINA 200MG/5G -	ENV	GEOLAB	5.000	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
9	200052939 - AZITROMICINA 600MG; PO PARA SUSPENSAO ORAL. - 40MG/ML.	FR	PRATI	3.000	R\$ 9,97	R\$ 29.910,00
11	200002559 - CAPTOPRIL 25MG -	COM	GEOLAB	150.000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
13	200040476 - CEFAZOLINA SODICA, 1G, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. -	FA	BIOQUIMICO	8.000	R\$ 9,49	R\$ 75.920,00
16	200052987 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO; 500MG. -	COM	PRATI	19.000	R\$ 0,30	R\$ 5.700,00
36	200053332 - IVERMECTINA 6MG. -	COM	VITAMED	30.000	R\$ 0,89	R\$ 26.700,00
37	200053334 - LEVOFLOXACINA 500MG. -	COM	PRATI	2.000	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00
44	200053634 - PARACETAMOL 500MG. -	COM	HIPOLABOR	140.000	R\$ 0,10	R\$ 14.000,00
49	200053719 - TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 1ML. -	AMP	HIPOLABOR	25.000	R\$ 2,57	R\$ 64.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 229.420,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.122.1430.34450000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

## DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato Emergencial não será superior a 180 (cento e oitenta) dias, e terá início a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado conforme estabelecido em Lei, tendo sua eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 19 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE INÁCIO SÉRGIO DE MELO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

## TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 279/2021

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0019.004662.00187/2021-51

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO - FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA

## DO OBJETO

Aquisição de medicamentos em estado críticos por dispensa de licitação, para enfrentamento da pandemia de coronavírus (covid-19), destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

## DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 920.530,00 (novecentos e vinte mil, quinhentos e trinta reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO - FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 06.628.333/0001-46, estabelecida a Rd. Dr. Antônio Lírio Callou, S/N, Km 02, Sítio Barreiras, Barbalha/CE, CEP: 63.180-000, Telefone: (88) 3532- 7002, e-mail: licitacao@farmace.com.br, celso@farmace.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	200052874 - ACIDO; ASCORBICO; 100MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 5ML. -	AMP	FARMACE	60.000	R\$ 0,65	R\$ 39.000,00
10	200052947 - BICARBONATO; DE SODIO 8,4%; 1MEQ/ML; SOLUCAO INJETAVEL 10ML. -	AMP	FARMACE	20.000	R\$ 0,98	R\$ 19.600,00
18	200053013 - CLORETO DE POTASSIO 19,1%; SOLUCAO INJETAVEL 10ML. -	AMP	FARMACE	3.000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
19	200053018 - CLORETO DE SODIO 0,9%; SOLUCAO INJETAVEL 250ML; ISENTO DE PVC; SISTEMA FECHADO. -	BL/FR	FARMACE	90.000	R\$ 2,30	R\$ 207.000,00
20	200053497 - CLORETO DE SODIO 10%; SOLUCAO INJETAVEL 10ML.	AMP	FARMACE	8.000	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
29	200053168 - GLICOSE; 25%; SOLUCAO INJETAVEL 10ML. -	AMP	FARMACE	20.000	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
30	200053171 - GLICOSE; 50%; SOLUCAO INJETAVEL 10ML. -	AMP	FARMACE	15.000	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
45	200053678 - RINGER LACTATO DE SODIO; COMPOSICAO POR LITRO; CLORETO DE SODIO 0,6G; CLORETO DE POTASSIO 0,03G; CLORETO DE CALCIO 0,02G; LACTATO 0,31G; SOLUCAO INJETAVEL ISENTO DE PVC 500ML. -	BL/FR	FARMACE	200.000	R\$ 3,20	R\$ 640.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 920.530,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.122.1430.34450000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

## DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato Emergencial não será superior a 180 (cento e oitenta) dias, e terá início a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado conforme estabelecido em Lei, tendo sua eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 19 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, E GERALDO CELSO ALVES DE LIMA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

## TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 280/2021

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0019.004662.00187/2021-51

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

**DO OBJETO**

Aquisição de medicamentos em estado críticos por dispensa de licitação, para enfrentamento da pandemia de coronavírus (covid-19), destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

**DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor total do presente contrato é de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 06.987.995/0001-02, estabelecida na Rua Coronel Alexandrino, nº 454, Bairro Bosque, CEP: 69.900-658, no município de Rio Branco/AC, telefone: (68) 3223-2702/3223-8149, e-mail: antonio.biolar@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	200052965 - CARVEDILOL 6,25MG.	COM	BIOLAB FARMA	3.000	R\$ 0,13	R\$ 390,00
VALOR TOTAL						R\$ 390,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.122.1430.34450000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

**DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato Emergencial não será superior a 180 (cento e oitenta) dias, e terá início a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado conforme estabelecido em Lei, tendo sua eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 19 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, e MARCIA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

**TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 281/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SEI Nº 0019.004662.00187/2021-51

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

**DO OBJETO**

Aquisição de medicamentos em estado críticos por dispensa de licitação, para enfrentamento da pandemia de coronavírus (covid-19), destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

**DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor total do presente contrato é de R\$ 809.700,00 (oitocentos e nove mil e setecentos reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.193.608/0001-33, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1890, Bosque, CEP: 69.900-670, Rio Branco/AC, Telefone: (68) 3224-6592/3224-8821, e-mail: comercial@medplu-online.com.br, licitacao@medpluonline.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	200052979 - CEFTRIAXONA 1G; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. -	FA	TEUTO	90.000	R\$ 5,33	R\$ 479.700,00
23	200053092 - DIPIRONA; 500MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 2ML. -	AMP	TEUTO	600.000	R\$ 0,55	R\$ 330.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 809.700,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.122.1430.34450000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

**DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato Emergencial não será superior a 180 (cento e oitenta) dias, e terá início a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado conforme estabelecido em Lei, tendo sua eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 19 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, e IVAN GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

**TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 282/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SEI Nº 0019.004662.00187/2021-51

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A

**DO OBJETO**

Aquisição de medicamentos em estado críticos por dispensa de licitação, para enfrentamento da pandemia de coronavírus (covid-19), destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

**DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor total do presente contrato é de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, inscrita sob o CNPJ nº 01.571.702/0001-98, com sede na BR 153, KM 03, SN, Chácara Retiro, Zona Urbana, na cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.665-833, Telefone: (62) 3265-6500/3265-6505, E-mail: licitacao@halexistar.com.br; leila@halexistar.com.br; m.zabotte@uol.com.br; hospmedcba@uol.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	200053485 - CIPROFLOXACINO 200MG; SOLUCAO INJETAVEL 100ML; SISTEMA FECHADO ISENTO DE PVC. -	BL/FR	HALEX	15.000	R\$ 19,50	R\$ 292.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 292.500,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.122.1430.34450000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

**DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato Emergencial não será superior a 180 (cento e oitenta) dias, e terá início a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado conforme estabelecido em Lei, tendo sua eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 19 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, e MARINÊS ZABOTTE REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 283/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0019.004662.00187/2021-51

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

DO OBJETO

Aquisição de medicamentos em estado críticos por dispensa de licitação, para enfrentamento da pandemia de coronavírus (covid-19), destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 1.470.400,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil e quatrocentos reais), seu preço é fixo e irrevogável. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, estabelecida à Praça Emilio Marconato, nº 1000 – Galpão 22 e 27, Park Industrial, Jaguariúna/SP CEP: 13.820-000 telefone: (19) 3522-5800 e-mail: vendas@rioclarense.com.br, rafael.castanheira@rioclarense.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	200052937 - AZITROMICINA 500MG. -	COM	MEDQUIMICA	70.000	R\$ 1,54	R\$ 107.800,00
21	200001080 - DIMENIDRINATO PIRIDOXINA (50MG+50MG)/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML -	AMP	UNIÃO QUIMICA	12.000	R\$ 1,47	R\$ 17.640,00
25	200053508 - EPINEFRINA CLORIDRATO OU HEMITARTARATO 1MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 1ML. -	AMP	HIPOLABOR	3.000	R\$ 1,82	R\$ 5.460,00
39	200053614 - MIDAZOLAM; CLORIDRATO 5MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 10ML. -	AMP	HIPOLABOR	30.000	R\$ 18,70	R\$ 561.000,00
40	200053391 - MIDAZOLAM; CLORIDRATO 5MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 3ML. -	AMP	HIPOLABOR	60.000	R\$ 7,68	R\$ 460.800,00
41	200053620 - NOREPINEFRINA BIRTATARATO 2MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 4ML. -	AMP	HYPOFARMA	40.000	R\$ 6,98	R\$ 279.200,00
43	200053418 - ONDANSETRONA CLORIDRATO; 2MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 4ML. -	AMP	HYPOFARMA	25.000	R\$ 1,54	R\$ 38.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.470.400,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.122.1430.34450000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato Emergencial não será superior a 180 (cento e oitenta) dias, e terá início a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado conforme estabelecido em Lei, tendo sua eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 19 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, E WALTER PROCHNOW JÚNIOR REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

## AUTARQUIAS

## ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 114, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 4002.008933.00116/2020-59, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a ANTONIO CARLOS DEL AGUILA, matrícula nº 53600-1, no cargo de Motorista Oficial, Referência 8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Casa Civil, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 115, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 4002.008933.00117/2020-01, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a ANTONIO RAIMUNDO BARBOSA OLIVEIRA, matrícula nº 83291-1, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Referência 8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Casa Civil, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIAACREPREVIDENCIA Nº 116, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 4002.008933.00119/2020-92, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a SUELI RIBEIRO DA SILVA TOFFALETTI, matrícula nº 75191-1, no cargo de Agente Administrativo, Referência 8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Casa Civil, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIAACREPREVIDENCIA Nº 117, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005021.00053/2021-00 encontra-se regularmente instruído, CONSIDERANDO o Parecer nº 128, de 18 de fevereiro de 2021, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento da aposentada MARILEIDE CACIANO DE SOUZA, Matrícula 60720-1. RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte, em favor de ALLAN SOUZA RODRIGUES, na condição de filho menor de 21 (vinte e um) anos, nos termos dos artigos 68 ao 73, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de janeiro de 2021.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIAACREPREVIDENCIA Nº 118, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005021.00054/2021-46, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a MINERVINA VIEIRA TORRES, matrícula nº 7000141-1, no cargo de Técnico Judiciário, Código EJ02-NM, Classe C, Nível 1, do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIAACREPREVIDENCIA Nº 119, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 4002.008933.00118/2020-48, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a FELICIANO LUSTOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 53430-1, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Referência 8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Casa Civil, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIAACREPREVIDENCIA Nº 121, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005021.00059/2021-79, encontra-se regularmente instruído, CONSIDERANDO o Parecer nº 133, de 22 de fevereiro de 2021, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

CONSIDERANDO o falecimento do aposentado FRANCISCO DA COSTA FERREIRA, Matrícula 66672-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor do cônjuge MARIA SUELI SILVA FERREIRA, na modalidade vitalícia, nos termos dos artigos 68 ao 73, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de janeiro de 2021.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

DEPASA

TERMO DE DISPENSA

O Diretor Administrativo e Financeiro do DEPASA, o Senhor JADER MAIA SOBRINHO, nomeado pela Portaria nº 003/2021 de 07/01/2021, no uso de suas atribuições legais resolve pela Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e considerando o que consta no Processo de Dispensa nº 042/2021, em nome das empresas: MARTS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (em recuperação judicial) CNPJ: 10.213.544/0001-95, no valor de R\$ 381.000,00 (Trezentos e oitenta e um mil reais) para lote I; N .S. VASCONCELOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 04.510.897/0001-54, no valor de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais) para lote II; NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 09.392.373/0001-20 para lote III, no valor de R\$ 215.400,00 e E. DE AGUIAR FROTA EIRELI – CNPJ: 04.758.482/0001-02, no valor de R\$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais) para lote IV, tendo como objeto à Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Veículos tipo caminhão pipa, com condutor e ajudante, para atender em caráter emergencial às situações críticas de abastecimento de água tratada nos municípios afetados pelas enchentes dos rios no Estado do Acre, perfazendo o valor total de R\$ 918.000,00 (Novecentos e dezoito mil reais) para todos os efeitos legais e publicação na imprensa oficial. Rio Branco-AC, 24 de fevereiro de 2021.

JADER MAIA SOBRINHO  
Diretor Administrativo e Financeiro/DEPASA  
Portaria nº 003/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Diretora Presidente do Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA, a Senhora WALESKA LIMA BEZERRA DESSOTTI, nomeada pelo Decreto nº 7.337 de 24/11/2020, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis nº 1.248/97, e suas alterações posteriores, RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e considerando o que consta no Processo de Dispensa nº 042/2021, em nome das empresas: MARTS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (em recuperação judicial) CNPJ: 10.213.544/0001-95, no valor de R\$ 381.000,00 (Trezentos e oitenta e um mil reais) para lote I; N .S. VASCONCELOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 04.510.897/0001-54, no valor de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais) para lote II; NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 09.392.373/0001-20 para lote III, no valor de R\$ 215.400,00 e E. DE AGUIAR FROTA EIRELI – CNPJ: 04.758.482/0001-02, no valor de R\$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais) para lote IV, tendo como objeto à Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Veículos tipo caminhão pipa, com condutor e ajudante, para atender em caráter emergencial às situações críticas de abastecimento de água tratada nos municípios afetados pelas enchentes dos rios no Estado do Acre, perfazendo o valor total de R\$ 918.000,00 (Novecentos e dezoito mil reais) para todos os efeitos legais e publicação na imprensa oficial. Rio Branco-AC, 24 de fevereiro de 2021.

WALESKA LIMA BEZERRA DESSOTTI  
Diretora Presidente /DEPASA  
Decreto nº 7.337 de 24/11/2020

## TERMO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019 – CEL/PMRB DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Por este termo de Adesão, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.405.085/0001-13, com sede na Rua Franco Ribeiro, nº 77, Bairro Centro, Rio Branco-AC, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Decreto nº 7.337 de 24/11/2020, a Senhora WALESKA LIMA BEZERRA DESSOTTI, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Municipais nºs 769/2005, 2.479/2007, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019 – CEL/PMRB, oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, com sede na Avenida Brasil, nº 475, 2º Andar – Bairro Centro, à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2020, onde fora classificada a empresa J A DA SILVA WALTER - ME, CNPJ nº 07.941.947/0001-46, para Contratação de Empresa para aquisição de Material Gráfico, para atender o Departamento Estadual de água e Saneamento – DEPASA, que passa a fazer parte para todos os efeitos legais. Da especificação e do quantitativo a ser fornecido

Item	Descrição Do Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	CARTAZ – Arte e Diagramação com fixadores adesivos nas 04 pontas, papel couchê fosco 180g, Tamanho A3, impressão 4x0. (Artes Diversas)	Und	25.000	R\$ 0,80	R\$ 20.000,00
25	Confecção de placas de inauguração com foto corrosão (açõ inox gravado) fix,parafusos c/ acabamento cromado, med. 50x70 cm.	M²	10	R\$ 953,00	R\$ 9.530,00
VALOR TOTAL DE					R\$ 29.530,00

Rio Branco-AC, 22 de fevereiro de 2021.

WALESKA LIMA BEZERRA DESSOTTI

Diretora Presidente do DEPASA

Decreto nº 7.337 de 24/11/2020

## DERACRE

PORTARIA Nº 152 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de Julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no Contrato Número 1.21.0015 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a J.V. COMERCIO EIRELI - EPP, Assinado no dia 19 de JANEIRO, que Constitui Objeto do presente Termo é o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (verduras e legumes), com finalidade de atender a demanda do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e aeroportuária do Acre – DERACRE, nas Regionais do Baixo Acre, Alto Acre, Purus, Tarauacá e Envira.

I.Gestor Titular: Nikelle Lima Bueno Oliveira – Mat: 9508899

II.Gestor Substituto: Thiago Augusto Machilas Bandeira Alves – Mat: 9510036

Fiscal Titular: Magno Melo da Silva – Mat: 9545921-2

Fiscal Substituto: Merislane Queiroz Guimarães – Mat: 9549978

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura do contrato.

Rio Branco/AC, 22 de Fevereiro de 2021

Petronio Aparecido Chaves Antunes

Presidente do DERACRE

Decreto 6319/2020

PORTARIA Nº 153 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de Julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no Contrato Número 1.21.0015 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a SB DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, Assinado no dia 19 de JANEIRO, que Constitui Objeto do presente Termo é o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (verduras e legumes), com finalidade de atender a demanda do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e aeroportuária do Acre – DERACRE, nas Regionais do Baixo Acre, Alto Acre, Purus, Tarauacá e Envira.

I.Gestor Titular: Nikelle Lima Bueno Oliveira – Mat: 9508899

II.Gestor Substituto: Thiago Augusto Machilas Bandeira Alves – Mat: 9510036

Fiscal Titular: Magno Melo da Silva – Mat: 9545921-2

Fiscal Substituto: Merislane Queiroz Guimarães – Mat: 9549978

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura do contrato.

Rio Branco/AC, 22 de Fevereiro de 2021

Petronio Aparecido Chaves Antunes

Presidente do DERACRE

Decreto 6319/2020

**PORTARIA Nº 155, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a c/c Art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de Julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora ANGÉLICA FREIRE PAULO, matrícula nº 238562-1, Função Gratificada FG-8, no Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria 120 de 28 de Março de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 01 de Fevereiro de 2021.

Petronio Antunes

Presidente do DERACRE

**PORTARIA Nº 154 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de Julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no Contrato Número 02.21.0031 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a JOSENILSON MAIA DE LIMA – ME assinado no dia 08 DE FEVEREIRO de 2021, que Constitui Objeto do presente Contrato Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peça e acessório, em motor de popa da marca YAMAHA MODELO 40X e embarcação tipo Voadeira pertencente ao Departamento de Estrada e Rodagens, Infraestrutura Hidroviárias e Aeroportuária do Acre - DERACRE.

I. Gestor Titular: Ronan Fonseca Lemos Filho – Mat: 9507426-1

II. Gestor Substituto: Lucas Barbosa de Carvalho – Mat: 9495886

Fiscal Titular: Sócrates José Guimarães – Mat: 84620

Fiscal Substituto: Josicley Menezes dos Santos – Mat: 93065531

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura do contrato.

Rio Branco/AC, 22 de Fevereiro de 2021

Petronio Aparecido Chaves Antunes

Presidente do DERACRE

Decreto 6319/2020

**TERMO DE ADESÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0038.006887.00006/2021-12

VIGÊNCIA DA ATA: 06/07/2021

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE, torna público a sua adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 027/2020, Processo Administrativo Nº 0038.006887.00006/2021-12, autorizado pelo Departamento Estadual de Água e Saneamento, por meio do aceite pelo OF/Nº0342/2021/GAB/PRES/DEPASA de 15 de FEVEREIRO de 2021, e aceite pela Empresa: M. V. AQUINO - ME (CNPJ Nº 14.358.816/0001-04), para o item 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 18, 25, 27, 29, 30 31, 34, 35, 36, 39, 42, 44 e 45, perfazendo o valor total estimado de R\$ 172.352,50 (cento e setenta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), visando à utilização dos preços nela registrados cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene, para atender as demandas do DERACRE.

PROGRAMA DE TRABALHO: 744 201 261222277 42730000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 100- RP

Rio Branco, 23 de fevereiro de 2021.

Petrônio Antunes

Presidente do DERACRE

Contratante Aderente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 193/2020 – CPL 05

PROCESSO SEI Nº 0761.013634.00013/2020-32 (000.868/2020)

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa R. C. DA SILVA EIRELI.

OBJETO: Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço para futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Refeições Prontas Tipo marmiteix (almoço e jantar) para atender as demandas operacionais e administrativas nas dependências do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária -DERACRE.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais);

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo DERACRE e RALEIGUE CORREIA DA SILVA, pela empresa.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 205/2020 – CPL 05

PROCESSO SEI Nº 0038.006889.00014/2020-78 (000.867/2020)

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa KELLYANA CHAGAS DE PINHO

OBJETO: Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço para futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Água, Gelo e Gás para atender as demandas do DERACRE.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 22.330,00 (Vinte e dois mil, trezentos e trinta reais)

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2021.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo CONTRATANTE e KELLYANA PINHO CAMILI DOS SANTOS, pela CONTRATADA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 205/2020 – CPL 05

PROCESSO SEI Nº 0038.006889.00014/2020-78

PROCESSO Nº 000.867/2020

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa J. DANTAS DA SILVA EIRELI.

OBJETO: Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço para futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Água, Gelo e Gás para atender as demandas do DERACRE.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 10.190,00 (Dez mil, cento e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2021.

ASSINAM: PETRÔNIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo DERACRE e JOSIANO DANTAS DA SILVA, pela empresa.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021  
 Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 221/2020 – CPL 05  
 Processo nº 000.912/2020  
 Processo SEI nº 00038.006889.00008/2020-11  
 PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e a empresa L. O. CAMPOS – EIRELI.  
 OBJETO: Registrar os preços para futura contratação de aquisição de materiais de consumo (Porcas, Parafusos e Arruelas), para uso em serralheria, oficinas e manutenções em equipamentos administrativos diversos para manter a execução dos serviços do DERACRE nas regionais Baixo Acre e Alto Acre, Purus, Tarauacá/Envira e Superintendência de Obras e Conservação do Juruá.  
 VALOR REGISTRADO: R\$ 46.892,00 (quarenta e seis mil oitocentos e noventa e dois reais).  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.  
 DATA DE ASSINATURA: 29 de janeiro de 2021.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo DERACRE, e SERGIO RODRIGUES DA ROSA CAMPOS, pela empresa.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 193/2020 – CPL 05  
 PROCESSO SEI Nº 0761.013634.00013/2020-32 (000.868/2020).  
 PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS-EIRELI.  
 OBJETO: Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço para futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Refeições Prontas Tipo Marmitex (almoço e jantar) para atender as demandas operacionais e administrativas nas dependências do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária – DERACRE.  
 VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses;  
 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais);  
 DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo DERACRE, e ELIJANETE OLIVEIRA SANTOS, pela empresa.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021  
 Pregão Presencial SRP nº 221/2020 – CPL 05  
 Processo nº 000.912/2020  
 Processo SEI nº 00038.006889.00008/2020-11  
 PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa K M COSTA – ME.  
 OBJETO: Registrar os preços para futura contratação de aquisição de materiais de consumo (Porcas, Parafusos e Arruelas), para uso em serralheria, oficinas e manutenções em equipamentos administrativos diversos para manter a execução dos serviços do DERACRE nas regionais Baixo Acre e Alto Acre, Purus, Tarauacá/Envira e Superintendência de Obras e Conservação do Juruá.  
 VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.  
 VALOR REGISTRADO: R\$ 46.715,00 (quarenta e seis mil, setecentos e quinze reais).  
 DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo DERACRE, e KLISMANN MONTEIRO DA COSTA, pela empresa.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 021/2020  
 GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/ MUNICÍPIO DE JORDÃO  
 OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais 04 (quatro) meses.  
 PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagem Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e o Município de JORDÃO.  
 PRAZO: 04 (quatro) meses.  
 DATA: 22 de janeiro de 2021.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, Presidente do DERACRE e FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA, Prefeito Municipal de Jordão.

EXTRATO DE CONTRATO  
 CONTRATO Nº 02.21.0025  
 PROCESSO Nº 001.268/2019  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 092/2020 – CPL 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020  
 PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa LARDEYS CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, contratada.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de Capina, com roçadeira costal nas laterais das rodovias estaduais, com largura de 3m, incluindo rastelamento e limpeza de dispositivo de drenagem superficial, para atender as necessidades nas Rodovias Estaduais no Estado do Acre.  
 VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 120.960,00 (Cento e vinte mil, novecentos e sessenta reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato dar-se-á a partir de sua assinatura com encerramento em 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, observados os da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício do ano de 2021, sob os seguintes Programas de Trabalhos: 744 201 267821408 423 40000 – Construção, Recuperação e Manutenção de Pontes, Ramais, Galerias e Sistemas de Drenagens; 744 201 267821408 427 90000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção Rodoviária; e 744 201 267821408 441 00000 – Restauração e Manutenção Rotineira de Rodovias Federais, Estaduais e Vicinais Asfaltadas (CIDE). Elementos de Despesas: 33.90.39.00.00 e 44.90.39.00.00, Fontes de Recursos: 100-RP, 200 – Convênio; 500-Operação de Crédito e CIDE.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: PETRONIO ANTUNES, pelo contratante e LOURENÇO XAVIER DA COSTA, pela contratada.

## DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 110, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021  
 O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO Requerimento de Férias Regulamentares (1149109); CONSIDERANDO Despacho nº 290/2021/DETRAN - DIROP, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Clenes Alves da Silva, Matrícula nº 9145125, para responder pela 5ª CIRETRAN no município de Xapuri/AC, deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência do titular, no período de 22/02/2021 a 08/03/2021, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 12 de fevereiro de 2021.

Luiz Fernando Duarte Maia  
 Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 112, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021  
 O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO teor do MEMORANDO Nº 3/2021/DETRAN - DEPSERV, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Eric Guerreiro Leal Ferreira, Matrícula nº 9195076, para responder pela Divisão de Tecnologia da Informação, deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, na ausência do titular, durante o período de 18/02/2021 a 04/03/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de fevereiro de 2021.

Luiz Fernando Duarte Maia  
 Presidente do DETRAN/AC

**PORTARIA DETRAN Nº 113, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO teor do MEMORANDO Nº 2/2021/DETRAN - DEPSERV, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor André Bezerra Guerra, Matrícula nº 9312722, para responder pela Divisão de Serviços Gerais, deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, na ausência do titular, durante o período de 10/02/2021 a 24/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de fevereiro de 2021.

Luiz Fernando Duarte Maia

Presidente do DETRAN/AC

**PORTARIA DETRAN Nº 114, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 à 17 da Lei nº 2.448 de 10 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.308 de 31 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.008265.00046/2020-51;

CONSIDERANDO Despacho Promoção 41 (1149582),

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção do servidor deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo de Técnico Administrativo do Município de Rio Branco/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Walcemiro Cunegundes Matos	9303057	Classe III, referência I	17/02/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de fevereiro de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 18 de fevereiro de 2021.

Luiz Fernando Duarte Maia

Presidente do DETRAN/AC

**PORTARIA DETRAN Nº 115, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 à 17 da Lei nº 2.448 de 10 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.308 de 31 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.008265.00067/2020-77;

CONSIDERANDO Despacho Promoção 40 (1148291),

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção do servidor deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo de Agente da Autoridade de Trânsito do Município de Brasília/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Joelso dos Santos Pontes	9300449	Classe III, referência I	18/12/2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de dezembro de 2019.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 18 de fevereiro de 2021.

Luiz Fernando Duarte Maia

Presidente do DETRAN/AC

**PORTARIA DETRAN Nº 116, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 à 17 da Lei nº 2.448 de 10 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.308 de 31 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.007455.00072/2020-80;

CONSIDERANDO Despacho Promoção 42 (1149971),

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção do servidor deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo de Agente da Autoridade de Trânsito do Município de Rio Branco/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Francisco Cesar Silva Regadas	9307559	Classe III, referência I	03/09/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de setembro de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 18 de fevereiro de 2021.

Luiz Fernando Duarte Maia

Presidente do DETRAN/AC

**PORTARIA DETRAN Nº 117, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 à 17 da Lei nº 2.448 de 10 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.308 de 31 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.011650.00159/2020-45;

CONSIDERANDO Despacho Promoção 43 (1150115),

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção da servidora deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo de Técnico Administrativo do Município de Rio Branco/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Thais Regina da Silva Santos	9196080	Classe III, referência I	23/09/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de setembro de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 18 de fevereiro de 2021.

Luiz Fernando Duarte Maia

Presidente do DETRAN/AC

**PORTARIA DETRAN Nº 125, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019,

usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 89/2021/DETRAN - DADM, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 002/2021, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e o CONSORCIO TB TECWAY, que tem como objeto a contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas em serviços de "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP " para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC na capital e no interior do Estado. conforme relacionado no Edital e seus anexos, bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA, que integram o Instrumento como se nele transcritos estivessem. A vigência do contrato será de 12 meses com início em 18 de fevereiro de 2021.

I - Gestor Titular: Josimar Maranguape da Silva Júnior - Matrícula: 9300651;

II - Gestor Suplente: Laura Jéssica de Albuquerque Cunha - Matrícula: 9509356;

III - Fiscal Titular: Betania Barroso Nunes - Matrícula: 9209255;

IV - Fiscal Suplente: Altamiro Ferreira Bispo - Matrícula: 9316019.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 23 de fevereiro de 2021.

Luiz Fernando Duarte Maia  
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 126, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO autorização expressa no OFÍCIO Nº 001/2021-DETRAN/PRES, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em substituição, Daniele Castro Brandão, para exercer o Cargo em Comissão referência CEC-05, na Diretoria de Operações deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 23 de fevereiro de 2021.

Luiz Fernando Duarte Maia  
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 127, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 92/2021/DETRAN - DADM, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 008/2021, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa DIGICÓPIAS EIRELI, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática tipo: impressora e envelopadora com manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção (fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo), visando dar continuidade dos serviços do setor de Divisão de Multas de impressões e envelopamentos das notificações de autuação e penalidades deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora contratada, PARECER Nº 19/2021/DETRAN - ASSEJU/DETRAN – PRES, Nota de Empenho nº 7542040017/2021 e demais elementos constantes do processo. A vigência deste Termo Contratual tem início em 18/02/2021 e término em 31/12/2021.

I - Gestor Titular: Sheila Pereira de Souza – Matrícula: 9315527;

II - Gestor Suplente: Edineia de Araújo Nunes – Matrícula: 9344780;

III - Fiscal Titular: Heretuzza Sena Pessoa – Matrícula: 357782;

IV - Fiscal Suplente: Paulo Henrique dos Santos Damasceno – Matrícula: 9301321.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 23 de fevereiro de 2021.

Luiz Fernando Duarte Maia  
Presidente do DETRAN/AC

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2021 - Processo nº 0068.006444.00040/2020-13

EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A EMPRESA DIGICÓPIAS EIRELI

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática tipo: impressora e envelopadora com manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção (fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo), visando dar continuidade dos serviços do setor de Divisão de Multas de impressões e envelopamentos das notificações de autuação e penalidades deste Departamento Estadual de Trânsito do

ACRE - DETRAN/AC, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora contratada, PARECER Nº 19/2021/DETRAN - ASSEJU/DETRAN – PRES, Nota de Empenho nº 7542040017/2021 e demais elementos constantes do processo. A vigência deste Termo Contratual tem início em 18/02/2021 e término em 31/12/2021.

I - Gestor Titular: Sheila Pereira de Souza – Matrícula: 9315527;

II - Gestor Suplente: Edineia de Araújo Nunes – Matrícula: 9344780;

III - Fiscal Titular: Heretuzza Sena Pessoa – Matrícula: 357782;

IV - Fiscal Suplente: Paulo Henrique dos Santos Damasceno – Matrícula: 9301321.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

Acre - DETRAN/AC, tudo em conformidade com o Edital e seus anexas, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora contratada, PARECER Nº 19/2021/DETRAN - ASSEJU/DETRAN – PRES, Nota de Empenho nº 7542040017/2021 e demais elementos constantes do processo.

#### DO PREÇO, DA VIGÊNCIA

O valor deste contrato é de R\$ 15.549,89 (quinze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). A vigência deste Termo Contratual terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA 18/02/2021

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo ocorrerão por conta do orçamento: Programa de Trabalho: 42.46.00.00 - Fiscalização de Trânsito. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros. Fonte de Recursos: 700 (RP).

ASSINAM: Luiz Fernando Duarte Maia e Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento de Trânsito do Acre – DETRAN/AC e Monica Nunes da Silva pela GICÓPIAS EIRELI - CONTRATADA

#### ANEXO I

Item	Discriminação	Quant	Valor Unitário	Quant/mês	Valor Total
1	Impressora de alto rendimento para impressão das notificações de multas. Características do equipamento: impresso a laser, monocromática, resolução mínima 600x600, velocidade da impressão duplex – impressão mínima 35 páginas por minuto. Volume de páginas mensais: mínima 50.000.	01	R\$ 500,00		R\$ 5.183,26
2	Envelopadora de médio porte para dobrar, serrilhar e colar notificações de multas. Características do equipamento: sistema mecânico, alimentação automática por fricção, ajustes rápidos, tipo de cola: cola fria (lavável). Produção: 3.000/horas. Formato do papel: A4, mesa de entrada mínima de 300 folhas.	01	R\$ 1.000,00	10 meses e 11 dias	R\$ 10.366,63
VALOR TOTAL					R\$ 15.549,89

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N.º 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE- PMAC.

#### OBJETO

O presente Termo tem como objeto a prorrogação por mais 06 (seis) meses com fundamento na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, constantes do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2020/DETRAN/PMAC, bem como ajuste no Plano de Trabalho;

#### CLÁUSULA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2020, que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

#### DA PUBLICAÇÃO

A publicação do Extrato do 2º Termo Aditivo publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, tem efeitos retroativos a partir de 30/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2020.

ASSINAM: Luiz Fernando Duarte Maia presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e Paulo César Gomes da Silva Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre.

## IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 112, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei de Execuções Penais nº 7.210, de 11 de julho de 1984, dentre as assistência à pessoa privada da liberdade, disciplina a assistência à saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus; CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus denominado SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos;

CONSIDERANDO a recomendação do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária (CONSEJ), assinada por secretários de 24 unidades da federação, inclusive o representante do Estado do Acre, no sentido de que sejam adotadas medidas de controle e prevenção amplamente divulgadas pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias Estaduais de Saúde, dada a grande concentração de pessoas nos ambientes prisionais, mais vulneráveis a contágio. Seja redobrada a atenção em relação às medidas preventivas, de higiene e controle, principalmente em relação aos visitantes, familiares dos presos, servidores públicos, advogados, defensores e demais profissionais que necessitem adentrar à estabelecimentos prisionais;

CONSIDERANDO o Decreto Governamental n.º 5.465, de 16 de março de 2020, cujo o qual dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Estado do Acre, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo CORONA VÍRUS SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o Decreto Governamental n.º 7.849 de 01/02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre Ed. nº 12.971-A - Determina, no âmbito da execução do Pacto Acre Sem COVID, instituído pelo Decreto nº 6.206, de 22 de junho de 2020, a imediata classificação do Nível de Risco de todas as regionais de saúde no Nível de Emergência (cor vermelha); CONSIDERANDO o significativo aumento do número de casos no Estado do Acre, refletindo também na elevação de contaminação entre servidores policiais, técnicos e administrativos do IAPEN/AC; CONSIDERANDO que o ambiente prisional, apesar de todos os cuidados sanitários, é propício para doenças do trato respiratório, fator esse favorável a segunda onda de covid19;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Em observância aos Decretos nº 5.465 e nº 7.849, renovar a suspensão de visitas familiares no âmbito dos Estabelecimentos Prisionais por um período de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Ficam mantidas as atividades internas vinculadas ao processo de ressocialização; escoltas e saídas externas anteriormente agendadas, requisições judiciais e funções essenciais à justiça, bem como aquelas que tenham caráter emergencial.

Art. 3º - Ficam mantidos ainda os atendimentos de advogados junto aos seus clientes presos, bem como a entrega de materiais destinados às pessoas privadas de liberdade, resumindo-se estritamente e nos casos excepcionais os materiais de higiene pessoal e comum.

Art. 4º - Mantem-se todas as recomendações de orientação sanitária estabelecidas anteriormente e não elencadas neste instrumento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/02/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Expeça-se,

Cumpra-se,

ARLENILSON BARBOSA CUNHA

Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA IAPEN Nº 113, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 5.399, de 09 de março de 2020, publicado no DOE n.º 12.758, de 13 de março de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GETULIO REGIO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula n.º 9291415-2, para responder pela Coordenação do Fundo Penitenciário do Estado do Acre, pelo período de 22/02/2021 a 11/03/2021 e 15/03/2021 a 31/03/2021, por motivo de férias do titular da pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22/02/2021.

Registra-se; Publica-se; Cumpra-se.

Arlenilson Barbosa Cunha  
Presidente do IAPEN/AC

## ISE

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO PROCESSO N.º01/2016 E CONTRATO N.º01/2016

PARTES: O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE e a Empresa M.L.R. ALBUQUERQUE – ME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE reconhece o dever de adimplir a CREDORA no montante de R\$ 207.907,26 (duzentos e sete mil, novecentos e sete reais e vinte e seis centavos) do Processo n.º 001/2016, Contrato 001/2016 de Reconhecimento de Dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo ISE/ACRE, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, em virtude da prestação de serviços contínuos de alimentação pronta, acondicionada em carrinho próprio para transporte, destinado a atender as necessidades do Instituto Socioeducativo em Cruzeiro do Sul referente ao valor parcial do mês de outubro, novembro e dezembro, resultando no valor total de R\$ 207.907,26 (duzentos e sete mil, novecentos e sete reais e vinte e seis centavos), decorrente das notas fiscais listadas na cláusula segunda - do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do ISE, classificada como Programa de Trabalho: 14.122.1421.4286.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Elemento de Despesa: 3.3.90.92.0000 – Despesa de Exercício Anterior. Fonte 100 – RP.

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2021 - Rio Branco/AC.

ASSINAM: MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS, Presidente/ISE e a Sra. MARIA LENI DO REGO ALBUQUERQUE, /CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO PROCESSO 043/2016 – Contrato 028/2016

PARTES: O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE e a Empresa M.L.R. ALBUQUERQUE – ME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE reconhece o dever de adimplir a CREDORA no montante de R\$ R\$ 539.983,58 (quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), decorrente do período de outubro, novembro e dezembro de 2018, do Processo n.º 043/2016 e Contrato n.º 028/2016 de Reconhecimento de Dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo ISE/ACRE, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, em virtude da prestação de serviços contínuos de alimentação pronta, acondicionada em carrinho próprio para transporte, destinado a atender as necessidades do Instituto Socioeducativo em Rio Branco/AC referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, resultando no valor total de R\$ 539.983,58 (quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), decorrente das notas fiscais listadas na cláusula segunda - do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do ISE, classificada como Programa de Trabalho: 14.122.1421.4286.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Elemento de Despesa: 3.3.90.92.0000 – Despesa de Exercício Anterior. Fonte 100 – RP.

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2021 - Rio Branco/AC.

ASSINAM: MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS, Presidente/ISE e a Sra. MARIA LENI DO REGO ALBUQUERQUE, /CONTRATADA

## ITERACRE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
COMPARAÇÃO DE PREÇOS N.º. 003/2021/ BID/ ITERACRE

O Presidente do Instituto de Terras do Acre- Iteracre, o Senhor ALIRIO WANDERLEY NETO, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Secretaria Adjunta de Compras e Licitações do Acre, através da Comissão Especial de Licitações 01 – CEL 01, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto e a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais de Reprografia, visando apoiar o desenvolvimento das ações do Instituto de Terras do Acre – Iteracre, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre - PDSA - Fase II (Contrato de Empréstimo N.º 2928/OC-BR), vem no uso de suas atribuições legais, ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, na modalidade COMPARAÇÃO DE PREÇOS N.º. 003/2021/ BID/ ITERACRE - CEL 01, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e na forma da Lei N.º 8.666/93 fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da Empresa:

LOTE	NOME	CNPJ	VALOR
I	E.A. DE CARVALHO E CIA LTDA	02.521.188/0001-49	1.726,00
II			22.191,29
III			19.869,45
IV			12.222,00
Total Geral			56.008,74

De acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.  
Rio Branco, 23 de Fevereiro de 2021.

Alirio Wanderley Neto  
Presidente – ITERACRE  
Decreto 4.307/2019

## JUCEAC

PORTARIA/JUCEAC/N.º 11/2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre (JUCEAC) no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no art. 40 do Decreto n.º 21.981/32 combinado com a Instrução Normativa do DREI n.º 72, de 19 de dezembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º: Nomear a senhora MARIANA GOUVEA LESSA, CPF n.º 055.491.477-85, para exercer o cargo de Leiloeiro Agente Auxiliar do Comércio, que tomará o n.º 08 no seu termo de posse.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.  
Rio Branco - Acre, 23 de Fevereiro de 2021.

JURILANDE ARAGÃO SILVA  
PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

RESOLUÇÃO/JUCEAC/N. 002/2021.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento às disposições contidas no artigo 60, da Lei Federal n. 8.934/94, de 18 de fevereiro de 1994, nos artigos 32, Inciso II, - alínea "h" e 48, do Decreto Federal n. 1800 de 30 de janeiro de 1996 e na Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração/DREI n. 81 de 10 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, (até 21 de abril de 2021), o prazo estipulado no Edital/JUCEAC n. 001/2020, publicado do Diário Oficial do Estado do Acre n. 12.944 de 17 de dezembro de 2020, páginas 35/36, para notificar os empresários e empresas de todas as modalidades, que não fizeram nenhum registro nos últimos 10 (dez) anos, que, se desejarem manter seus registros ativos, com proteção do nome empresarial, deverão obrigatoriamente comunicar a Junta Comercial do Estado do Acre, sua intenção, mediante requerimento de "comunicação de funcionamento" e/ou "comunicação de paralisação temporária de atividades", a ser protocolado em uma das unidades da JUCEAC;

Art. 2º Esta Prorrogação de prazo, deve-se ao agravamento da Pandemia de COVID-19, bem como os transtornos ocasionados pela enchente dos rios em nosso Estado, que fez com que as atividades em todas as áreas fossem limitadas, em atendimento a Decreto Governamental.

Art.3º Comunica, ainda, que as informações pertinentes ao assunto, juntamente com os requerimentos padronizados para preenchimento, bem como o inteiro teor da IN/DREI N.º. 81/2020, constam no site da Junta Comercial do Estado do Acre (www.juceac.ac.gov.br);

Art.4º Publique-se e archive-se.

Rio Branco-Ac, 24 de fevereiro de 2021.

JURILANDE ARAGÃO SILVA  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC  
Decreto n. 4.737/2019

## COMUNICADO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO ACRE-JUCEAC, INFORMA A TODOS OS EMPRESÁRIOS, CONTADORES, ADVOGADOS E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DESTA AUTARQUIA, QUE O PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DAS EMPRESAS QUE NÃO FIZERAM REGISTRO NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS, EXPIROU EM 21.01.2021, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO/JUCEAC N. 001/2021. TODAVIA, POR DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DA JUCEAC, CONFORME RESOLUÇÃO/JUCEAC/N. 002/2021, O PRAZO FOI NOVAMENTE PRORROGADO POR MAIS 60 (SESENTA) DIAS, ATÉ 21 DE ABRIL DE 2021. PORTANTO, AS EMPRESAS QUE NÃO SE REGULARIZARAM NO PRAZO E QUE NÃO FIZERAM NENHUM REGISTRO NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS, PERDERÃO A PROTEÇÃO DO NOME EMPRESARIAL E FICARÃO COM SEUS REGISTROS INATIVOS PERANTE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE. COMUNICAMOS, AINDA, QUE A LISTA DAS EMPRESAS CANCELADAS PODE SER ACESSADA NO SÍTIO ELETRÔNICO DA JUCEAC: [juceac.acre.gov.br](http://juceac.acre.gov.br). RIO BRANCO-ACRE, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

JURILANDE ARAGÃO SILVA  
PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE  
DECRETO 4.737/2019

## FUNDAÇÕES PÚBLICAS

## FUNDHACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2021 DO SRP Nº 174/2020 DA ATA Nº 006/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE  
CONTRATADA: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.  
DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre FUNDHACRE.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Fontes de Recursos: 400 SUS ou 100 RP. VIGÊNCIA: Contrato de fornecimento com vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, a saber: 31/12/2021, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, o Art. 57, da Lei nº. 8.666/93.  
Data da assinatura: 22/02/2021

Assinam: O Presidente, o Senhor Argemiro Pereira dos Santos CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, o senhor Ivan Gonçalves Pereira Junior pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 145/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2020 – CPL 01  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE  
CONTRATADA: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA  
DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de produtos Aquisição de produtos para dieta enteral, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre FUNDHACRE.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 178.065,60 (cento e setenta oito mil sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União) – RP/700-RPI.

VIGÊNCIA: Contrato de fornecimento com vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, a saber: 31/12/2021, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, o Art. 57, da Lei nº. 8.666/93.  
Data da assinatura: 22/02/2021.

Assinam: O Senhor Presidente Argemiro Pereira dos Santos, pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela Empresa MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, o Senhor Ivan Gonçalves Pereira Júnior.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 145/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 150/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.

CONTRATADA: J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Material Ortopédico (Confecção de Próteses) para atender a Oficina Ortopédica de Rio Branco, no âmbito da FUNDHACRE, do Pregão Eletrônico SRP Nº 150/2020 da Ata de Registro de Preços nº 155/2020.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31/12/2021, a contar da data da assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.

VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 238.316,33 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), seu preço é fixo e irredutível.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União) e 700 – Recursos Próprios Indiretos.

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2021.

ASSINAM: O Presidente, o Senhor Argemiro Pereira dos Santos CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA, o senhor Vítor Pessoa Nogueira pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 153/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 149/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.

CONTRATADA: J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Material Ortopédico (Confecção de Órteses) para atender a Oficina Ortopédica de Rio Branco, no âmbito da FUNDHACRE, do Pregão Eletrônico SRP Nº 149/2020 da Ata de Registro de Preços nº 159/2020.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31/12/2021, a contar da data da assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.

VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 205.308,29 (duzentos e cinco mil trezentos e oito reais e vinte e nove centavos), seu preço é fixo e irredutível.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União) e 700 – Recursos Próprios Indiretos.

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2021.

ASSINAM: O Presidente, o Senhor Argemiro Pereira dos Santos CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA, o senhor Vítor Pessoa Nogueira pela CONTRATADA.

## FUNTAC

PORTARIA Nº 15 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 4.729, de 29 de novembro de 2019, publicado no DOE nº 12.91, de 2 de dezembro de 2019.

Art. 1º DESIGNAR, os abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 001/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, e a empresa CASTRO & CIA REPRESENTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto aquisição de veículos automotores (caminhonete, passeio e quadríciclo), visando atender as atividades da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre.

I - Gestor Titular: André Gomes da Silva, Matrícula nº. 9111786-5

II - Gestor Substituto: Marcio Aurelio Dantas Ferreira, Matrícula nº.9223681-2.

III - Fiscal Titular: Moises dos Santos Goes, Matrícula nº.240354-1.

IV - Fiscal Substituto: Francisco de Assis Amorin de Santana, Matrícula nº.218545-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Antônio Aurisérgio Sérgio de Menezes Oliveira  
Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2020 DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético. DA VIGÊNCIA E DO VALOR DO TERMO ADITIVO: A vigência do referido contrato fica prorrogada por mais 01 (um) mês a contar da data de vencimento do mesmo, passando a ser no dia 12 de março de 2021. O valor aditivado será de R\$ 14.588,60 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos); DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas contratuais anteriormente firmadas, que não conflitarem com as estabelecidas no presente termo, fazendo este aditivo parte integrante e complementar do Contrato nº 004/2020, bem como do Processo nº 0000974-2/2020 a fim de que juntos produzam um só efeito, ocorrendo à publicação do presente no prazo e forma legais, a expensas da CONTRATANTE. DATA DE ASSINATURA: 03/02/2021.

ASSINAM: Jefferson Barroso de Araújo Presidente da FUNTAC, em exercício e João Márcio Oliveira Ferreira - Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

## EMPRESAS PÚBLICAS

### CAGEACRE

PORTARIA N.º 005

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2021.

O Diretor Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, Márcio de Souza Bernardo, do Cargo de Confiança – CEC 1, da CAGEACRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 28 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Nelson Barboza de Oliveira  
Diretor Presidente  
CAGEACRE

### EMATER

PORTARIA Nº15/2021/GAB/EMATER DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 “Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica aos produtores de borracha natural bruta e derivados, além de coleta do fruto murmuru, oriundo das atividades: extrativista, agroextrativista e agroflorestal, regulamentados por meio do Decreto nº 6.153/2020. “ DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 6.969/2020 de 30 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.893, de 02 de outubro de 2020. CONSIDERANDO, a Lei nº 1.277, de 13 de janeiro de 1999, dispõe sobre a concessão de subvenção econômica aos produtores de borracha natural bruta e derivados, além de coleta do fruto murmuru, oriundo das atividades: extrativista, agroextrativista e agroflorestal, regulamentados por meio do Decreto nº 6.153/2020.

CONSIDERANDO, a seleção de organizações de sociedade civil para firmar termos de colaboração objetivando execução de projeto voltado ao pagamento da subvenção econômica aos produtores de borracha e murmuru e derivados conforme preconiza a Lei nº 1.277/1999, alterada pela Lei nº 2.027/2008, regulamentado pelo Decreto nº 6.153/2020. CONSIDERANDO, para efeito de execução dos referidos termos de colaboração de acordo com o Decreto nº 6.153/2020, Capítulo IV, Do Pagamento da Subvenção, Parágrafo Único, onde requer atestado de servidor público da SEPA/EMATER/CAGRACRE, sobre a Nota de Entrega e/ou Declaração de Pesagem de Produto de volume comercializado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores desta referida empresa, listados a seguir, como responsáveis no acompanhamento, aferição e ateste do volume de produto comercializado pelas organizações de sociedade civil vinculadas ao Edital.

Marcos Antonio Santos Goes-Assis Brasil;

José Nilberto Menezes-Xapuri;

Ademir Batista de Almeida-Rio Branco;

Maria Lucia Vale de Magalhães-Sena Madureira;

Murilo de Araújo de Matos filho- Cruzeiro do Sul;

Edilson Cardoso Gomes- Feijo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se Ciência e Cumpra-se

Rynaldo Lúcio dos Santos

Diretor Presidente

Decreto nº 6.969/2020.

## MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 007 / 2021 – Sistema de Registro de Preços

Processo nº 19.05.0252.0004366/2020-97 – Diretoria de Tecnologia da Informação

Objeto: Registro de preços visando à aquisição de equipamentos de Informática para atender ao projeto de redundância dos Datacenters do Ministério Público do Estado do Acre – MPAC, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Abertura 12 de março de 2021 às 11h00min

Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.

UASG 925899

Rio Branco – Acre, 24 de janeiro de 2021.

Karen Monteiro de Oliveira

Pregoeira do MPAC

## MUNICIPALIDADE

### CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, de 23 de Fevereiro de 2021

O EGRÉGIO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL-ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE AO QUE PRESCREVE O ARTIGO 18º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COMBINADO COM O ARTIGO 42º DO REGIMENTO INTERNO, A MESA DIRETORA APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º. A Comissão Permanente de: Constituição, Justiça, Redação Final, Orçamento, Finanças, Educação, Cultura e Desporto, Saúde Pública e Assistência Social, terá a seguinte composição:

Presidente: GILDA ALMEIDA DA SILVA DAMASCENO – PSD

Secretário: MANOEL AROLDO BATISTA DOS SANTOS – MDB

Relator: JURACI PACHECO DE MORAES – PT

Suplente: EDUARDO MARQUES DE ARAÚJO – PT

Art. 2º. A Comissão Permanente de Obras Públicas, Transportes, Comunicação, Legislação Agrária, Agropecuária, Fomento, Indústria e Comércio, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Serviços Públicos, Trabalho, Segurança e Municipalismo, Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Cidadania, terá a seguinte composição:

Presidente: FRANCISCO FURTADO DE MOURA – PC do B

Secretário: ADELSON SILVA DA CUNHA – PC do B

Relator: WERMYSO MARTINS TAMBURINI

Suplente: ANA CLÁUDIA DA SILVA GONÇALVES DE MORAES - PSD

Art. 3º. O presente DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação com efeito para o (biênio 2021/2022).  
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, SALA DAS SESSÕES “DR. CLETO REINALDO RAMOS”, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Wendell Gonçalves Marques  
Presidente  
Ana Cláudia da Silva Gonçalves de Moraes  
Vice-Presidente  
Gilda Almeida Da Silva Damasceno  
1ª Secretária  
Wermysom Martins Tamburini  
2º Secretário

## CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

DECRETO Nº 019, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 8.085, EDITADO PELO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA, senhor MANOEL MAIA BESERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Capixaba – Acre e,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Acre adiou para o dia 1º de março de 2021, a próxima classificação do nível de risco no âmbito da execução do PACTO ACRE SEM COVID, conforme Decreto Estadual nº 8.805, de 22 de fevereiro de 2020 publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.986-A;

CONSIDERANDO ainda que por força do precitado Decreto Estadual, foi mantida a classificação de todas as regionais de saúde no nível de emergência (cor vermelha) até a próxima classificação do nível de risco da COVID-19, prevista para o dia 1º março do ano em curso;

CONSIDERANDO por fim a necessidade de observância irrestrita das regras de funcionamento das atividades econômicas e de serviços pela população, disciplinada pelo Decreto Estadual nº 6.206/2020, das quais o município de Capixaba aderiu;

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida ainda no âmbito do município, a cor VERMELHA como classificação do nível de risco do coronavírus em obediência a recomendação do COMITÊ ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO ESPECIAL DA COVID-19 e ao disposto no DECRETO ESTADUAL nº 8.805/2021.

Art. 2º. Considerando a manutenção da bandeira vermelha como classificação do nível de risco do novo coronavírus, o disposto nos Decretos Estaduais nº 6.206/2020, nº 7.840/2021 e nº 8.085/2021 deverá ser obedecido integralmente pelo município de Capixaba.

Art. 3º. As medidas descritas no artigo 2º deste Decreto deverão ser cumpridas até a próxima data de classificação do nível de risco do coronavírus pelo COMITÊ ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO ESPECIAL DA COVID-19, prevista para ocorrer em 1º de março de 2021, cujo descumprimento delas sujeitará os infratores às penas dos crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal, sem prejuízo das sanções cíveis e administrativas cabíveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE

Capixaba – Acre, 23 de fevereiro de 2021.

MANOEL MAIA BESERRA  
Prefeito do Município de Capixaba

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

Extrato de Contrato nº 010/2021

Pregão Presencial SRP nº 002/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Capixaba/AC e a empresa M COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.310.879/00001-70.

Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de empresa de prestação de serviços de apoio operacional administrativo, com dedicação exclusiva sem o fornecimento de material, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capixaba – Acre.

Do Valor: Dá-se a este contrato o valor estimado de R\$ 6.524.438,04 (seis milhões quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos), para efeito de termos contratuais, e seu desembolso será de acordo com o que preconiza a cláusula OITAVA do presente contrato.

Prazo de Vigência: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura.

Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.

Assinam: Sr. Prefeito, Manoel Maia Beserra pela Contratante, e o Sr. Manoel Ormar Ferreira de França, pela Contratada.

## BUJARI

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A EMPRESA NORTE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

OBJETO: Compra de combustíveis (gasolina comum, diesel comum “S500” e diesel S10), para atender as demandas da Prefeitura Municipal do Bujari e suas Secretarias.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço médio ANP	Desconto por item %	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	GASOLINA COMUM – RETIRAR NA BOMBA.	30.000	Litro	5,330	1%	5,276	158.280,00
02	ÓLEO DIESEL S-10 - RETIRAR NA BOMBA.	40.000	Litro	4,701	1%	4,653	186.120,00
03	ÓLEO DIESEL COMUM “S500” - RETIRAR NA BOMBA.	40.000	Litro	4,619	1%	4,572	182.880,00
TOTAL							527.280,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de correntes do presente Contrato correção por conta do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020, sob a seguinte classificação:

Local	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e subelemento de despesa
Manutenção Gabinete do Prefeito	02.010.04.122.0002.2002	101 – RP	33.90.30.00
Manutenção da Sec. de Ação Social	04.010.08.122.0002.2004	101 – RP	33.90.30.00
Manut. do Conselho Tutelar	04.010.08.242.0005.2048	101 – RP	33.90.30.00
Gestão do IGD Suas	04.020.08.244.0005.2006	117 – Transferência dos Recursos do FNAS	33.90.30.00
Gestão do IGD BF	04.020.08.244.0005.2007	101 – RP	33.90.30.00
Serviço de Proteção Básica	04.020.08.244.0005.2056	101 RP e 117 FNAS	33.90.30.00
Manut. do Programa Criança Feliz	04.020.08.244.0005.2059	117 FNAS	33.90.30.00
Manut. da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral	05.010.04.122.0002.2016	101 – RP	33.90.30.00
Manut. da Sec. de Adm. e Finanças	06.010.04.122.0002.2017	101 – RP	33.90.30.00
Sec. de Agricultura	07.010.20.122.0002.2019	101 – RP	33.90.30.00
Desenvolvimento Prod. Agropecuária e Agroflorestal	07.010.20.601.0011.2020	101 – RP	33.90.30.00
Sec. de Saúde e Saneamento	08.010.10.122.0007.2021	113 Receitas de Impostos e Transf. de Impostos	33.90.30.00
Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID19	08.010.10.122.0007.1021	114 Transf. dos Rec. do SUS	33.90.30.00
Atenção Básica – Pab Fixo	08.020.10.301.0007.2023	114 Transf. dos Rec. do SUS	33.90.30.00
Manutenção das Ações Básica de Saúde	08.020.10.302.0007.2022	114 Transf. dos Rec. do SUS	33.90.30.00
Sec. de Obras, Transp. E Serv. Urban.	09.010.04.122.0002.2034	101 – RP	33.90.30.00
Limpeza Pública	09.010.15.452.0009.2035	101 – RP	33.90.30.00
Sec. de Cultura	11.010.27.122.0003.2047	101 – RP	33.90.30.00
Gestão do Transporte Escolar	10.010.12.361.0006.2039	101 – RP e 116 – Fundo	33.90.30.00
Manutenção do Salário Educação	10.010.12.361.0006.2069	116 - Fundo	33.90.30.00
Custo total estimado R\$			

VIGÊNCIA: O Contrato terá validade a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, quando finaliza o exercício financeiro.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2021.

ASSINAM: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA, pelo OSMIR LIMA DA FONSECA pela CONTRATADA.

#### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0010/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A EMPRESA NORTE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

OBJETO: Compra de combustíveis (gasolina comum, diesel comum "S500" e diesel S10), para atender as demandas da Prefeitura Municipal do Bujari e suas Secretarias.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço médio ANP	Desconto por item %	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	GASOLINA COMUM – RETIRAR NA BOMBA.	40.000	Litro	5,330	1%	5,276	211.040,00
02	ÓLEO DIESEL S-10 - RETIRAR NA BOMBA.	20.000	Litro	4,701	1%	4,653	93.060,00
03	ÓLEO DIESEL COMUM "S500" - RETIRAR NA BOMBA.	30.000	Litro	4,619	1%	4,572	137.160,00
TOTAL							441.260,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de correntes do presente Contrato correção por conta do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020, sob a seguinte classificação:

Local	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de despesa
Sec. de Saúde e Saneamento	08.010.10.122.0007.2021	113 Receitas de Impostos e Transf. de Impostos	33.90.30.00
Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID19	08.010.10.122.0007.1021	114 Transf. dos Rec. do SUS	33.90.30.00
Atenção Básica – Pab Fixo	08.020.10.301.0007.2023	114 Transf. dos Rec. do SUS	33.90.30.00
Manutenção das Ações Básica de Saúde	08.020.10.302.0007.2022	114 Transf. dos Rec. do SUS	33.90.30.00
Custo total estimado R\$			441.260,00

VIGÊNCIA: O Contrato terá validade a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, quando finaliza o exercício financeiro.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2021.

ASSINAM: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA, pelo OSMIR LIMA DA FONSECA pela CONTRATADA.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A EMPRESA RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTACAO HOSPITALAR EXP. & IMP. - EIRELI.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.01.08.0006.

OBJETO: em manutenção corretiva do refrigerador RVV 11D da marca INDREL, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Bujari.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Serviço de manutenção corretiva em refrigerador vertical para vacinas, com troca de sensor de temperatura.	SERV.	01	R\$ 1.235,50	R\$ 1.235,50
TOTAL R\$ 1.235,50					

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Sec. de Saúde:

Programa de Trabalho: 08.020.10.305.0007.2051 – Piso Fixo de Vigilância Fixas - Outros;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 00114.00.00 - SUS

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e encerramento em 31/12/2021, quando encerra o exercício financeiro.

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2021.

REPRESENTANTES: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA, pelo CONTRATANTE e HUGO SANTOS DE ALENCAR pela CONTRATADA.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A EMPRESA NORA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.

OBJETO: serviços de emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, E-CPF e E-CNPJ, A1 e A3, com fornecimento de dispositivos tipo Tokens USB, Cartão e Kit Leitora para armazenamento de certificados, para atender a necessidade da Administração Pública Municipal.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	E-CPF A1 – 12 Meses	und.	5	Serasa Experian	124,00	620,00
2	E-CPF A3 - Token – 12 Meses;	und.	10	Serasa Experian	284,00	2.840,00
3	E-CPF A3 - Token – 24 Meses;	und.	5	Serasa Experian	316,00	1.580,00
4	E-CPF A3 - Token – 36 Meses;	und.	5	Serasa Experian	351,20	1.756,00
5	E-CPF A3 - Sem mídia – 24 Meses;	und.	3	Serasa Experian	159,90	479,70
6	E-CPF A3 - Sem mídia – 36 Meses;	und.	3	Serasa Experian	179,90	539,70
7	E-CNPJ A1 – 12 Meses;	und.	10	Serasa Experian	183,20	1.832,00
8	E-CNPJ A3 - Token – 12 Meses;	und.	5	Serasa Experian	324,00	1.620,00
9	E-CNPJ A3 - Token – 24 Meses;	und.	5	Serasa Experian	367,20	1.836,00
10	E-CNPJ A3 - Token – 36 Meses;	und.	5	Serasa Experian	431,20	2.156,00
TOTAL R\$ 15.259,40						

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

06.010 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04.122.0002.2017.000 – Manutenção da secretaria de Administração e Finanças

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de consumo;

Fonte:101 – RECURSO PROPRIO.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e encerramento em 31/12/2021, quando encerra o exercício financeiro.

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2021.

REPRESENTANTES: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA, pelo CONTRATANTE e Débora Cristina Marinho dos Santos Nora pela CONTRATADA.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A EMPRESA SILVA COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando o eventual e futuro fornecimento de Óleo Lubrificante para o abastecimento de veículos e máquinas da secretaria de obras, transporte e serviços urbanos do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Óleo lubrificante API CI4 15w40 embalados em Balde de 20 Litros	UNID.	10	360,00	3.600,00
02	Gear GL-5 85w 140 embalados em Balde de 20 Litros	UNID.	06	340,00	2.040,00
03	TDH GL-5 10w30 embalados em Balde de 20 Litros	UNID.	02	380,00	760,00
04	Gear gl-5 w 140 embalados em Balde de 20 Litros	UNID.	02	340,00	680,00
05	Gear gl-5 w90 embalados em Balde de 20 Litros	UNID.	02	340,00	680,00
06	Ion gl-5 TD H embalados em Balde de 20 Litros	UNID.	02	380,00	760,00
07	Azul mp2 Graxa embalados em Balde de 20 Litros	UNID.	03	450,00	1.350,00
08	Ve 68 w 68 embalados em Balde de 20 Litros	UNID.	06	240,00	1.440,00
09	Hd-40 Diesel w40 embalados em Balde de 20 Litros	UNID.	02	280,00	560,00
10	Api 20w 50 20w50 embalados em Balde de 20 Litros	UNID.	02	380,00	760,00
11	Api Sintético 5w 30 embalados em frasco de 1 Litros	LITROS.	36	35,00	1.260,00
TOTAL GERAL R\$					13.890,00

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Local	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de despesa
GAB. OBRAS, TRANS, E SERV. URBANOS	04.122.0002.2033.000	101.00 RP	3.3.90.30.00.00
Custo total estimado R\$			13.890,00

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e encerramento em 31/12/2021, quando encerra o exercício financeiro.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2021.

REPRESENTANTES: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA, pelo CONTRATANTE e MANOEL FRANCISCO TEIXEIRA DE SOUZA pela CONTRATADA.



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021  
Processo Administrativo nº 156/2021

Considerando o Parecer Jurídico favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº. 13.979/2020, ratifico a Dispensa de Licitação nº 04/2021 para contratação de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais de sorologia para o COVID-19, testes de sorologia (anticorpos IgM e IgG) e antígeno para o novo coronavírus (SARS CoV 2) utilizando o método imunofluorescente, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.110.000,00 (um milhão, cento e dez mil reais) junto a empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICOS CITOLAB EIRELI.  
Cruzeiro do Sul – AC, 12 de fevereiro de 2021

AGNALDO DE SOUZA LIMA  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 007/2021

## EPITACIOLÂNDIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 090, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a Nomeação dos Membros Titulares e Respectiveiros Suplentes do Conselho Municipal dos de Assistência Social - CMAS”

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – Acre, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº. 076 de 02 de fevereiro de 1996;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, até ulterior deliberação.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social será constituído de 06 membros titulares e igual número de suplentes, que exercerão seus mandatos conforme segue:

1. Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Fábio Aparecido Tenório

Suplente: Gleicyane Ferreira de Freitas

2. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Osnélia Santiago Fernandes

Suplente: Tatiana Soares Maia

3. Representante da Gestão Municipal:

Titular: Marizana Nogueira de Oliveira da Silva

Suplente: Híris Cristina da Silva Meireles

4. Representante dos Trabalhadores do SUAS:

Titular: Renata Laurentino Lopes

Suplente: Roseli Lopes

5. Representante dos Usuários da Política de Assistência:

Titular: Jéssica Aguilheira Ribeiro

Suplente: Kennya Ketlen da Silva Costa

6. Representante dos Usuários da Política de Assistência Zona Rural:

Titular: Sebastião Ferreira de Oliveira

Suplente: Alfredo Macedo Bráz

Secretária Executiva: Lindaci Ferreira Franco

Art. 3º - O Exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público, relevante e não remunerado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Epitaciolândia – Acre, 28 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

## JORDÃO

DECRETO Nº 011, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Institui a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Jordão/AC”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO/AC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo como base o Decreto estadual nº 8.084, de 22 de fevereiro de 2021, que declarou Estado de Calamidade Pública em alguns municípios do Acre afetados por enchentes, dentre eles o município de Jordão/AC, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do município de Jordão/AC, diretamente subordinada ao prefeito ou ao seu eventual substituto.

Art. 2º Para as finalidades deste decreto denomina-se:

I - Defesa Civil: conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - Situação de Emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

IV - Estado de Calamidade Pública: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Art. 3º A COMPDEC manterá com os seus demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º A Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, constitui órgão integrante do Sistema Estadual de Defesa Civil.

Art. 5º A COMPDEC compor-se-á de:

I - Coordenador;

II - Conselho técnico;

III - Conselho comunitário.

Art. 6º A coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil será indicada pelo chefe do Poder Executivo municipal e compete ao seu coordenador organizar e dar impulso às suas atividades.

Art. 7º O Conselho Técnico será composto pelos secretários de saúde, educação, gestão administrativa e obras e secretário de finanças.

Art. 8º O Conselho Comunitário será constituído de membros assim qualificados:

I – 01 (um) representante da Câmara de Vereadores;

II – 01 (um) representante de cada secretaria municipal;

III – 01 (um) representante de cada bairro e;

IV – 03 (um) representantes de órgãos ou entidades não governamentais ou filantrópicas, se houverem.

Parágrafo único. A atuação dos membros da COMPDEC não será remunerada.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jordão/AC, 23 de fevereiro de 2021.

Naudo Ribeiro  
Prefeito do Município de Jordão

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 053/2021

“Nomeia o Coordenador da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC - do Município de Jordão/AC e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO/AC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com base no Decreto nº 011/2021, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ JAILTON CAVALCANTE DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 656.438.282-00, como COORDENADOR DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC - do Município de Jordão/AC.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jordão/AC, 23/02/2020.

Registre-se. Publique-se.

Naudo Ribeiro  
Prefeito de Jordão/AC

## MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 083/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Temporário Emergencial, Edital n.001/2021, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 453, de 11 de fevereiro de 2021, até a conclusão do certame, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Maria José Lima Costa (Representante da Sec. de Saúde).  
Membros: Janaina Mourão Araújo (Representante da Sec. de Gabinete).  
Membros: Paula Camila Souza Bezerra (Representante da Sec. de Administração).  
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito de Mâncio Lima - Acre, em 24 de fevereiro de 2021.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

#### RESOLUÇÃO Nº001/2021

Estabelece organização excepcional para o cumprimento dos anos letivos de 2020 e 2021.

Art. 1º Esta resolução tem por objetivo estabelecer orientação às unidades de ensino da rede municipal de educação de Mâncio Lima sobre os procedimentos pedagógicos e administrativos a serem realizados para atenuar os prejuízos à aprendizagem dos estudantes, ocasionado pela suspensão das atividades escolares, em função do estado de emergência ocasionado pela Pandemia de COVID-19.

Art. 2º As unidades escolares da rede municipal de educação de Mâncio Lima ficam dispensadas excepcionalmente, durante o ano letivo de 2020:

I – na Educação Infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso II do art. 31 da Lei nº 9.394/1996;

II – no Ensino Fundamental, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual, resguardando ao máximo a garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.040/2020.

Art. 3º A garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes deve observar o que está previsto na Base Nacional Curricular Comum - BNCC, no Currículo de Referência do Estado do Acre e na proposta pedagógica de cada escola.

Art. 4º Para assegurar o cumprimento dos direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes, a organização didático-pedagógica da rede municipal para o ano letivo de 2020 e 2021 será efetivada por meio do currículo contínuo, priorizando as necessidades de aprendizagem dos estudantes.

§ 1º Os estudantes matriculados em 2020 no 5º ano do ensino fundamental, em razão da necessidade de transferência para a rede estadual, participarão do Período Especial de Atividades Escolares, a ser definido pela SEMEC.

§ 2º As escolas da rede municipal a partir das orientações da SEMEC definirão suas estratégias de atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes, buscando atenuar o impacto do isolamento social no processo de aprendizagem, em razão da suspensão das atividades presenciais.

Art. 5º O cumprimento da carga horária mínima poderá ocorrer por meio do cômputo:

das horas de efetivo trabalho escolar realizado presencialmente antes da suspensão das atividades escolares;

das horas de atividades não presenciais indicadas aos estudantes, conforme regulamentação disposta nas orientações da SEMEC;

das horas de efetivo trabalho escolar realizado presencialmente, quando autorizado pelas autoridades competentes do Município;

das atividades não presenciais realizadas concomitante ao período presencial quando do retorno.

§ 1º Na programação escolar deverá ser assegurada a realização de ações de recuperação dos direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes, que porventura, não foram atendidos de forma satisfatória, conforme o que determina a BNCC, o Currículo de Referência do Estado do Acre e a Proposta Pedagógica de cada escola.

§ 2º As unidades de ensino deverão prever em sua programação intervalos para recuperação física e mental de estudantes e profissionais, em conformidade com as orientações da SEMEC.

Art. 6º As unidades de ensino deverão realizar o registro das atividades não presenciais de modo que se possa evidenciar:

os direitos e objetivos de aprendizagem a serem desenvolvidas pelos estudantes de acordo com o Currículo de Referência do Estado do Acre; os conteúdos necessários para o desenvolvimento destes direitos e objetivos de aprendizagem;

as orientações para os estudantes e suas famílias sobre os procedimentos a serem adotados para a realização das atividades propostas; a compatibilidade das atividades com os direitos e objetivos de aprendizagem a serem desenvolvidos;

os critérios de avaliação que serão observados pelos professores com a definição do que se espera dos estudantes ao desenvolverem as atividades propostas;

a carga horária a ser computada com a realização das atividades, com a descrição da estimativa de tempo para a realização de cada ação.

Art. 7º No planejamento das escolas com orientação da SEMEC, deverão ser previstas alternativas de garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes que por razões diversas, não participaram das atividades não presenciais.

I – As atividades não presenciais destinadas às crianças em processo de alfabetização deverão considerar a complexidade relacionada ao desenvolvimento dos objetivos próprio deste processo.

II – As escolas deverão encaminhar as orientações sobre o papel da família e responsáveis no desenvolvimento de cada atividade.

Art. 8º A SEMEC e as escolas deverão elaborar orientações e atividades para as famílias que possuem crianças matriculadas na educação infantil que favoreçam o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional, em conformidade com a BNCC.

Art. 9º Os gestores de creches e pré-escolas da rede municipal de Mâncio Lima devem promover estratégias de comunicação com as famílias, com o objetivo de manutenção do vínculo afetivo da escola com as crianças.

Art. 10 O processo de avaliação dos estudantes na organização de anos escolares contínuos tem como finalidade verificar quais direitos e objetivos de aprendizagem foram desenvolvidos e realizar-se-á por meio de avaliações diagnóstica, formativa e final.

§ 1º compreende-se por avaliação diagnóstica o processo de identificação dos conhecimentos e informações prévias dos estudantes acerca das competências e dos objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo.

§ 2º A avaliação formativa tem como finalidade acompanhar a evolução do processo de aprendizagem que possibilite ao professor verificar se os estudantes estão a aprender e quais as melhores práticas de intervenção pedagógica podem ser adotadas para assegurar o desenvolvimento das competências e o alcance dos objetivos de aprendizagem.

§ 3º A avaliação final ocorrerá ao término do ano de estudo tem como finalidade identificar o que foi aprendido pelos estudantes no decorrer do período de estudo.

§ 4º Todo o processo de acompanhamento e de avaliação da aprendizagem deverá ser utilizado no processo de planejamento das atividades pedagógicas, com foco na construção de intervenções pedagógicas que favoreçam uma aprendizagem adequada.

§ 5º No processo de avaliação e acompanhamento da aprendizagem serão utilizados para atribuição de conceitos sobre o desenvolvimento dos alunos em relação as competências e objetivos da aprendizagem as seguintes considerações:

Insatisfatório: para os casos em que não apresenta domínio da competência prevista.

Satisfatório: para os casos em que houver domínio parcial da competência prevista.

Plenamente satisfatório: para os casos em que houver domínio total da competência prevista.

§ 6º Para efeito de equivalência com o sistema seriado, as considerações apresentadas terão a seguinte correspondência:

Insatisfatório: de zero a 4.9.

Satisfatório: de 5 a 6.9.

Plenamente Satisfatório: de 7 a 10.

§ 7º Durante todo o processo de ensino as unidades escolares deverão construir intervenções pedagógicas que possibilitem aos estudantes o desenvolvimento das competências e capacidades requeridas para o final do ciclo, adotando estratégias que favoreçam a superação das dificuldades e lacunas na aprendizagem escolar.

§ 8º A equipe gestora ficará responsável por identificar por bimestre as competências e as capacidades que não foram plenamente apropriadas pelas crianças e definir a melhor estratégia a ser desenvolvida para que possam alcançar de forma satisfatória aquilo que se espera ao final do ciclo de estudos.

Entre as medidas adotadas são recomendadas as seguintes:

Agrupamentos produtivos.

Apoio Pedagógico no contraturno.

Programa de Novas oportunidades de aprendizagem no período de recesso escolar.

A escola deverá acompanhar o desenvolvimento destas atividades e realizar os ajustes necessários para que as práticas pedagógicas possam atender as necessidades de cada estudante e/ou grupo de estudantes atendidos.

Art. 11. A SEMEC e as escolas deverão manter o atendimento não presencial para os alunos que compõem o grupo de risco, assegurando as condições para o desenvolvimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para o ano de estudo.

Art. 12 As crianças com deficiência contarão com um plano de atendimento personalizado a ser elaborado em conjunto pelo de professor de Atendimento Escolar Especializado - AEE, professor regente da turma e coordenador pedagógico da escola, com a orientação da SEMEC.

Art. 13. O processo de promoção será realizado ao final do ano de estudo considerando o cumprimento das atividades propostas e que atingiram o conceito satisfatório e plenamente satisfatório, prevalecendo sempre os aspectos qualitativos sobre o quantitativo.

Art. 14. No retorno das atividades presenciais deverá ser realizada avaliação diagnóstica para que se possa organizar o trabalho pedagógico de modo assegurar o pleno desenvolvimento dos estudantes.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Mâncio Lima, Acre, 27 de Janeiro de 2021.

REGILENE BEZERRA DA SILVA  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021

Em vista das razões alinhadas durante todo o processo, ainda, pelo desenrolar da documentação emitida nos autos deste procedimento e, por fim, pelo parecer jurídico apresentado, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº. 05/2021, que objetiva a contratação da Sra. QUETILA ROSANE PINHEIRO SALES inscrita no CPF Nº. 031.657.062-12, como Coordenadora Técnica para realização de torneio regional de futebol amador referente ao Convenio nº. 903836/2020 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo período de 05 (cinco) meses, no município de Mâncio Lima -Acre.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
Mâncio Lima/AC, 12 de fevereiro de 2021.

Isaac de Souza Lima  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Em vista das razões alinhadas durante todo o processo, ainda, pelo desenrolar da documentação emitida nos autos deste procedimento e, por fim, pelo parecer jurídico apresentado, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 04/2021 para Contratação da empresa SEBASTIÃO DE SOUZA COSTA – ME CNPJ Nº. 35.130.812/0001-36, situada na Av. Japiim, 7480, Bairro Guarani, em Mâncio Lima - Acre com o valor total de 58.700,00 (cinquenta oito mil e setecentos reais), para fornecimento de urnas funerárias de forma emergencial, com fulcro no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
Mâncio Lima/AC, 12 de fevereiro de 2021.

Isaac de Souza Lima  
PREFEITO MUNICIPAL

## MANOEL URBANO

PORTARIA Nº 046/2021 Manoel Urbano – Acre, 09 de fevereiro de 2021  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NO ART. 54, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BEM COMO NA LEI 11.350/2006, E AINDA NO ART. 63, II, DA LEI ORGÂNICA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido do servidor público municipal Francisco das Chagas Oliveira Sampaio, brasileiro, RG nº 402124 SSP/AC, CPF nº 727.279.342-20, com o cargo de Servente, matrícula de nº 793, afastamento sem ônus pelo período de 01 (um) ano, a partir do 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022. O servidor deverá se apresentar no término desta portaria, no Setor de Recursos Humanos para respectiva lotação no quadro de pessoal desta Instituição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 09 de fevereiro de 2021.

José Altanízio Taumaturgo Sá - Prefeito de Manoel Urbano

PORTARIA Nº 049/2020 Manoel Urbano – Acre, 24 de fevereiro de 2021  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO-AC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o artigo 65, parágrafo de nº 02, Incisos XVII, XVIII, XIX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio a servidora Antonia Nascimento, brasileira, casada, cargo servente, matrícula nº 804, portadora do RG nº 253228 SSP/AC E CPF de nº 435.475.832-68, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2008 a 14 de abril de 2013, a partir do dia 18 de fevereiro a 17 de maio de 2021.

Art. 2º - O período de licença prêmio está sendo concedido com base na emenda de nº 02 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 18 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 24 de fevereiro de 2021.

José Altanízio Taumaturgo Sá - Prefeito de Manoel Urbano

02º EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE MANOEL URBANO

O Município de Manoel Urbano – Acre, por meio de seu prefeito, José Altanízio Taumaturgo Sá, em conformidade com que dispõe o Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021, convoca a candidata constante na tabela em anexo, para comparecer junto a sua sede, localizada no Município de Manoel Urbano – Acre, sito à Rua Valério Caldas Magalhães, s/n, Centro, no Setor Pessoal, no horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, a partir do dia 24 a 26 de fevereiro de 2021, para celebração do contrato de trabalho.

O candidato deverá comparecer munido de cópia e original dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Diploma de escolaridade exigida para preenchimento do cargo e ou certificado do curso exigido por força do Edital;

Carteira e/ou Registro no Conselho Profissional de sua categoria, nos casos dos cargos que exigem tal carteira para o exercício da profissão; Comprovante de Endereço;

Título de Eleitor e Comprovante de comparecimento na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral

Comprovante de Alistamento Militar (para o sexo masculino);

Carteira de Habilitação para os cargos que exigem a mesma;

Carteira de Reservista (sexo masculino)

Atestado de Sanidade Física e Mental.

Documento de identificação no PIS/PASEP;

Conta Corrente (no caso de contrato provisório para pagamento da rescisão no término do contrato);

Conta salário na Caixa Econômica Federal (caso não possua a conta salário o setor pessoal fornecerá declaração para abertura)

TABELA I

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL-CREAS		
Nº	Nome	Cargo
01	Angela Maria da Silva Portela	Assistente Social

Manoel Urbano – Acre, Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2021.

José Altanízio Taumaturgo Sá – Prefeito de Manoel Urbano

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.051.207/0001-46, com sede na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, bairro Centro, Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, neste

ato representado pelo Prefeito Municipal senhor José Altanizio Taumaturgo Sá, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.759.782-15, residente e domiciliado neste Município de Manoel Urbano Estado do Acre, através da Comissão Especial de Licitação – designada pelo Decreto Municipal nº 003/2021, data de 05/01/2021, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 12.957, página nº 47 de 11/01/2021, composta dos seguintes membros: Pregoeiros: Albertes Paiva da Silva Equipe de Apoio: Rita da Silva Gonçalves e Jose Carvalho Veloso, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 10 DE MARÇO DE 2021 AS 09H00MIN (NOVE HORAS), no Auditório do Centro Cultural do Município de Manoel Urbano, localizado na Avenida Valério Caldas de Magalhães, s/nº, bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP, pelo regime de preço unitário, pelo critério de menor preço por ITEM, tendo como objeto a Aquisição de Material de Limpeza e Higienização, Material de Consumo e Expediente, Material de Processamento de Dados, Material de Copa e Cozinha, Material de Proteção e Segurança, Material de Ferramentas, Material Elétrico e Eletrônico, Gás e Engarrafados, Gêneros Alimentícios, Material Permanente, destinados ao atendimento das demandas do prédio desta prefeitura e setores pertencente ao mesmo, conformes especificações e exigências contidas no Edital e seus anexos, com Base Legal nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, nº 9.784/99, Decreto Municipal nº 015/2013, Decreto Municipal nº 016/2013, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais Legislações Aplicáveis). O presente Edital poderá ser adquirido/retirado diretamente na Sala da Comissão de Licitação no endereço acima citado das 07h00min às 13h00min, no período de 25/02/2021 a 10/03/2021 e no site do TCE/AC – Portal das Licitações, observadas as condições descritas neste Edital.

Manoel Urbano Estado do Acre, em 24 de março de 2021.

José Altanizio Taumaturgo Sa – Prefeito Municipal  
André Vicente Narciso da Silva – Sec. Mun. de Administração  
Albertes Paiva da Silva – Pregoeiro Municipal

### 03º EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE MANOEL URBANO

O Município de Manoel Urbano – Acre, por meio de seu prefeito, José Altanizio Taumaturgo Sá, em conformidade com que dispõe o Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021, convoca os candidatos constante na tabela em anexo, para comparecer junto a sua sede, localizada no Município de Manoel Urbano – Acre, sito à Rua Valério Caldas Magalhães, s/n, Centro, no Setor Pessoal, no horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, a partir do dia 24 a 26 de fevereiro de 2021, para celebração do contrato de trabalho.

O candidato deverá comparecer munido de cópia e original dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade (RG);  
Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);  
Diploma de escolaridade exigida para preenchimento do cargo e ou certificado do curso exigido por força do Edital;  
Carteira e/ou Registro no Conselho Profissional de sua categoria, nos casos dos cargos que exigem tal carteira para o exercício da profissão;  
Comprovante de Endereço;  
Título de Eleitor e Comprovante de comparecimento na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral  
Comprovante de Alistamento Militar (para o sexo masculino);  
Carteira de Habilitação para os cargos que exigem a mesma;  
Carteira de Reservista (sexo masculino)  
Atestado de Sanidade Física e Mental.  
Documento de identificação no PIS/PASEP;  
Conta Corrente (no caso de contrato provisório para pagamento da rescisão no termino do contrato);  
Conta salário na Caixa Econômica Federal (caso não possua a conta salário o setor pessoal fornecerá declaração para abertura)

TABELA I	
CARGO: ENFERMEIRO 40 HORAS	
Nº	Nome
01	Ana Paula Verçosa Santana
02	Andreia Narciso da Silva
03	Marinete Paulino de Souza

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
01	Raimunda Melo de Lima
02	Jacira Almeida
CARGO: ODONTÓLOGO	
01	Francimar Cardeal Teles
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
01	Marileuda Gomes da Silva

Manoel Urbano – Acre, Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2021.

José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito de Manoel Urbano

## MARECHAL THAUMATURGO

MARECHAL THAUMATURGO – ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE.

### ANULAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021.

Considerando o teor da Ata de Registro de Preço n. 18/2021, Pregão Presencial 04/2021, referente a Ata de Registro de Preço nº 18/2021 do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, que tem por objeto o “Contratação de Empresa para o FORNECIMENTO DE MATERIAL HIGIENICO, LIMPEZA, COPA E COZINHA.

O termo de anulação ocorreu baseada no artigo 9º, III, da lei nº 8.666/93; a referida empresa foi desclassificada do certame pelo motivo que seu proprietário “representante da empresa é funcionário público”, e servidor desta municipalidade. Visando manter em funcionamento os serviços essenciais e não ocasionar maior transtorno a Administração Pública, A administração concorda em fazer a ANULAÇÃO da Ata de Registro de Preço nº 18/2021 de forma amigável.

Dessa forma, solicitamos o cancelamento da referida Ata de Registro de Preços.

Marechal Thaumaturgo– Acre, 19 de fevereiro de 2021.

Isaac da Silva Piyáko.  
Prefeito Municipal

ESTADO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

### Aviso de Suspensão de Licitação Pregão Presencial nº 10/2021

O Pregoeiro Felix de Melo Sarah Neto da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 012/2021, de 06 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.954, página n.º 117, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão nº 10/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PNEUS, está suspensa em virtude de interesse da Administração. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC, sito a Rua Cinco de Novembro, nº 113 – Centro, sala da Comissão de Licitação.

Marechal Thaumaturgo – AC, 24 de fevereiro de 2021.

Felix de Melo Sarah Neto  
Pregoeiro

## PLÁCIDO DE CASTRO

DECRETO Nº 42/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o senhor DINO LUIS HERNANDES CABREIRA, do cargo de Médico Clínico Geral, matrícula 4371, funcionário pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde, com base no requerimento datado de

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, os efeitos financeiros cessarão dia 04 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 19 de fevereiro de 2021.

Camilo da Silva  
Prefeito de Plácido de Castro

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000045/21 de 22 de fevereiro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000699/20 de 27 de novembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 141.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.08.18.452.1010.2.108-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... 141.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.08.18.452.1010.2.108-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo ..... 41.100,00

02.08.18.452.1010.2.108-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... 99.900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de fevereiro de 2021

Camilo da Silva  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 46/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o senhor FRANCISCA SILVA DE SOUZA, do cargo de ACS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula 4330, funcionária pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde, com base no requerimento datado de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, os efeitos financeiros cessarão dia 10 de fevereiro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 22 de fevereiro de 2021.

Camilo da Silva  
Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº 47/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a senhora CAROLINE PINHEIRO BEIRUTH, do cargo de Médico Odontólogo, Servidora Pública Municipal, através do Simplificado, matrícula 4314, funcionária pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde, com base no requerimento datado de 04 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, os efeitos financeiros cessarão dia 15 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 22 de fevereiro de 2021.

Camilo da Silva  
Prefeito de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 071/2021

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias nº 001/2021 que exonera a Servidora Nazilene Silva Brasil Barros, do cargo de Coordenadora Administrativa da Escola Municipal Rural Domingos Galdino, 002/2021, que nomeia o Servidor Silvanio Fernandes de Souza, para exercer o cargo de Coordenador Administrativo da Escola Municipal Rural Domingos Galdino, 003/2021, que nomeia a servidora Maria do Carmo da Silva Chaves, para exercer o cargo de Coordenadora Administrativa da Escola Municipal Rural Carlos José dos santos e 004/2021, Nomeia a servidora Elizabeth Menezes Harthmann, para exercer o cargo de Auxiliar Responsável pela Escola Municipal Rural Castro Alves II, ambas da Secretaria Municipal de Educação, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 12.972 de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 09 de fevereiro de 2021.

Camilo da Silva  
Prefeito de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 072/2021

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. ADILIO DE OLIVEIRA COSTA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Artes e Preservação do Patrimônio Cultural, ligado a Secretária Municipal de Cultura, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 09 de fevereiro de 2021.

Camilo da Silva  
Prefeito de Plácido de Castro

**PORTARIA Nº 073/2021**

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. EMÍLIO OLIVEIRA DE AMORIM, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Eventos Culturais, ligado a Secretaria Municipal de Cultura, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 09 de fevereiro de 2021.

Camilo da Silva  
Prefeito de Plácido de Castro

**PORTARIA Nº 074/2021**

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Sr. WILDALBERON TEIXEIRA CAVALCANTE, para exercer o cargo de Responsável pela Escola Municipal Rural de Educação Básica Sirlei Paiva de Lima, ligado à Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 09 de fevereiro de 2021.

Camilo da Silva  
Prefeito de Plácido de Castro

**PORTARIA Nº 075/2021**

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Sr. LEONARDO PINTO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Responsável pela Escola Municipal Rural de Educação Básica José Moreira, ligado à Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 09 de fevereiro de 2021.

Camilo da Silva  
Prefeito de Plácido de Castro

**PORTARIA Nº 076/2021**

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Sr. ELIZABETH MENEZES HARTHMANN, para exercer o cargo de Responsável pela Escola Municipal Rural de Educação Básica Castro Alves II, ligado à Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 09 de fevereiro de 2021.

Camilo da Silva  
Prefeito de Plácido de Castro

**PORTARIA Nº 077/2021**

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Sr. DANIEL UMBELINO DA SILVA, para exercer o cargo de Responsável pela Escola Municipal Rural de Educação Básica Alonso Padilha, ligado à Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 09 de fevereiro de 2021.

Camilo da Silva  
Prefeito de Plácido de Castro

**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****2º TERMO ADITIVO****CONTRATO nº 124/2019**

OBJETO: O Contrato tem por Objetivo a Locação de imóvel para instalação de uma unidade de atendimento médico localizada na rodovia AC 475 km 12 ramal Novo Horizonte km 10 Região do T da Enco, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a Senhora Elena Fernandes Pinto, inscrita sob RG nº 1224926-3 SSP/AC e CPF nº 426.544.919-00, doravante denominada simplesmente LOCADOR.

Elemento de Despesa - 33.90.36.00.00;

Funcional programática – 02.11.10.301.1012.2022;

Fonte de Recursos – 0013

Valor global: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);

Vigência: 31/12/2021

Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2021.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito em Exercício) e Elena Fernandes Pinto (pela Contratada).

**PORTO ACRE****ESTADO DO ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE****GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL****PORTARIA/GAB Nº 032/2021.**

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 608, de 26 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o Servidor Público Efetivo, FRANCISCO DO CARMO PEREIRA, matrícula nº 020, para ocupar o cargo de Chefe do Departamento Administrativo Educacional, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único – O referido servidor receberá remuneração de seu cargo efetivo acrescida de FG-2.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contar-se-á a partir do dia 22 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE****GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2019****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE****CONTRATADA: A. G. CONSTRUTORA LTDA**

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/11/2019 nos termos previstos em sua Cláusula Sexta e ACRÉSCIMO de 25% do quantitativo contratado.

DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato a contar de 02/11/2020 até 31/12/2020.

DO ACRÉSCIMO - O valor total do presente termo aditivo referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens contratados, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DO VALOR DO TERMO ADITIVO - O valor do contrato após acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens contratados, com um acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) passa de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DA DESPESA - A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II e Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. Porto Acre – Acre, 27 de outubro de 2020.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (CONTRATANTE) e o Sr. Anailton Gomes da Costa pela empresa A. G. CONSTRUTORA LTDA (CONTRATADA).

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2018  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
CONTRATADA: A. G. CONSTRUTORA LTDA  
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a segunda PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/11/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.  
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 01/01/2021 até 31/12/2021.  
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.  
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Porto Acre – Acre, 30 de dezembro de 2020.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sr. Anailton Gomes da Costa pela empresa A. G. CONSTRUTORA LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2020 CONVITE Nº 005/2019  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
CONTRATADA: A. G. CONSTRUTORA LTDA  
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a segunda PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12/03/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.  
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 56 (cinquenta e seis) dias, a contar de 04/02/2021 a 31/03/2021, para que se possa dar continuidade aos serviços construção de ponte de madeira.  
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.  
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Porto Acre – Acre, 01 de fevereiro de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Anailton Gomes da Costa pela empresa A. G. CONSTRUTORA LTDA (Contratada).

## PORTO WALTER

TERMO DE ENTREGA DE CHAVES  
O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ com o nº. 63.603.625/0001-68, com endereço na Cidade de Porto Walter-Acre, na Rua Alfredo Sales, nº S/N, Bairro centro, CEP 69982-000, por seu Prefeito que a esta subscreve, neste ato, entrega as chaves do imóvel situado nesta Cidade, no endereço calile cameli, nº S/N, Bairro centro, CEP 69.982-000 ao Locador.  
O motivo da entrega das referidas chaves se deu em razão da finalização do contrato do imóvel.  
Cumpre dizer que o bem em questão foi devidamente reformado.  
Porto Walter, 23 de fevereiro de 2021.  
Registro que houve recusa no recebimento da chave e verificação da reforma realizada, razão pela qual é esse documento assinado por 02 (duas) testemunhas que acompanharam referida recusa e atestaram que as chaves foram levadas de volta para a sede da Prefeitura, estando à disposição do locatário para serem retiradas, a qualquer tempo, em horário normal de expediente.

TESTEMUNHA 1: Pedro Correia de Paiva Filho  
CPF: 868.857.662-91  
TESTEMUNHA 2: Alfredo Batista Freitas  
CPF: 011.988.462-32

Sebastião Nogueira de Andrade  
Prefeito Municipal

## RIO BRANCO

DECRETO Nº 568 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 041, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,  
RESOLVE:  
Art. 1º Nomear Wellington Divino Chaves de Souza para exercer o cargo em comissão de Responsável pela Unidade de Controle Interno, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 6.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco – Acre, 23 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 569 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 006, de 09 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional do Gabinete do Prefeito – GABPRE,  
RESOLVE:  
Art. 1º Nomear Sylvia Christina Dias Lustosa para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica na Coordenadoria de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais, no Gabinete do Prefeito - GABPRE, referência CC – 5.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2021.  
Rio Branco – Acre, 23 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 570 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 044, de 16 de janeiro 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI,  
RESOLVE:  
Art. 1º Nomear Marcos Henrique Melo de Araújo para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, no Departamento de Sistema, Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI, referência CC – 5.  
Art. 2º Revogar o Decreto nº 188, de 13 de janeiro de 2021.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco – Acre, 23 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº 571 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria das Graças Camurça da Cunha Sales para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 23 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº 572 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Andressa Fernandes Januário para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade, da Coordenadoria de Gestão do Fundo Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 23 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº 573 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Simone Florêncio de Matos para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico – Imagem, do Departamento de Redes de Atenção, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 23 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº 574 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Elizangela Rodrigues do Nascimento para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Imunização, do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 23 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº 575 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rebeca Cristina Soares da Silva para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Doenças e Agravos não Transmissíveis, do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 23 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº 576 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Mônica Andrade Vieira para exercer o cargo em comissão de Gestora do Núcleo de Gestão do Trabalho, do Departamento de Administração, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 23 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº 577 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Nayra Gadelha Gonçalves Santos para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, do Departamento de Administração, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 23 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº 578 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Katiane Lima de Paula Machado para exercer o cargo em comissão de Gestora do Centro Especializado de Assistência Farmacêutica, do Departamento de Unidades de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 23 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº 579 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisca Ribeiro do Nascimento de Lima para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Doenças e Agravos Transmissíveis, do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 23 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº 580 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luciana de Oliveira Braga para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Ambiental, do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 23 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº 581 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Édila Ferreira de Sousa Silva para exercer o cargo em comissão de Gestora do Centro de Atenção ao Autista, do Departamento de Unidades de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 23 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº 582 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 006, de 09 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional do Gabinete do Prefeito – GABPRE, Considerando a Resolução nº 01/2021, da mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, Considerando o §1º do art. 66 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rubedna Braga Rola para exercer o cargo comissão de Assessora de Cerimonial no Gabinete do Prefeito - GABPRE, referência CC – 7.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 558, de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 23 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº 583 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e § 1º da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.908 de 17 de maio de 2012; RESOLVE:

Art. 1º Nomear Antônio Marcos Lopes Sampaio para exercer Cargo em Comissão, lotado na Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, referência CC-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 23 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

**DECRETO Nº 584 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 043, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Paulo Henrique de Oliveira Araújo para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, na Secretaria Municipal Adjunta de Finanças – SEFIN, referência CC – 7.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 025 de 07 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 23 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 586 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 042, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Yuri Oliveira Torrico para exercer o cargo em comissão de Assessor de Mídias, da Diretoria de Comunicação, na Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC, referência CC – 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2021

O PREFEITO DE RIO BRANCO, O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013; Considerando a Lei nº 1.629 de 29 de dezembro de 2006, que instituiu a organização da Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 64 § 3º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco e dá outras providências; Considerando o Decreto nº 006, de 09 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional do Gabinete do Prefeito – GABPRE; Considerando a Portaria Conjunta nº 001, de 11 de janeiro de 2021, que delega competência a Coordenadoria de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais, para prestar assessoramento jurídico quanto aos atos administrativos da Secretaria Municipal da Casa Civil; Considerando o Decreto nº 371 de 03 de fevereiro de 2021, RESOLVEM:

Art. 1º Delegar competência ao Coordenador de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais, para formular consultas à Procuradoria Jurídica do Município de assuntos de interesse ao Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal da Casa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco  
Valtim José da Silva  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Secretário Municipal da Casa Civil  
Artur Liborínio dos Santos Lima Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 16/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o disposto nos artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o ofício EMURB nº 117, de 09 de fevereiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Nayara da Silva Morais Fadel, matrícula nº 710921-2, para prestar serviços junto à Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, até 31 de dezembro de 2021, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 17/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o disposto nos artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o ofício EMURB nº 116, de 09 de fevereiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Ingridy Rufino Freitas, matrícula nº 710257-1, para prestar serviços junto à Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, até 31 de dezembro de 2021, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 052, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Mirleudo Cândido Sousa, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-4.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2021.

Rio Branco, 08 de fevereiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

José Assis Benvindo  
Diretor Presidente

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 045, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 020 de 1º de janeiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Genival Jerônimo Rego, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Valmir Alexandre Médici  
Diretor Presidente

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 051, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Kamilla Cardoso Meireles, para exercer o cargo de Assessora Técnica da Diretoria Operacional desta Empresa, referência G-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2021.

Rio Branco, 08 de fevereiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

José Assis Benvindo  
Diretor Presidente

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 053, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,  
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Estéfane Thais de Moura e Silva, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2021.

Rio Branco, 08 de fevereiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

José Assis Benvindo  
Diretor Presidente

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 054, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,  
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Francileuda Carvalho de Oliveira, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2021.

Rio Branco, 08 de fevereiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

José Assis Benvindo  
Diretor Presidente

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 055, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,  
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Aparecido Joaquim de Souza, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Tesouraria desta Empresa, referência CC-5.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2021.

Rio Branco, 08 de fevereiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

José Assis Benvindo  
Diretor Presidente

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 056, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,  
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Sebastião Benício de Souza, para exercer o cargo de Gerente de Transportes desta Empresa, referência G-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2021.

Rio Branco, 08 de fevereiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

José Assis Benvindo  
Diretor Presidente

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 057, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Tancremildo Pinheiro Maia, para exercer o cargo de Assessor Técnico do Diretor Administrativo e Financeiro desta Empresa, referência G-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco, 09 de fevereiro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

José Assis Benvindo  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 078, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Diretora Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/98, e o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Crizeuda Rodrigues Borges de Freitas, matrícula nº 700033, Agente Administrativo do quadro efetivo desta autarquia, a Função Gratificada FG – 04, com base no Art. 2º da Lei Municipal nº 2.041/2014, que altera a Lei Municipal nº 1.698/2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos ao dia 18 de fevereiro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Pollyana Garcia Lima Souza  
Diretora Presidente  
Decreto Munic. n.º 478/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 079, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

A Diretora Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/98, e o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o servidor Antonio Silva Lima, matrícula nº 700071, Operador de Bombas do quadro efetivo desta autarquia, para exercer o cargo em comissão de Gerente Comercial do SAERB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Pollyana Garcia Lima Souza  
Diretora Presidente  
Decreto Munic. n.º 478/2021

PREFEITURA DE RIO BRANCO - ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 041/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 422 de 08 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº 327/2019

Contrato nº 027/2021.

Número/Ano do Termo: 01190027/2021/Web Público

Contratada: W & K SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de veículos automotores, utilitário Pick-up, tipo CAMINHONETE, com condutor, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas Unidades administrativas, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

Data da assinatura do contrato: 12 de fevereiro de 2021.

Vigência do contrato (início e término): 12 de fevereiro de 2021 a 11 de fevereiro de 2022.

I – Executor Titular: João Felipe Cavalcante Barroso.

Matrícula: 712966-1.

II – Executor Substituto: Benedito Paulino da Silva.

Matrícula: 709239-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 12 de fevereiro de 2021

Cristiano Silva do Nascimento

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em Exercício

Decreto nº 422/2021

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº. 21 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
Nº. do Contrato:	15.20.025
Modalidade:	Pregão Presencial- SRP
Nº. da Licitação:	022/2020
Contratado:	Cícero Cavalcante da Silva
Objeto:	Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, para prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Serviço de Caminhão Carga Seca ¼).
Data de Assinatura do Contrato:	01 de junho de 2020
Vigência do Contrato:	01 de junho de 2021

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro de 2021, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz

Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC

Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA Nº. 114 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021, e considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2019, cujo objeto é o recebimento de recursos retidos, referentes aos encargos trabalhistas dos contratos de prestadores de serviços, firmados pela Administração Pública e a Caixa Econômica Federal;

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Roberto Derze Craveiro, para solicitar abertura das contas vinculadas, acompanhar a movimentação financeira, conferência dos valores a reter mensalmente, bem como, os trâmites relacionados ao Acordo de Cooperação Técnica, sob responsabilidade desta Secretária Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz

Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC

Decreto nº. 004/2021

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

PODER EXECUTIVO

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 003/2021

A AUDITORA-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 361, de 02 de fevereiro de 2021, que declara Situação de Emergência no Município em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 362, de 02 de fevereiro de 2021, que estabelece medidas excepcionais e temporárias de expediente administrativo e atendimento ao público; e

CONSIDERANDO a definição de horário de expediente de forma a minimizar a necessidade de deslocamento de servidores nos horários de maior movimento, resolve,

Art. 1º O expediente na Controladoria-Geral do Município na vigência da Situação de Emergência em Saúde Pública (COVID-19), dar-se-á da seguinte forma:

SERVIDOR	JORNADA DIÁRIA	Horário de Trabalho	
		Presencial	Remoto
ADA BARBOSA DERZE	8h		7h30 às 12h 14h às 17h30
ANDREATO DE OLIVEIRA ABOMORAD	8 h	8h às 13h	15h às 18h
EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA	8 h	7h30 às 12h	14h às 17h30
LAURO TINÓCO DANTAS	8 h	13h às 17h	7h30 às 11h30
RAQUEL MARIA DE PAIVA SOUZA	6 h		7h às 13h
WILLIAN ALFONSO FERREIRA FILGUEIRA	6 h	Servidor cumprindo afastamento legal	

Art. 2º Com fundamento no disposto no DM nº 362/2021, art. 1º, § 1º, a jornada de trabalho em regime presencial será destinada, única e exclusivamente, à realização de atividades internas, estando vedado o atendimento pessoal nas dependências da CGM, enquanto perdurar a classificação no Nível de Emergência “Faixa Vermelha” ou outra de maior gravidade.

Art. 3º O envio de documentos pela CGM dar-se-á exclusivamente por mensagem eletrônica, que produzirá prova do envio e entrega da mensagem ao seu destinatário, assim como de seu conteúdo original, incluindo os arquivos anexos.

Art. 4º Presume-se entregue a mensagem eletrônica cujo recebimento não seja negado pelo sistema usado pelo destinatário.

Art. 5º Fica dispensada a postagem dos documentos físicos correspondentes àqueles enviados por mensagem eletrônica registrada.

Art. 6º Todo documento destinado à CGM deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico [cgmrb@riobranco.ac.gov.br](mailto:cgmrb@riobranco.ac.gov.br), de forma legível, ficando dispensado o envio do documento impresso.

Art. 7º Os servidores em modo de trabalho remoto permanecerão à disposição da Administração durante todo o horário de sua jornada de trabalho regular, devendo manter os meios de comunicação permanentemente conectados e efetuar o registro de frequência conforme os horários dispostos nesta Portaria.

Art. 8º Durante o período excepcional de dispensa de realização das tarefas em modo presencial, os servidores permanecem sujeitos ao regime jurídico disciplinar e às normas de conduta ético-profissionais dos servidores do Município, devendo observar rigorosamente às determinações e orientações emanadas das autoridades sanitárias.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 001, de 04 de fevereiro de 2021.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco (AC), 23 de fevereiro de 2021.

Ada Barbosa Derze

Auditora-Chefe

Decreto nº 270/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

Número da Dispensa: 002/2021.

Processo Número: 2619/2021

Partes: Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, CNPJ nº 01.634.845/0001-00 com a empresa Thiago Costa do Amaral, CNPJ nº 14.032.291/0001-04, devidamente classificada nos autos.

Objeto do Contrato: aquisição de 80 resmas de papel A4.

Fundamentação Legal: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93  
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 01.011.201.17.512.06.01  
 .2016.0000, Unidade Orçamentária: 01.011.201.000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00, Fonte de Recurso: RPI (110)  
 Valor: R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais).  
 Data de autorização: 23/02/2021  
 Autorização por: José Chagas de Araújo – Diretor Administrativo e Financeiro  
 Data de ratificação: 23/02/2021  
 Ratificação por: Pollyana Garcia Lima Souza – Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Nº do Contrato Nº 027/2021/SASDH  
 Número/Ano do Termo: 01190027/2021/Web Público  
 Processo Administrativo nº 327/2019/CPL/PMRB  
 Pregão Presencial SRP nº 005/2020/CPL/PMRB  
 Ata de Registro de Preço Nº 002/2020/SASDH  
 Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa W & K Serviços e Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ: 17.337.136/0001-94.  
 Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos automotores, utilitário Pick-up, tipo CAMINHONETE, com condutor, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas Unidades administrativas, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.  
 Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 005/2020 e seus anexos, à Ata de Registro de Preços nº 002/2020 e à proposta vencedora, independente de transcrição.  
 O Registro de Preços terá a vigência de um ano, contados da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços e o Contrato terá vigência ao final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.  
 As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no:  
 Programa de Trabalho:  
 01.020.001.08.244.0601.2200.0000; 01.020.001.08.244.0205.2308.0000; 01.020.001.14.244.0304.2315.0000; 01.020.001.14.421.0601.2316.0000; 01.020.001.14.422.0304.2445.0000; 01.020.001.14.422.0304.2451.0000; 01.020.605.08.244.0205.1247.0000; 01.020.605.08.244.0205.1248.0000; 01.020.605.08.243.0205.1249.0000; 01.020.605.08.244.0205.1314.0000; 01.020.605.08.244.0205.1327.0000; 01.020.605.08.244.0205.1398.0000; 01.020.605.08.244.0205.2253.0000; 01.020.605.08.244.0205.2286.0000; 01.020.605.08.244.0205.2287.0000; 01.020.605.08.244.0205.2463.0000; 01.020.605.08.244.0205.2464.0000; 01.020.605.08.244.0205.2465.0000; 01.020.605.08.244.0205.2466.0000; 01.020.605.08.244.0205.2468.0000; 01.020.605.08.244.0205.2469.0000; 01.020.605.08.244.0205.2471.0000.  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00  
 Fonte: 101 e 117.  
 Valor Total R\$ 90.960,00 (Noventa mil, novecentos e sessenta reais).  
 Fundamento Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE nº 11.603, de 23 de julho 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.  
 Local e Data: Rio Branco - Acre, 12 de fevereiro de 2021

Assinam: O Senhor Secretário em exercício Cristiano Silva do Nascimento, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e a Empresa W & K Serviços e Consultoria LTDA, neste ato representada pelo Senhor Welliton Lima de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

EXTRATO DE CONTRATO  
 CONTRATO Nº:001/2021  
 PROCESSO Nº 269/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020  
 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTRATANTE, SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE - ME, CONTRATADA.  
 OBJETO DO CONTRATO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA DE PROCESSAMENTO DE DADOS COM ELEVADA CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO GRÁFICO QUE SEJA MÓVEL (NOTEBOOK), PARA MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN VALOR DO CONTRATO: 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO.  
 PROGRAMA DE TRABALHO: MODERNIZAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA 01.009.001.04.123.0502.2199.0000, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, FONTE DE RECURSO: 101 – RECURSO PRÓPRIO

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO CID RODRIGUES FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS; E PELA CONTRATADA: SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE - ME, SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE. DATA DA ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 Nº DO TERMO ADITIVO: QUINTO  
 CONTRATO Nº:009/2017  
 PROCESSO Nº 0000548-8/2016– ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2016 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 135/2016 – CPL 4 – SESACRE  
 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTRATANTE, JWC MULTISERVIÇOS LTDA, CONTRATADA.  
 OBJETO DO CONTRATO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL (ATIVIDADE MEIO), DE NATUREZA CONTÍNUA, VISANDO O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA, NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 135/2016 – CPL 4 – SESACRE.  
 VIGÊNCIA: 06 MESES  
 OBJETO DO ADITAMENTO: CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS, ALTERAR A CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE PASSA TER A SEGUINTE REDAÇÃO:  
 CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES TERMOS ADITIVO SERÁ DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2021 ATÉ O DIA 10 DE AGOSTO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME LEI FEDERAL Nº 8.666/93. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E AS OBRIGAÇÕES POR ELA ASSUMIDAS, CONFORME DISPÕE O ART. 33, IV, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 269/2008, BEM COMO MANTER OS VALORES OFERTADOS NO PRESENTE CONTRATO.  
 SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE SEFIN: ANTÔNIO CID RODRIGUES FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS; E PELA CONTRATADA: JWC MULTISERVIÇOS LTDA, ZENILDA DE LIMA PESSOA.  
 DATA DA ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 008/2021/SEINFRA  
 Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA  
 Objeto: Contratação de serviços de Lavagem de Veículo Tipo Caminhonete, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA.

Item	Descrição	Und.	Qtde
01	Lavagem simples em veículo tipo Caminhonete	Und.	20
02	Lavagem Completa em Veículo Tipo Caminhonete	Und.	20

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail seinfra.riobranco@gmail.com Interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail seinfra.riobranco@gmail.com  
 Prazo para Recebimento das Cotações: 02/03/2021 Horário: 12h00min  
 Local: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA – Sala da Divisão de Material de Patrimônio, sito a Rua Floriano Peixoto, nº 460, Bairro Base, Rio Branco/AC.  
 OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: seinfra.riobranco@gmail.com ou pelo telefone 3223-6007 - ramal (217).  
 Rio Branco, 23 de Fevereiro de 2021.

Weverton D'ávila de Farias  
 Chefe da Divisão de Material e Patrimônio  
 Decreto nº 218/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 015/2020

PROCESSO Nº 199/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019 –  
CEL/PMRB

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

1. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

1.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

1.2 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

1.3 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.5 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

1.5.1 Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

1.5.1.1 O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

1.6 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.1 A notificação não eximirá o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.2 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

1.7 O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

1.8 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante/Conveniente, bem como, entre o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

1.9 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO 2021.02.000176, expedido pela Procuradoria-Geral do Município, anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, prorrogação da vigência do contrato 015/2020, a contar de 21 de fevereiro de 2021 até 22 de maio de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo rege-se em conformidade com o art. 57, II e § 1º e art. 65, I “a” e “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO DE PREÇO  
Será admitido o reajuste ou repactuação dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

I – PRIMEIRA REPACTUAÇÃO:

O interregno mínimo de 01(um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir:

a) Da data limite para apresentação das propostas previstas no instrumento convocatório, em relação aos custos dos materiais e equipamentos necessários à execução do contrato; ou

b) Da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente de mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

c) As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos e formação de preços e de documentos comprobatórios correspondentes.

d) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da contratada e no contrato.

II – A SOLICITAÇÃO DE REPACTUAÇÃO:

Somente será deferida por meio de negociação entre as partes, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da administração;

b) As particularidades de contrato em vigência;

c) O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

e) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

III – DECISÃO E DO PEDIDO:

a) A decisão sobre o pedido da repactuação deve ser tomada do prazo limite de 60 (sessenta) dias, contado a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. O prazo para decisão ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Secretaria para a comprovação da variação dos custos.

b) A administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

c) O termo aditivo com o novo valor contratado decorrente da repactuação terá seus efeitos a partir da data base do fato ensejado, desde que haja um parecer favorável da Procuradoria do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O foro do presente Termo será o da comarca de Rio Branco, excluído qualquer outro. E para firmeza do que aqui ficarem estipulado as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que também vai assinado por duas testemunhas que tudo assistiram.

ASSINAM: NORMANDO RODRIGUES SALES pela Contratante e  
ELLYSON OLIVEIRA MAIA – pela Contratada.

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 01100026/2021

Pregão SRP Nº 098/2019

Processo CEL/PMRB Nº 251/2019

Processo Nº 37150/2019

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e J. S. Nunes – CNPJ: 40.802.993/0001-30.

Objeto: Aquisição de Material de consumo odontológico.

Vigência: 09/02/2021 a 31/12/2021.

Valor: R\$ 10.706,80 (dez mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos)

Programa de Trabalho: 2293.0000 (Manutenção do Atendimento Assistencial Básico) e 2120.0001 (Atenção à Saúde Bucal – Atenção básica).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte Pagadora: 101 (Recurso Próprio) e 114 (SUS)

Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2021.

Signatários: Pelo Contratante Francisco Silva Lima, e Pela Contratada Noé de Melo Rodrigues.

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 01100027/2021

Pregão SRP Nº 098/2019

Processo CEL/PMRB Nº 251/2019

Processo Nº 37150/2019

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Labnorte Cirúrgica e Diagnóstica Ltda – CNPJ: 03.033.345/0001-30.

Objeto: Aquisição de Material de consumo odontológico.

Vigência: 09/02/2021 a 31/12/2021.

Valor: R\$ 23.783,00 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e três reais).

Programa de Trabalho: 2293.0000 (Manutenção do Atendimento Assistencial Básico) e 2120.0001 (Atenção à Saúde Bucal – Atenção básica).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte Pagadora: 101 (Recurso Próprio) e 114 (SUS)

Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2021.

Signatários: Pelo Contratante Francisco Silva Lima, e Pela Contratada Karlus Araújo de Oliveira.

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 01100028/2021

Pregão SRP Nº 098/2019

Processo CEL/PMRB Nº 251/2019

Processo Nº 37150/2019

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda – CNPJ: 02.477.571/0001-47.

Objeto: Aquisição de Material de consumo odontológico.

Vigência: 09/02/2021 a 31/12/2021.

Valor: R\$ 10.654,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Programa de Trabalho: 2293.0000 (Manutenção do Atendimento Assistencial Básico) e 2120.0001 (Atenção à Saúde Bucal – Atenção básica).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte Pagadora: 101 (Recurso Próprio) e 114 (SUS)

Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2021.

Signatários: Pelo Contratante Francisco Silva Lima, e Pela Contratada Vítor Donini Filho.

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 01100029/2021

Pregão SRP Nº 098/2019

Processo CEL/PMRB Nº 251/2019

Processo Nº 37150/2019

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Dental Bh Brasil Comércio de Produtos Odonto Médico Hospitalar Eireli – CNPJ: 31.401.798/0001-07.

Objeto: Aquisição de Material de consumo odontológico.

Vigência: 09/02/2021 a 31/12/2021.

Valor: R\$ 2.154,00 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais).

Programa de Trabalho: 2293.0000 (Manutenção do Atendimento Assistencial Básico) e 2120.0001 (Atenção à Saúde Bucal – Atenção básica).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte Pagadora: 101 (Recurso Próprio) e 114 (SUS)

Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2021.

Signatários: Pelo Contratante Francisco Silva Lima, e Pela Contratada Shirlei Valeria Rodrigues Assis.

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 01100030/2021

Pregão SRP Nº 098/2019

Processo CEL/PMRB Nº 251/2019

Processo Nº 37150/2019

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e C. M. da Silva – CNPJ: 22.074.643/0001-12.

Objeto: Aquisição de Material de consumo odontológico.

Vigência: 09/02/2021 a 31/12/2021.

Valor: R\$ 66.702,50 (sessenta e seis mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos).

Programa de Trabalho: 2293.0000 (Manutenção do Atendimento Assistencial Básico) e 2120.0001 (Atenção à Saúde Bucal – Atenção básica).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte Pagadora: 101 (Recurso Próprio) e 114 (SUS)

Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2021.

Signatários: Pelo Contratante Francisco Silva Lima, e Pela Contratada Lucas Rodrigues da Conceição Barbosa.

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo Nº 03

Contrato Nº 007/2019

Processo Nº 474/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2019

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e IF Locações de Imóveis Eireli – CNPJ nº 34.625.024/0001-58.

Objeto do Contrato: Locação de Imóvel para Instalação da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto do Aditamento: prorrogando a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, tendo como valor mensal a importância de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Vigência: 18/01/2021 até 18/01/2022.

Data da Assinatura: 18 de janeiro de 2021.

Signatários: Pelo Contratante, Francisco Silva Lima e, pela Contratada, Daniely Barbosa de Sales Maia.

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 03

Contrato nº 171/2019

Pregão SRP nº 0412019

Processo nº 16038/2019

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Bucar Engenharia e Metrologia Eireli – CNPJ nº: 14.349.591/0001-11.

Objeto: Contratação de serviço especializado em manutenção de equipamentos médico-hospitalares, incluindo manutenção preventiva, corretiva, calibração e gestão da manutenção através de sistema informatizado.

Objeto do Aditivo: A prorrogação do contrato original por mais 6 (seis) meses.

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Atual: R\$ 58.596,60 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura: 18 de fevereiro de 2021.

Signatários: Pelo Contratante, Francisco Silva Lima, e Pela Contratada Vítor Campos Antunes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, torna público aos interessados que realizará cotação de preços, que tem por objeto, a aquisição de discos de storage, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, quanto a utilização do servidor e-SUS. Os interessados deverão solicitar o modelo das propostas através de e-mail para [comprasemsa.ac@gmail.com](mailto:comprasemsa.ac@gmail.com) impreterivelmente, até o dia 26 de fevereiro de 2021, às 12:00 hrs (horário local). Rio Branco/AC, 24 de fevereiro de 2021.

Francisco Silva Lima  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº. 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, torna público aos interessados que realizará cotação de preços, que tem por objeto, a aquisição de discos de storage, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, quanto a utilização do servidor e-SUS. Os interessados deverão solicitar o modelo das propostas através de e-mail para [comprasemsa.ac@gmail.com](mailto:comprasemsa.ac@gmail.com) impreterivelmente, até o dia 26 de fevereiro de 2021, às 12:00 hrs (horário local). Rio Branco/AC, 24 de fevereiro de 2021.

Francisco Silva Lima  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº. 010/2021

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 144, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:  
Art. 1º Conceder 03 (Três) diárias a servidor Kervin de Melo Dezer, inscrito no CPF: 014.365.392-35 lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem ao Município de Sena Madureira-Ac, onde estará resolvendo junto ao cartório o reconhecimento das atas do fundo municipal de cultura, nos dias 05/01/2021 à 07/01/2021, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;  
Publique-se; e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

Valdir Genezio Kaxinawa  
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 145/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021. O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhe conferi o art. 66, item VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Purus – Acre,

RESOLVE:  
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais do Contrato Nº 04/2021 – celebrado com a empresa AUTO POSTO SANTA ROSA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME, sendo objeto do referido contrato o fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo tipo (gasolina comum óleo diesel S10, óleo diesel comum e lubrificante), para atender as demandas das secretarias municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integrou a inexigibilidade de licitação 02/2021 e processo administrativo 04/2021, a devida fiscalização ficará a cargo dos servidores públicos a seguir relacionados: Francisco Cleudo Muniz Nóbrega, pela Sec. Educação, Jovelino Nonato Lopes Kaxinawá, pela Sec. de Pequenos Negócios, Kervin de

Melo Derze, pela Sec. de Esporte, Elisangela Lima dos Santos, pela Sec. de Assistência Social, Elison Santos de Araújo, pela Sec. de Saúde, João Narcisio da Silva, pela Sec. de Obras, Romário Moura Lustanardes, pela Sec. de Agricultura, Yasmin Pinheiro Diniz, pela Sec. de Administração, Francisco Rabelo Sá Neto, pelo Gabinete do Prefeito, Teodoro Lopes Sampaio Kaxinawá, pelo Gabinete do Vice-Prefeito. e visando fazer cumprir rigorosamente o contrato, as especificações e prazos propostos.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 que trata sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rosa do Purus – Acre, 22 de fevereiro de 2021.

Assinaturas: José Altamir Taumaturgo de Sá, Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ALINE DE AGUIAR ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Técnica de Digitação pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 23 de fevereiro de 2021.

Valdir Genezio Kaxinawa

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 150, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (Dez) diárias a servidora JAKELINE DOS SANTOS SOUZA, inscrito no CPF: 750.318.922-34 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem ao Município de Rio Branco, Onde foram no INSS e na Secretária de Segurança Pública no setor de identificação de Pessoas Físicas, nos dias 23/02/2021 à 04/02/2021, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;  
Publique-se; e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

Valdir Genezio Kaxinawa

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 151, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (DEZ) diárias a servidora FRANCISCA DAS CHAGAS MACEDO DE SOUZA, inscrito no CPF: 852.990.142-87 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem ao Município de Rio Branco, Onde foram no INSS e na Secretária de Segurança Pública no setor de identificação de Pessoas Físicas, nos dias 23/02/2021 à 04/02/2021, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

Valdir Genezio Kaxinawa  
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 153, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear NECA MADJA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor do Centro de Referência da Mulher pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 24 de fevereiro de 2021.

Valdir Genezio Kaxinawa  
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 154, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear PATRÍCIA LOPES SAMPAIO KAXINAWÁ, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Pousada dos Povos Kulina pela Secretaria Municipal Indígena, desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 24 de fevereiro de 2021.

Valdir Genezio Kaxinawa  
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 155, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EVANDRO ROBERTO ESTEVÃO, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Esporte e Cultura Indígena pela Secretaria Municipal Indígena, desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 24 de fevereiro de 2021.

Valdir Genezio Kaxinawa  
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 PROCESSO ADM. Nº 04/2021

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus/Acre vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta no Processo Administrativo referente a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021 devidamente fundamentado no Artigo 25 da Lei 8.666/93, RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de

Licitação para aquisição de Combustível e derivados de Petróleo (gasolina comum, lubrificantes, óleo diesel comum e S10 etc), a empresa AUTO POSTO SANTA ROSA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 08.769.822/0001-43, com o valor global de R\$ 815.117,00 (Oitocentos quinze mil cento e dezessete reais), a ser adquirido pela Município de Santa Rosa do Purus/AC, com objetivo de atender as demandas das secretarias municipais durante o exercício de 2021. Para tanto determino que se proceda à publicação do presente termo.

Santa Rosa do Purus/AC, 09 de fevereiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo Sá  
Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus

## SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 /2021

A equipe da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira do Município de Sena Madureira-Ac, vem por meio desta, usando de suas prerrogativas que lhe confere a legislação, reforçado pelo decreto municipal nº 039/2021, comunicar aos interessados que a licitação Pregão Presencial nº 002/2021, cujo objeto é Visa atender o Registro de Preços para futuras aquisições de Combustível e Derivados de Petróleo, para atender as necessidades de todas as secretarias desta municipalidade., destinado a atender as necessidades desta municipalidade está SUSPENSA, em virtude da situação calamitosa que atingiu nosso município, provocando a paralização de parte das ações administrativas. E que ao deliberar sobre as alterações e o andamento dos trabalhos, a mesma irá fazer publicidade da nova data de abertura do mesmo, em mecanismos de publicidade oficial.

Sena Madureira - Ac, 24 de fevereiro de 2021.

João Paulo Cavalcante d'Avila Neto  
Pregoeiro da CPL/PMSM

## SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo.  
NÚMERO DO CONTRATO: 028/2020.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Guimard.  
CONTRATADA: Dux Comércio Representações Importação e Exportação Ltda  
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto realizar a prorrogação de prazo do Contrato nº 028/2020, conforme previsto na lei nº 8.666/93, Art. 57. prorrogação da vigência e execução do contrato, de 02 de março de 2021 até 02 de março de 2022.  
RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2021.

ASSINAM: Pela Contratante, Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal, e pela Contratada, Elison Marcos Falcão de Freitas, Proprietário.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO  
Referente ao Processo Administrativo nº 23400.05418/2019-14 / Termo de Compromisso PAR 202001116-4 / Contrato nº 026/2020, pregão eletrônico para registro de preços nº 11/2019, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, ata de registro de preços nº 02/2020. Cujo o OBJETO da referida ata é a eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Escolar (ORE) e Ônibus Escolar acessível (ONUREA). A Secretária Municipal de Educação, Sra. Antonia Selma Martins da Cruz, no uso de suas atribuições legais, e:  
Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;  
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direito de terceiros;  
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Considerando ainda, que não foi publicado em tempo hábil;

Fica convalidado ato relativo à Publicação do Processo Administrativo nº 23400.05418/219-14 / Termo de Compromisso PAR 202001116-4 / Contrato nº 026/2020, pregão eletrônico para registro de preços nº 11/2019, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, ata de registro de preços nº 02/2020. Cujo o OBJETO da referida ata é a eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar acessível (ONUREA), cujo extrato consta do Anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Guiomard-Acre, 23 de fevereiro de 2021.

Antonia Selma Martins da Cruz  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 004/2021

#### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Licitações e Processos - SEMLIC, através da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard inscrita no CNPJ sob o nº 04.077.251/0001-25, representada neste ato pela comissão de Licitação – Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Objeto: Registro de Preços visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de expediente sob demanda destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/Ac, especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração. O prazo para envio de propostas será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: Cplsenadorguiomard2019@gmail.com, das 8h às 17h de segunda à sexta-feira.

Senador Guiomard-Ac 24 de fevereiro de 2021

Atenciosamente,

Liberato Ribeiro da Silva Filho  
Secretário Municipal de Licitações e Processos  
Decreto 007/2021

#### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Licitações e Processos - SEMLIC, através da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard inscrita no CNPJ sob o nº 04.077.251/0001-25, representada neste ato pela comissão de Licitação – Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Objeto: Fornecimento de Material Elétrico afim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Senador Guiomard/Ac, especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração. O prazo para envio de propostas será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: Cplsenadorguiomard2019@gmail.com, das 8h às 17h de segunda à sexta-feira.

Senador Guiomard-Ac 24 de fevereiro de 2021

Atenciosamente,

Liberato Ribeiro da Silva Filho  
Secretário Municipal de Licitações e Processos  
Decreto 007/2021

### TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 128, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, ANTONIO FRANCIVALDO LOPES DO Ó, portador do CPF Nº 647.909.242-20, para exercer a função de Coordenador de Estatística, referência FC-10, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 129, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, FRANCISCO DAS CHAGAS FELIPE DE LIMA, portador do CPF Nº 495.183.722-68, para exercer a função de Diretor de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 130, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, GEILA MARIA CASIMIRO, portadora do CPF Nº 595.428.292-72, para exercer a função de Gerente das Escolas Rurais, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 131, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, MARIA JOSE DE LIMA SILVA, portadora do CPF Nº 756.193.932-91, para exercer a função de Coordenadora de Educação de Jovens e Adultos - EJA, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 132, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, CARLOS GOMES DE SOUSA, portador do CPF Nº 665.629.372-72, para exercer a função de Coordenador do Plano de Ações Articuladas - PAR, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 133, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, CLAUDEMIR DE AMORIM LIMA, portador do CPF Nº 495.212.172-00, para o cargo em comissão de Coordenador da Unidade de Saúde Maria Luiza Fernandes, da Secretaria Municipal de Saúde, referência CEC-02, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita de Tarauacá

---

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 134, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, MARIA CELIUDA MOURÃO DA SILVA, portadora do CPF Nº 772.098.262-20, para exercer a função de Chefe da Seção de Ensino Infantil, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita de Tarauacá

---

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 135, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, RONEILA BARBOSA DO Ó, portadora do CPF Nº 434.149.902-53, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora da Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita de Tarauacá

---

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 136, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, MARIA VANESSA DE ARAÚJO LIMA, portadora do CPF Nº 965.315.682-91, para exercer a função de chefe da Seção de Cadastro, Arrecadação e Dívida Ativa, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita de Tarauacá

---

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 137, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 795/2014 e Decreto Nº 64/2014;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, RAMONA MARIA DE SOUZA E SOUZA, portadora do CPF Nº 019.022.582-31, para exercer a função de Coordenadora de Assuntos Fundiários, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita de Tarauacá

---

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 138, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a ALBERDAN ALVES DE SOUZA, CPF: nº 308.471.762-15, 01 (uma) diária, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco - AC, no período de 28/01/2021 a 29/01/2021, a fim de transportar o paciente JOÃO DEOCLECIANO DA CONCEIÇÃO, para retorno médico no Hospital do Juruá.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 139, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a ADAELTON DE AZEVEDO BRITO, CPF: nº 827.534.662-20, 01 (uma) diária, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no período de 02/02/2021 a 03/02/2021, a fim de transportar a paciente MARIA CRUZ DA SILVA para retorno médico na Clínica Renal do Vale do Juruá.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita de Tarauacá

## DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

GESTOR DE CONTRATO

Portaria Nº 008/2021 de 18 de Fevereiro de 2021 a Presidente do Hospital Regional do Juruá.

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 037,038,039,040,041,042,043/2021, e seus respectivos contratos, processo administrativo nº 126/2020, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 047/2020 – ANSSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE e as empresas; LABNORTE CIRURGIA E DIAGNOSTICA IMP. E EXP. LTDA, MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, SAGRES PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI-ME, I.S. COSTA CENTRAL TELE-MEDICINA – EIRELI, SP ODONTO DISTRIBUIDORA, JV NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA, JS NUNES, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades Hospital Regional do Juruá;

I – Gestor (a) da Ata de Registro de Preços/Contratos:

a) Gestor Titular: JOYCE BARROSO AQUINO – Matrícula 1125-8

rt. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20administrativos>

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, Publique e Cumpra-se.

JOANA PEDRO DOS SANTOS PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2020 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: SAGRES PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI – ME

DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2021

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

SAGRES PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI – ME, CNPJ nº. 06.907.776/0001-76, C-178, Qd. 611, Lt 09 , Nº 403 Setor Nova Suíça, Goiânia-GO, CEP: 74.280-070, Telefone: (62) 3988-7372

Seq.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
44	PAPEL GRAU CIRURGICO 450X100, são bobinas compostas de papel grau cirurgico + filme laminado poliéster/polipropileno possibilitando abertura asséptica impressas com tintas indicativas para os processos de esterelização - rolo	30	1	POLAR FIX	199,4300	5.982,9000
58	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO APROPRIADO, USO ÚNICO, COM BORRACHA NO ÊBOLO PARA PROTEÇÃO, CAPACIDADE 60ML, BICO COMUM, COM AGULHA 25X7, ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO OU RAIÓ GAMA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A SUA INTEGRIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA NACIONAL. REEMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	30	1	INJEX	242,5400	7.276,2000
Total do fornecedor					13.259,10	

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2020 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: LABNORTE CIRURGICA E DIAG. IMP. E EXP. LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material Médico hospitalar, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2021

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Geral Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

Empresa – LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 03.033.345/0001-30, estabelecida à Rua Estrada do Aviário, nº 423, Aviário, Rio Branco -Acre, CEP: 69.900-830, Telefone: (68) 3224-8826

Seq.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
19	LÂMINA DE BISTURI Nº 21, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LAMINA, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMINIO, HERMETICAMENTE FEHCADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO - CAIXA C/100 UNIDADES	100	100	TOPMED	33,0000	3.300,0000
20	LÂMINA DE BISTURI Nº 22, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LAMINA, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMINIO, HERMETICAMENTE FEHCADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO - CAIXA C/100 UNIDADES	100	100	TOPMED	33,0000	3.300,0000
21	LÂMINA DE BISTURI Nº 23, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LAMINA, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMINIO, HERMETICAMENTE FEHCADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO - CAIXA C/100 UNIDADES	100	100	TOPMED	33,0000	3.300,0000
115	TERMÔMETRO CLÍNICO, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA 32 A 42, FORMA INDICAÇÃO TEMPERATURA DISPLAY COM NÚMEROS GRANDES, APLICAÇÃO USO RETAL, AXILAR E ORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNÇÃO AUTODESLIGA	100	1	INCOTERM	13,9000	1.390,00
TOTAL					11.290,00	

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2020

ANSSAU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP

DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Associação Nossa Senhora da Saúde.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2021

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Geral Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

Empresa – MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 04.724.729/0001-61, estabelecida à Rua Presidente Rodrigues Alves , nº 435, Qd.14,Lt 20, setor Façalville II , Goiânia -GO, CEP: 74.350-115, Telefone: (62) 3945-0350

Seq.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
23	LAMPADA PARA OTOSCÓPIO COM ROSCA DE MEDIDA UNIVERSAL - UNIDADE	30	1	jpn	83,0000	2.490,0000
30	MALHA TUBULAR 15CM MALHA TUBULAR 15CM X 15M CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO; -ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA MANTER A PROTEÇÃO DO MEMBRO; -ALTA RESISTÊNCIA PARA PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE TECIDUAL;	300	1	polar	10,9600	3.288,0000
31	MALHA TUBULAR 20CM X 15M CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO; -ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA MANTER A PROTEÇÃO DO MEMBRO; -ALTA RESISTÊNCIA PARA PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE TECIDUAL;	300	1	polar	12,9600	3.888,0000

33	MASCARA CPAP ADULTO C/ TRIBO - UNIDADE	50	1	newmed	610,0000	30.500,0000
41	PAPEL CREPADO 30X30 . PAPEL CREPADO 60G/M2 100M% DE CELULOSE COM CONTROLE DE POROSIDADE RESISTENTE A UMIDADE E AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A OXIDO DE ETILENO NA MEDIDA APROXIMADA DE 30X30 NECESSÁRIO COMPROVAR O NÚMERO DE REGISTRO DAANVISA COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO TESTES COMPROBATÓRIOS RELATIVOS A POROSIDADE GRAMATURA E LAUDO TÉCNICO PARA A BERREIRA . PACOTE COM 500 FOLHAS	300	1	hospflex	82,0000	24.600,0000
42	PAPEL CREPADO 40X40 . PAPEL CREPADO 60G/M2 100M% DE CELULOSE COM CONTROLE DE POROSIDADE, RESISTENTE A UMIDADE E AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A OXIDO DE ETILENO NA MEDIDA APROXIMADA DE 40X40 NECESSÁRIO COMPROVAR O NÚMERO DE REGISTRO DAANVISA COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO ,TESTES COMPROBATÓRIOS RELATIVOS A POROSIDADE GRAMATURA E LAUDO TÉCNICO PARA A BARREIRA .PACOTE COM 500 FOLHAS	50	1	hospflex	161,5200	8.076,0000
43	PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100, são bobinas compostas de papel grau cirurgico + filme laminado poliester/polipropileno possibilitando abertura asséptica impressas com tintas indicativas para os processos de esterelização - rolo	50	1	protect	90,5200	4.526,0000
46	PAPEL ECG TERMOSENSÍVEL – RETICULADO, MEDINDO 216MM X 30M PARA USO EM ELETROCARDIOGRAFOS DA MARCA BIONET COMO CARDIOCARE 2000 E CARDIOTOUCH 3000	30	1	tecnopont	40,0000	1.200,0000
47	Papel para ECG compatível a marca do aparelho Philips TC10 Papel térmico para eletrocardiograma compatível com a marca do aparelho PHILIPS modelo TC10, 110mm X 30 Metros Papel Termos sensível para ECG São indicados para registros gráficos dos resultados de exames de eletroencefalograma, eletrocardiograma para teste ergométrico e monitoração Papel para ECG (eletrocardiograma) de grande sensibilidade, termo sensível (para impressão térmica). Produto de longa durabilidade, fornece um registro de imagens nítido.	30	1	tecnopont	21,5800	647,4000
52	REVELADOR P/RAIO X - GALÃO COM 5 LITROS	100	1	dpc	211,9900	21.199,0000
53	RESERVATORIO PARA AMBU ADULTO PROMOVE VENTILAÇÃO ARTIFICIAL - unidade	100	1	rwr	56,8500	5.685,0000
56	SENSOR DE OXÍMETRO DE PULSO DA DIXTAL SENSOR Y	50	1	mastermedical	292,3700	14.618,5000
57	SERINGA DE 10ML,VIDRO TRANSPARENTE,SILICONADO	30	1	artglas	60,0000	1.800,0000
76	SONDA NASOGASTRICA Nº 16, LONGA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO FLEXIVEL TRANSPARENTRE - PACOTE COM 10 UNIDADES	200	1	medsonda	10,2000	2.040,0000
81	SONDA DE FOLEY Nº 08 2 VIAS , BALÃO 3ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO. ABERTURA EM PÉTALA - PACOTE COM 10 UNIDADES	30	1	topmed	35,8900	1.076,7000
93	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12	100	1	solumed	13,3000	1.330,0000
112	TELA DE MARLEX 15X15CM - CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVIVEL E SINTETICO, ALONGAMENTO PRÓPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS, PODENDO SER CORTADA DE QUALQUER FORMA, SEM RISCO DE DESFIAR	50	1	intracorp	59,9000	2.995,0000
116	TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL, TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, SENSOR EXTERNO DE APROXIMADAMENTE 3 METROS COM PONTEIRA DE AÇO INOX, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE 3 DÍGITOS, RESERT INDEPENDENTE PARA ÁREA INTERNA E EXTERNA E UMIDADE RELATIVA FUNÇÃO °C E °F, FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA ENTRE -10°C E + 50°C, FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA ENTRE -50°C E + 70°C, FAIXA DE UMIDADE ENTRE 20% E 90%.	100	1	jp	90,0000	9.000,0000
117	TESTE BOWIE DICK PARA AVALIAÇÃO MONITORAMENTO DO AUTOCLAVE - CAIXA C120 PACOTES	50	1	maxximed	304,1300	15.206,5000
120	TUBO COLETA DE SANGUE VACUO ROXO EDTA 4ML a 5ML PLASTICO PACOTE COM 100 UNIDADES	50	1	vacuplast	57,5700	2.878,5000
138	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFFED Nº 9.0, COM CONEXÃO E COM BALÃO, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM FILME TERMOPLÁSTICO, TAMANHO 34 FR, INTERNO 8,5 E EXTERNO 11,5 - CAIXA COM 10 UNIDADES.	30	1	solidor	44,0000	1.320,0000
139	UMIDIFICADOR, CAPACIDADE 250ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENTRADA LATERAL, APLICAÇÃO AR COMPRIMIDO	100	1	rwr	19,9000	1.990,0000
140	UMIDIFICADOR, MATERIAL PLÁSTICO CAPACIDADE 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENTRADA LATERAL, APLICAÇÃO OXIGÊNIO	100	1	rwr	19,9000	1.990,0000
TOTAL GERAL						162.344,60

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2020 - ANSSAU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
CONTRATADA: I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA-EIRELI  
DO OBJETO Aquisição de Material Médico hospitalar, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.  
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.  
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2021

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Geral Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

Empresa: I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 18.031.325/0001-05, estabelecida à Avenida Bernardo Sayão, nº 785, Setor Centro, Goiás, GO, CEP: 76310-000, Telefone: (62) 3397-2256						
Seq.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
1	LÂMINA CURVA PARA LARINGOSCOPIO Nº 1, CURVA - INFANTIL - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL COM FACE FOSQUEADA QUE IMPEDE A REFLEXÃO DE LUZ, AS LAMINAS CONTEM NA EXTREMIDADE UMA LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO E ACIONAMENTO AUTOMATICAMENTE AI ENCAIXAR-SE A LAMINA NO CABO - UNIDADE	5	1	HOSPICENTER	100,0000	500,0000

3	LÂMINA CURVA PARA LARINGOSCOPIO Nº 2, curva - INFANTIL - confeccionada em aço inoxidável com face fosqueada que impede a reflexão de luz, as laminas contem na extremidade uma lampada para iluminação e acionamento automaticamente ai encaixar-se a lamina no cabo - unidade	5	1	HOSPICENTER	45,0000	225,0000
4	LÂMINA CURVA PARA LARINGOSCOPIO Nº 2, CURVA - ADULTA - CONFECIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM FACE FOSQUEADA QUE IMPEDE A REFLEXÃO DE LUZ, AS LAMINAS CONTEM NA EXTREMIDADE UMA LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO E ACIONAMENTO AUTOMATICAMENTE AI ENCAIXAR-SE A LAMINA NO CABO - UNIDADE	5	1	HOSPICENTER	28,0000	140,0000
5	LÂMINA CURVA PARA LARINGOSCOPIO Nº 3, CURVA - INFANTIL - CONFECIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM FACE FOSQUEADA QUE IMPEDE A REFLEXÃO DE LUZ, AS LAMINAS CONTEM NA EXTREMIDADE UMA LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO E ACIONAMENTO AUTOMATICAMENTE AI ENCAIXAR-SE A LAMINA NO CABO - UNIDADE	5	1	HOSPICENTER	45,0000	225,0000
6	LÂMINA CURVA PARA LARINGOSCOPIO Nº 3, CURVA - ADULTA - CONFECIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM FACE FOSQUEADA QUE IMPEDE A REFLEXÃO DE LUZ, AS LAMINAS CONTEM NA EXTREMIDADE UMA LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO E ACIONAMENTO AUTOMATICAMENTE AI ENCAIXAR-SE A LAMINA NO CABO - UNIDADE	5	1	HOSPICENTER	30,0000	150,0000
7	LÂMINA CURVA PARA LARINGOSCOPIO Nº 4, CURVA - INFANTIL - CONFECIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM FACE FOSQUEADA QUE IMPEDE A REFLEXÃO DE LUZ, AS LAMINAS CONTEM NA EXTREMIDADE UMA LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO E ACIONAMENTO AUTOMATICAMENTE AI ENCAIXAR-SE A LAMINA NO CABO - UNIDADE	5	1	HOSPICENTER	45,0000	225,0000
8	LÂMINA CURVA PARA LARINGOSCOPIO Nº 4, CURVA - ADULTA - CONFECIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM FACE FOSQUEADA QUE IMPEDE A REFLEXÃO DE LUZ, AS LAMINAS CONTEM NA EXTREMIDADE UMA LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO E ACIONAMENTO AUTOMATICAMENTE AI ENCAIXAR-SE A LAMINA NO CABO - UNIDADE	5	1	HOSPICENTER	29,0000	145,0000
9	LÂMINA RETA PARA LARINGOSCOPIO Nº 1, reta - INFANTIL - confeccionada em aço inoxidável com face fosqueada que impede a reflexão de luz, as laminas contem na extremidade uma lampada para iluminação e acionamento automaticamente ai encaixar-se a lamina no cabo - unidade	5	1	HOSPICENTER	45,0000	225,0000
11	LÂMINA RETA PARA LARINGOSCOPIO Nº 2, RETA - INFANTIL - CONFECIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM FACE FOSQUEADA QUE IMPEDE A REFLEXÃO DE LUZ, AS LAMINAS CONTEM NA EXTREMIDADE UMA LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO E ACIONAMENTO AUTOMATICAMENTE AI ENCAIXAR-SE A LAMINA NO CABO - UNIDADE	5	1	HOSPICENTER	88,0000	440,0000
12	LÂMINA RETA PARA LARINGOSCOPIO Nº 2, RETA - ADULTA - CONFECIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM FACE FOSQUEADA QUE IMPEDE A REFLEXÃO DE LUZ, AS LAMINAS CONTEM NA EXTREMIDADE UMA LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO E ACIONAMENTO AUTOMATICAMENTE AI ENCAIXAR-SE A LAMINA NO CABO - UNIDADE	5	1	HOSPICENTER	28,0000	140,0000
13	LÂMINA RETA PARA LARINGOSCOPIO Nº 3, RETA - INFANTIL - CONFECIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM FACE FOSQUEADA QUE IMPEDE A REFLEXÃO DE LUZ, AS LAMINAS CONTEM NA EXTREMIDADE UMA LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO E ACIONAMENTO AUTOMATICAMENTE AI ENCAIXAR-SE A LAMINA NO CABO - UNIDADE	5	1	HOSPICENTER	45,0000	225,0000
14	LÂMINA RETA PARA LARINGOSCOPIO Nº 3, RETA - ADULTA - CONFECIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM FACE FOSQUEADA QUE IMPEDE A REFLEXÃO DE LUZ, AS LAMINAS CONTEM NA EXTREMIDADE UMA LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO E ACIONAMENTO AUTOMATICAMENTE AI ENCAIXAR-SE A LAMINA NO CABO - UNIDADE	5	1	HOSPICENTER	28,0000	140,0000
15	LÂMINA RETA PARA LARINGOSCOPIO Nº 4, RETA - INFANTIL - CONFECIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM FACE FOSQUEADA QUE IMPEDE A REFLEXÃO DE LUZ, AS LAMINAS CONTEM NA EXTREMIDADE UMA LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO E ACIONAMENTO AUTOMATICAMENTE AI ENCAIXAR-SE A LAMINA NO CABO - UNIDADE	5	1	HOSPICENTER	40,0000	200,0000
16	LÂMINA RETA PARA LARINGOSCOPIO Nº 4, RETA - ADULTA - CONFECIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM FACE FOSQUEADA QUE IMPEDE A REFLEXÃO DE LUZ, AS LAMINAS CONTEM NA EXTREMIDADE UMA LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO E ACIONAMENTO AUTOMATICAMENTE AI ENCAIXAR-SE A LAMINA NO CABO - UNIDADE	5	1	HOSPICENTER	100,0000	500,0000
36	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	500	1	HOSPICENTER	8,0000	4.000,0000
37	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTA	500	1	HOSPICENTER	9,3000	4.650,0000
122	Tubo endotraqueal aramado (espiralado) com balão utilizado para intubação endotraqueal. • Marcadores com marcação em centímetro. • Embalagem individual, tipo Blister (PGC) de fácil abertura (em pétala). • Fabricado com material atóxico, translúcido, termo sensível, radiopaco, em PVC siliconizado. • Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, com orifício lateral "Murphy". • Balão de baixa pressão e alto volume, Tamanho 3.5. CAIXA COM 10 UNIDADES	30	10	HOSPICENTER	270,0000	8.100,0000
123	Tubo endotraqueal aramado (espiralado) com balão utilizado para intubação endotraqueal. • Marcadores com marcação em centímetro. • Embalagem individual, tipo Blister (PGC) de fácil abertura (em pétala). • Fabricado com material atóxico, translúcido, termo sensível, radiopaco, em PVC siliconizado. • Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, com orifício lateral "Murphy". • Balão de baixa pressão e alto volume, Tamanho 5.0. CAIXA COM 10 UNIDADES	30	10	HOSPICENTER	184,0000	5.520,0000
124	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFFED Nº 2.0, COM CONEXÃO E COM BALÃO, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM FILME TERMOPLÁSTICO - CAIXA COM 10 UNIDADES	30	10	HOSPICENTER	47,0000	1.410,0000

125	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFFED Nº 2.5, COM CONEXÃO E COM BALÃO, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM FILME TERMOPLÁSTICO CAIXA - COM 10 UNIDADES	30	10	HOSPICENTER	47,0000	1.410,0000
126	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFFED Nº 3.0, COM CONEXÃO E COM BALÃO, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM FILME TERMOPLÁSTICO, TAMANHO 12 FR, INTERNO 3,0 E EXTERNO 4,5 - CAIXA COM 10 UNIDADES	30	10	HOSPICENTER	44,0000	1.320,0000
127	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFFD Nº 3.5, COM CONEXÃO E COM BALÃO, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM FILME TERMOPLÁSTICO, TAMANHO 14 FR, INTERNO 3,5 E EXTERNO 5,0 - PACOTE COM 10 UNIDADES	30	10	HOSPICENTER	42,0000	1.260,0000
128	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFFED Nº 4.0, COM CONEXÃO E COM BALÃO, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM FILME TERMOPLÁSTICO, TAMANHO 20 CM DE COMPRIMENTO, INTERNO 4,0 E EXTERNO 5,5 - CAIXA COM 10 UNIDADES	30	10	HOSPICENTER	42,0000	1.260,0000
130	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFFED Nº 5.0 COM CONEXÃO E COM BALÃO, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM FILME TERMOPLÁSTICO, TAMANHO 20 FR, INTERNO 5,0 E EXTERNO 6,9 - CAIXA COM 10 UNIDADES	30	10	HOSPICENTER	42,0000	1.260,0000
131	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFFD Nº 5.5, COM CONEXÃO E COM BALÃO, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM FILME TERMOPLÁSTICO, TAMANHO 22 FR, INTERNO 5,5 E EXTERNO 7,5 - CAIXA COM 10 UNIDADES.	30	10	HOSPICENTER	42,0000	1.260,0000
132	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFFD Nº 6.0, COM CONEXÃO E COM BALÃO, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM FILME TERMOPLÁSTICO, TAMANHO 24 FR, INTERNO 6,0 E EXTERNO 8,2 - CAIXA COM 10 UNIDADES.	30	10	HOSPICENTER	42,0000	1.260,0000
134	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFFD Nº 7.0, COM CONEXÃO E COM BALÃO, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM FILME TERMOPLÁSTICO, TAMANHO 28 FR, INTERNO 7,0 E EXTERNO 9,3 - CAIXA COM 10 UNIDADES.	100	10	HOSPICENTER	42,0000	4.200,0000
135	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFFD Nº 7.5, COM CONEXÃO E COM BALÃO, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM FILME TERMOPLÁSTICO, TAMANHO 30 FR, INTERNO 7,5 E EXTERNO 10,0 - CAIXA COM 10 UNIDADES.	100	10	HOSPICENTER	42,0000	4.200,0000
136	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFFED Nº 8.0, COM CONEXÃO E COM BALÃO, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM FILME TERMOPLÁSTICO, TAMANHO 32 FR, INTERNO 8,0 E EXTERNO 10,5 - CAIXA COM 10 UNIDADES.	100	10	HOSPICENTER	44,0000	4.400,0000
TOTAL						48.990,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2020

ANSSAU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PROD. ODONTOLÓGICOS-EIRELI

DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Associação Nossa Senhora da Saúde.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2021

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Geral Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

Empresa – SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS-EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 20.227.117/0001-10, estabelecida à Rodovia BR 153 S/N, KM 103, Bairro Água da Limeira, Ibaiti -PR, CEP: 89.900-000, Telefone: (43) 3546-6003						
Seq.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
35	MÁSCARA CIRURGICA (TRIPLA) NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL, COM CLIP NASAL, CAMADA TRIPLA, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICAS, COM TIRAS OU ELÁSTICO, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, SEM LATEX, HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	20000	100	sp odonto	38,9000	778.000,0000
TOTAL GERAL						778.000,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2020 –

ANSSAU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: JV NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar, a fim de atender as necessidades da Associação Nossa Senhora da Saúde.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2021

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Geral Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

Empresa – JV NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 27.896.988/0001-75, estabelecida à Rua Isaura Parente, nº 671, sala 106, Bosque, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-693, Telefone: (68) 3223-5522						
Seq.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
2	LÂMINA CURVA PARA LARINGOSCOPIO Nº 1, CURVA - ADULTA - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM FACE FOSQUEADA QUE IMPEDE A REFLEXÃO DE LUZ, AS LAMINAS CONTEM NA EXTREMIDADE UMA LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO E ACIONAMENTO AUTOMATICAMENTE AI ENCAIXAR-SE A LAMINA NO CABO - UNIDADE	5	1	PROTEC	43,7000	218,5000
10	LÂMINA RETA PARA LARINGOSCOPIO Nº 1, RETA - ADULTA - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM FACE FOSQUEADA QUE IMPEDE A REFLEXÃO DE LUZ, AS LAMINAS CONTEM NA EXTREMIDADE UMA LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO E ACIONAMENTO AUTOMATICAMENTE AI ENCAIXAR-SE A LAMINA NO CABO - UNIDADE	5	1	PROTEC	43,7000	218,5000

45	PAPEL PARA ARCO CIRURGICO, UPP-110 S 110MMX20M REF E COR DA FOTO PRETO E BRANCO.	30	1	MEDPLEX	79,9900	2.399,7000
118	TOMADA DUPLA PARA REDE DE OXIGÊNIO - Corpo em alumínio, injetado com pintura eletrostática, niples em latão cromado e borboleta em polipropileno, válvula e impacto em todos os pontos de saída. Sua pressão de trabalho é de 8kgf/cm <sup>2</sup> , conexões de entrada e saída conforme norma ABNT/NBR.	30	1	PROTEC	32,9900	989,7000
144	VALVULA PARA APARELHO DE PRESSÃO INOX - com filtro especial, toda em aço inox, validade indeterminada - unidade	30	1	SOLIDOR	12,8300	384,9000
145	Valvula reguladora para cilindro com fluxometro, para ar comprimido, confeccionado em metal cromado, rosca de entrada universal, manometro de alta pressão com escala de 0 a 315KG/CM, pressão fixa de 3,5KG/CM e rosca de saída padrão com valvula de segurança conforme as normas da ABNT	30	1	PROTEC	115,7800	3.473,4000
TOTAL GERAL						7.684,70

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2020 - ANSSAU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
CONTRATADA: J S NUNES - EPP

DO OBJETO Aquisição de Material Médico hospitalar, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.  
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.  
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2021

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Geral Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

Empresa: J.S NUNES - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 40.802.993/0001-30, estabelecida à Rua Joaquim Macedo, nº 81, Oscar Passos, Rio Branco, AC, CEP: 69.901-670, Telefone: (68) 3226-5885

Seq.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
24	LUVA ESTÉRIL Nº 6,5, EM LÁTEX NATURAL, RESISTENTE A TRAÇÃO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL E PROTEÇÃO, impermeável, hipoalergênica, textura uniforme, sem furos, lubrificada com pó bio-absorvível atóxico, isenta de qualquer defeito prejudicial a sua utilização, tamanho e dimensões conforme padrão nacional NBR 13391, embalagem individual (PAR) em papel grau cirurgico com abas na borda superior que permitam abertura asséptica e acondicionadas em caixa de papelão com 200 pares	50	200	LIFE PLUS	299,0000	14.950,0000
25	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0, EM LÁTEX NATURAL, RESISTENTE A TRAÇÃO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL E PROTEÇÃO, IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, TEXTURA UNIFORME, SEM FURROS, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL ATÓXICO, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL A SUA UTILIZAÇÃO, TAMANHO E DIMENSÕES CONFORME PADRÃO NACIONAL NBR 13391, EMBLAGE M INDIVIDUAL (PAR) EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABAS NA BORDA SUPERIOR QUE PERMITAM ABERTURA ASSÉPTICA E ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 200 PARES	100	200	LIFE PLUS	327,0000	32.700,0000
26	LUVA P/LIMPEZA GRANDE - NATURAL EM LATEX NA COR VERDE, PALMA ANTIDERRAPANTE COM INTERIOR LISO - PAR	300	1	LIFE PLUS	3,1500	945,0000
27	LUVA P/LIMPEZA MÉDIA - NATURAL EM LATEX NA COR VERDE, PALMA ANTIDERRAPANTE COM INTERIOR LISO - PAR	500	1	LIFE PLUS	3,1500	1.575,0000
28	LUVA P/LIMPEZA PEQUENA - NATURAL EM LATEX NA COR VERDE, PALMA ANTIDERRAPANTE COM INTERIOR LISO - PAR	2000	1	LIFE PLUS	4,3000	8.600,0000
32	MANGUITO EM LATEX PRÉ-ESCOLAR DE O2 TUBOS, PARA BRAÇADEIRAS DE APARELHOS DE MENSURAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL. ATEBDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	100	1	G-TECH	12,9700	1.297,0000
48	PERA PARA APARELHO DE PRESSÃO - PÊRA EM LÁTEX, VÁLVULA EM METAL CROMADO, CONTROLE MANUAL DE ABERTURA, ADAPTÁVEL EM VÁRIAS MARCAS. DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO (AXLXP): 12X4X4CM, DIMENSÃO APROXIMADA DA VÁLVULA: (AXLXP): 4X2X1,5CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 100 GRAMAS	50	1	SOLIDOR	7,4300	371,5000
51	POLIFIX DE 4 VIAS, ( EQUIPO) PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS. EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, DESCARTÁVEL, CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PCT COM 25 UNIDADES	500	25	BIOSANI	49,9000	24.950,0000
59	SONDA ASPIRAÇÃO CURTAS NR 04 - PACOTE COM 10 UNIDADES	30	10	BIOSANI	5,6800	170,4000
60	SONDA ASPIRAÇÃO CURTAS NR 06 - PACOTE COM 10 UNIDADES	30	10	BIOSANI	6,4000	192,0000
62	SONDA ASPIRAÇÃO CURTAS NR 10 - PACOTE COM 10 UNIDADES	1000	10	BIOSANI	6,4800	6.480,0000
63	SONDA ASPIRAÇÃO CURTAS NR 12 - PACOTE COM 10 UNIDADES	1500	10	BIOSANI	7,1000	10.650,0000
64	SONDA ASPIRAÇÃO CURTAS NR 14 - PACOTE COM 10 UNIDADES	2000	10	BIOSANI	6,9800	13.960,0000
65	SONDA ASPIRAÇÃO CURTAS NR 16 - PACOTE COM 10 UNIDADES	1000	10	BIOSANI	7,5000	7.500,0000
66	SONDA ASPIRAÇÃO CURTAS NR 18 - PACOTE COM 10 UNIDADES	500	10	BIOSANI	7,3400	3.670,0000
67	SONDA ASPIRAÇÃO CURTAS NR 20 - PACOTE COM 10 UNIDADES	100	10	BIOSANI	8,4900	849,0000
68	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04, CURTA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE - PACOTE COM 10 UNIDADES	100	10	BIOSANI	5,7200	572,0000
69	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 22, CURTA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE - PACOTE COM 10 UNIDADES	100	10	BIOSANI	10,6000	1.060,0000
70	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04, LONGA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE - PACOTE COM 10 UNIDADES	100	10	BIOSANI	7,5500	755,0000
71	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06, LONGA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE - PACOTE COM 10 UNIDADES	100	10	BIOSANI	7,8500	785,0000
72	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08, LONGA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE - PACOTE COM 10 UNIDADES	100	10	BIOSANI	7,8000	780,0000
73	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10, LONGA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE - PACOTE COM 10 UNIDADES	100	10	BIOSANI	7,8000	780,0000

74	SONDA NASOGASTRICA Nº 12, LONGA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO FLEXIVEL TRANSPARENTE - PACOTE COM 10 UNIDADES	100	10	BIOSANI	8,5000	850,0000
77	SONDA NASOGASTRICA Nº 18, LONGA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO FLEXIVEL TRANSPARENTE - PACOTE COM 10 UNIDADES	200	10	BIOSANI	11,9000	2.380,0000
82	SONDA DE FOLEY Nº 10 2 VIAS BALÃO 3ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO. ABERTURA EM PÉ-TALA - PACOTE COM 10 UNIDADES	30	10	TOP QUALITY	35,0000	1.050,0000
83	SONDA DE FOLEY Nº 12 2 VIAS BALÃO 5ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO. ABERTURA EM PÉ-TALA -PACOTE COM 10 UNIDADES	30	10	DESCARPACK	34,6000	1.038,0000
84	SONDA DE FOLEY Nº 14 2 VIAS BALÃO 5ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO. ABERTURA EM PÉ-TALA -PACOTE COM 10 UNIDADES	150	10	DESCARPACK	35,5000	5.325,0000
85	SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS BALÃO 5ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO. ABERTURA EM PÉ-TALA -PACOTE COM 10 UNIDADES	200	10	DESCARPACK	37,5000	7.500,0000
86	SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS BALÃO 5ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO. ABERTURA EM PÉ-TALA - PACOTE COM 10 UNIDADES	200	10	DESCARPACK	34,4000	6.880,0000
87	SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS BALÃO 10ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO. ABERTURA EM PÉ-TALA - PACOTE COM 10 UNIDADES	80	10	DESCARPACK	34,5000	2.760,0000
88	SONDA DE FOLEY Nº 22 2 VIAS BALÃO 10ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO. ABERTURA EM PÉ-TALA - PACOTE COM 10 UNIDADES	30	10	DESCARPACK	34,0000	1.020,0000
89	SONDA DE FOLEY Nº 18 3 VIAS 30ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO. ABERTURA EM PÉ-TALA - PACOTE COM 10 UNIDADES	30	10	TOP QUALITY	49,0000	1.470,0000
90	SONDA DE FOLEY Nº 20 3 VIAS 30ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO. ABERTURA EM PÉ-TALA -PACOTE COM 10 UNIDADES	30	10	TOP QUALITY	55,0000	1.650,0000
91	SONDA DE FOLEY Nº 22 3 VIAS 30ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO. ABERTURA EM PÉ-TALA - PACOTE COM 10 UNIDADES	30	10	SOLIDOR	46,9000	1.407,0000
92	SONDA DE FOLEY Nº 24 3 VIAS 30ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO. ABERTURA EM PÉ-TALA - PACOTE COM 10 UNIDADES	30	10	TOP QUALITY	46,9000	1.407,0000
94	SONDA RETAL Nº 04 - Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda - Pacote com 10 unidades	30	10	BIOSANI	6,0200	180,6000
95	SONDA RETAL Nº 06 - Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda - Pacote com 10 unidades	30	10	BIOSANI	6,9000	207,0000
96	SONDA RETAL Nº 08 - Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda - Pacote com 10 unidades	30	10	BIOSANI	6,9000	207,0000
97	SONDA RETAL Nº 10 - Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda - Pacote com 10 unidades	30	10	BIOSANI	6,9000	207,0000
98	SONDA RETAL Nº 12 - Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda - Pacote com 10 unidades	100	10	BIOSANI	7,4500	745,0000
99	SONDA RETAL Nº 14 - CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. PCT C/10	30	10	BIOSANI	7,5400	226,2000
100	SONDA RETAL Nº 16 - Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda - Pacote com 10 unidades	30	10	BIOSANI	8,9000	267,0000
101	SONDA RETAL Nº 18 - CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. PCT C/10	30	10	BIOSANI	9,8000	294,0000
102	SONDA RETAL Nº 20 - CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. PCT C/10	30	10	BIOSANI	10,6000	318,0000

103	SONDA RETAL Nº 22 - CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. PCT C/10	30	10	BIOSANI	10,6000	318,0000
104	SONDA RETAL Nº 24 - CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. PCT C/10	30	10	BIOSANI	10,6000	318,0000
105	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 04 - DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PROCEDÊNCIA NACIONAL - REEMBALADA EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	30	10	BIOSANI	7,3000	219,0000
106	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 06 - DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REEMBALADA EM PACOTE COM 10 UNIDADES. PROCEDÊNCIA NACIONAL	30	10	BIOSANI	5,2400	157,2000
107	SONDA URETRAL Nº 16 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REEMBALADA EM PACOTE COM 10 UNIDADES. PROCEDÊNCIA NACIONAL	30	1	SOLIDOR	7,5400	226,2000
108	SONDA URETRAL Nº 18 ESTÉRIL - DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REEMBALADA EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	30	10	SOLIDOR	6,6000	198,0000
109	SONDA URETRAL Nº 20 ESTÉRIL - DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REEMBALADA EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	30	10	SOLIDOR	7,2500	217,5000
129	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFFD Nº 4.5, COM CONEXÃO E COM BALÃO, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM FILME TERMOPLÁSTICO COM VALVULA DE SEGURANÇA, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA COM OLHO DE MURPHY - PACOTE COM 10 UNIDADES.	30	10	SOLIDOR	43,9000	1.317,0000
133	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFFD Nº 6.5, COM CONEXÃO E COM BALÃO, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM FILME TERMOPLÁSTICO, TAMANHO 26 FR, INTERNO 6,5 E EXTERNO 8,5 - PACOTE COM 10 UNIDADES.	30	10	SOLIDOR	42,3000	1.269,0000
141	UROPEN NR 4 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA - UNIDADE	100	1	BIOSANI	1,5000	150,0000
142	UROPEN NR 5 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA - UNIDADE	100	1	BIOSANI	1,5000	150,0000
143	UROPEN NR 6 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA - UNIDADE	100	1	BIOSANI	1,2500	125,0000
TOTAL						175.645,60



**Estado do Acre**  
**Diário Oficial**

www.diario.ac.gov.br  
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial  
Av. Brasil, nº 439 - Centro

Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.official@ac.gov.br Rio Branco-AC -  
CEP: 69900-076